SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3693

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025.001-CMAP
O Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará, no uso de suas atribuições, autoriza o resultado do julgamento: Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo leve tipo passeio, com 5 lugares sem condutor, e veículo leve tipo caminhonete PICK UP, 5 lugares sem condutor, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurora do Pará. Empresa Contratada: AURORA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.321/0001-22.
Data da autorização: 12/02/2025.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 17012025/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 34.689.489/0001-72.
CONTRATADA: AURORA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.321/0001-22.
Valor Total: R$ 62.590,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

JOSE ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará

Publicado por:
Alexandra Tainá Carneiro do Espírito Santo
Código Identificador:B7FF7E1C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 271/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.º **INDALÉCIO DIAS DA ROCHA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 590.XXX.XXX – 00, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II,** desta Casa de Leis, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BD4EB178

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 273/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Srª. RAYSSA CHAVES MOTA,** Assessora Juridica, 07 (sete) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Fortaleza-CE, do dia 19 ao 25 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá participar do curso ministrado gratuitamente com o Tema: Organização e Funcionamento da Câmara e o Papel do Vereador, a ser realizado no Auditório do Hotel Iracema Travel na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D48B9267

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 274/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Srº. RONYELINTON DE SOUSA SANTOS,** Assessor Parlamentar, 07 (sete) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 19 à 25 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá participar do curso ministrado gratuitamente com o Tema: Organização e Funcionamento da Câmara e o Papel do Vereador, a ser realizado no Auditório do Hotel Iracema Travel na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C61B58E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 272/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. ANTÔNIO RAMOS DE CARVALHO,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à Marabá - PA, no dia 18 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA: O servidor irá trasladar a assessora parlamentar até o aeroporto na cidade de Marabá - PA, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C56B9A58

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 275/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Srª. LUZIA MARTINS DOS SANTOS,** Assessora Parlamentar, 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Belém - PA, de 19 à 21 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA: A servidora irá até a capital do estado para participar de reuniões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, e também realizar uma visita junto à Companhia de Habitação do Estado do Pará, para verificar a liberação de recursos do cheque moradia.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A1FF63CE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃONº 7/2025-140217
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250217

A Câmara Municipal de Juruti/PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-140217, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS, REFEIÇÕES E DEMAIS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, A SEREM SERVIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES, SOLENIDADES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS. O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 23:59hrs do 21/01/2025.O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados no https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, para demais para outras informações ou esclarecimentos encaminhar manifestação via e-mail:cmjuruticpl@gmail.com.

DISPENSA DE LICITAÇÃONº 7/2025-140218
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 20250218

A Câmara Municipal de Juruti/PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-140218, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI EM EVENTOS INSTITUCIONAIS E SOLENIDADES OFICIAIS. O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 23:59hrs do 21/01/2025. O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, para demais para outras informações ou esclarecimentos encaminhar manifestação via e-mail:cmjuruticpl@gmail.com.

DELIANE DA SILVA CANTO
Agente de Contratação
Portaria nº 015/2025

Publicado por:
Fabiana Vieira Costa
Código Identificador:2F779866

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 18/2025/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 3 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Valdecy Carvalho De Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;
Considerando o Ofício de Gabinete nº 02/2025-GAB/VER/BRUCE, indicação de assessoria de gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor KILNER JORGE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 050.XXX.XXX-24 e RG nº 91XXX44 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022 e expediente de indicação.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 3 de fevereiro de 2025.

VER. VALDECY CARVALHO DE SOUSA /UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:4C627938

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 19/2025/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 3 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Valdecy Carvalho De Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno.
Considerando o Ofício de Gabinete nº 01/2025-GAB/VER/DANIEL, indicação de assessoria de gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora DANIELLY SILVA BRITO, inscrita no CPF sob nº 700.XXX.XXX-44 e RG nº 75XXX02 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessora Legislativa vinculada a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 3 de fevereiro de 2025.

VER. VALDECY CARVALAHO DE SOUSA /UNIÃO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:0C87E1A1

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 20/2025/GAB/PRES/CMM

Medicilândia, 3 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Valdecy De Sousa Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;
Considerando o Ofício de Gabinete nº 04/2025-GAB/VER/NEI, indicação de assessoria de gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor MATEUS ABREU JORGER DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-01 e RG nº 77XXX83 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 3 de fevereiro de 2025.

VER. VALDECY DE SOUSA CARVALHO /UNIÃO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:89D7BA89

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 27/2025/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 13 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Valdecy Carvalho De Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;
Considerando o Ofício de Gabinete nº 02/2025-GAB/VER/ELISVAN(LICA), indicação de assessoria de gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor WESLEY DOS SANTOS STORCH, inscrito no CPF sob nº 031.XXX.XXX-52 e RG nº 75XXX46 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022 e expediente de indicação.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 13 de fevereiro de 2025.

VER. VALDECY CARVALHO DE SOUSA /UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:5263DA6A

SECRETARIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 21/2025/GAB/PRES/CMM
Medicilândia, 3 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Sr. Valdecy Carvalho De Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 33, do Regimento Interno; e a Lei Complementar nº 04/2022, de 8 de junho de 2022;
Considerando o Ofício de Gabinete Nº 01/2025/GAB/VER/VALDECY/CMM, indicação de assessoria de gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor CLEDSON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 678.XXX.XXX-72 e RG nº 41XXX63 PC/PA**,** no Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Legislativo vinculado a gabinete de Edil da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 4, de 8 de junho de 2022 e expediente de indicação.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é a estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia, em 3 de fevereiro de 2025.

VER. VALDECY CARVALHO DE SOUSA /UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:75AE3EC2

SECRETARIA LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, vem por meio deste **retificar** o extrato de contrato n°20250007; oriundo do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025-CMM, cuja publicação foi circulada em 10 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
Onde se lê: CONTRATADO: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.
Leia-se: CONTRATADO: QUIXABEIRA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA.

ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:187B344E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
EXTRATO DO CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.1002.001 – CMO

Extrato do Contrato nº2025.1002.001 – CMO**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação**nº 002/2025 CMO. *Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitações e Contratos, atendendo todas as demandas da Câmara Municipal de Ourém - PA, Contratante: Câmara Municipal de Ourém-Pa, Contratado:*W.S NETO LTDA (WS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA) CNPJ: 59.184.733/0001-76. V*alor global do contrato***:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).Assinatura: 10/02/2025.

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rayanne Silva Nascimento
Código Identificador:6C721D38

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 145/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 145/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 12, com Código Identificador: 0F5900C3; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

Concede gratificação de dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico à servidora Janaina Barbosa da Silva Martins.
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NF.AUA-A - MATRICULA, à servidora Janaina Barbosa da Silva Martins** nomeada para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo I.

Leia-se:

Concede gratificação de dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico à servidora Janaína Barbosa da Silva Martins.
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NF.AUA-A - MATRICULA, à servidora Janaína Barbosa da Silva Martins** contratada para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo I.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:73A14CB1

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 147/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 147/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 12, com Código Identificador: C0B86467; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110686-4, ao servidor Joao da Silva Lima Neto,** nomeada para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110686-4, ao servidor João da Silva Lima Neto,** contratado para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:427BD2D6

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 149/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 149/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 13, com Código Identificador: A24378F6; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110716-0, à servidora Kaliny Ribeiro dos Reis** nomeada a para exercer o Cargo de Agente Administrativo.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110716-0, à servidora Kaliny Ribeiro dos Reis** contratada a para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:4274A4C9

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 151/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 151/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 13, com Código Identificador:9C6C59DB; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110682-1, à servidora Kalynne Kellem Barros dos Santos, nomeada** para exercer o Cargo de Agente Administrativo.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110682-1, à servidora Kalynne Kellem Barros dos Santos, contratada** para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:6842DB9D

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 152/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 152/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 13, com Código Identificador: 3E90425C; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.TIN-D– MATRICULA 110672-4, à servidora Karine Aparecida Silva Todescatt**, nomeada para exercer o Cargo Técnico em informática I.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.TIN-D– MATRICULA 110672-4, à servidora Karine Aparecida Silva Todescatt**, contratada para exercer o Cargo Técnico em informática I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:44BFC9C4

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 153/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 153/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 13, com Código Identificador: 29966FDD; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110683-0, ao servidor Kauã Asafe Alexis Nunes** nomeada para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110683-0, ao servidor Kauã Asafe Alexis Nunes** contratado para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:BF0202D0

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 178/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 178/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676a, edição na página 8, com Código Identificador: 3DD5FF8E; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NF.MOT-D– MATRICULA 110615-5, ao servidor Dionielson Silva do Nascimento** nomeado para exercer o Cargo de Motorista.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NF.MOT-D– MATRICULA 110615-5, ao servidor Dionielson Silva do Nascimento** contratado para exercer o Cargo de Motorista I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:0FC31C56

DIRETOR ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 148/2025-GAB/PRES/CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A portaria n° 148/2025-GAB/PRES/CMP, de 15 de janeiro de 2025, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI nº 3676, edição na página 12 e 13, com Código Identificador: DE892DFF; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110689-9, ao servidor José Maria Durans Oliveira Junior**, nomeada para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

Leia-se:

Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.NT.AAD-C – MATRICULA 110689-9, ao servidor José Maria Durans Oliveira Junior**, contratado para exercer o Cargo de Agente Administrativo I.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:3DF333E8

ESTADO DO PARÁ
CAMARÂ MUNICIPAL DE PAÙDARCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Pau D'arco. Processo de Licitação nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Contrato nº. 001/2025 – L Rocha Contabilidade e Consultoria EIRELI, CNPJ: 41.372.750/0001-71. Objeto: serviços especializados de consultoria e assessoramento contábil. Valor total R$ 120.000,00. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025.

CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leandro Matos Mesquita Ribeiro
Código Identificador:31B8F39E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0010/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e PATRICK DE SOUSA PONTES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**e **PATRICK DE SOUSA PONTES**, residente e domiciliado(a) na TRAVESSA BAURÚ, 409, APARECIDA, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5115257 PC/PA e CPF n° 846.512.372-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente Da Camara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS
1_____ CPF_____
2_____ CPF_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:CCEDD6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0011/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RONALDO PATRESE BRITO ALVES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RONALDO PATRESE BRITO ALVES**, residente e domiciliado(a) na AV.ROSA PASSOS,1233,E/BRASILIA & TOCANTIS, SANTANA, CEP. 68010-250, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3728141 PC/PA e CPF n°733.420.412-34, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Auxiliar Administrativo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de

2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____CPF: _____
2_____CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:4E81AD78

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0012/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e ELIVADO REIS DE SOUSA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **ELIVADO REIS DE SOUSA**, residente e domiciliado(a) na AV.Mendonça Furtado,120, Prainha, nesta cidade, portador(a) do RG n° 1134075-4 SSP/AM e CPF n° 402.805.512-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **operador de audio e vídeo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente Da Camara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:
1_____ CPF_____
2_____ CPF_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D9B0FBEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0014/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e AGENOR OLIVEIRA GUIMARÃES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **AGENOR OLIVEIRA GUIMARÃES**, residente e domiciliado(a) no Beco da Felicidades,20, Caranazal, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3047849 PC/PA e CPF n° 679.408.032-04, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Assessor de Comunicação**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presedente Da Câmara Municipal De Santarem

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 __----_____
CPF:____--__----------_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D43D6AF3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0013/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARIA JOSÉ DO CARMO SILVA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MARIA JOSÉ DO CARMO SILVA**, residente e domiciliado(a) na Rua Espito santo, s/n, quadra 07, Vista Alegre do Jua, MAPIRI nesta cidade, portador(a) do RG n° 2604031 SSP/PA e CPF n° 472.295.352-04, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **SERVIÇOS GERAIS**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuiráobrigatoriamente.
CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.
CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.
CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.
CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante-
Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:008CC5FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0015/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e HELIO SANDRE DOS ANJOS MEIRA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **HELIO SANDRE DOS ANJOS MEIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua Talha Mar, 5197, Salvaçao, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5666808 PC/PA e CPF n° 953.510.782-87, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:
CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Auxiliar Administrativo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.
Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuiráobrigatoriamente.
CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.
CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.
CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.
CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 __----_____ CPF:____--__--------_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:71182A90

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0016/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e ANA PAULA NEVES DE LIMA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **ANA PAULA NEVES DE LIMA**, residente e domiciliado(a) na Av.Dom Frederico Costa, 258, Prainha, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5666808 PC/PA e CPF n° 953.510.782-87, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Auxiliar Administrativo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1
CPF: _____

2
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:606D5B93

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0017/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RUBINEI JEAN DE CASTRO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RUBINEI JEAN COELHO DE CASTRO**, residente e domiciliado(a) na Trav. Natal , 580, Aeroporto Velho,nesta cidade, portador(a) do RG n° 5668882 PC/PA e CPF n° 984.241.732-87, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **MORISTA**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 03 (tres) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 04 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente Da Câmara Municipal De Santarem

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:521F0803

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0018/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e CARLOS DELEON CARVALHO DE MIRANDA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e

CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **CARLOS DELEON CARVALHO DE MIRANDA**, residente e domiciliado(a) na Av. Presidente Vargas 584, Prainha, CEP. 68.005-110, portador(a) do RG n° 6701930 PC/PA e CPF n° 013.373.732-22, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 03 de fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente Da Câmara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:06D6E4A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0019/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e PEDRO PAULO PEREIRA MIRANDA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e PEDRO PAULO PEREIRA MIRANDA**, residente e domiciliado(a) na Av. Brasilia, 630, entre Jose Agostinho e Rosa Passos, Santissimo, CEP. 68010-830, portador(a) do RG n° 2053901 PC/PA e CPF n° 205.380.302-91, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 03 de fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no

Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente Da Câmara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:31648437

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0020/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Cruz, 21, Santarenzinho, nesta cidade, portador(a) do RG n° 6003529 PC/PA e CPF n° 982.336.882-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Assessor de Comunicação**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 05 (cinco) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante-
Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:024BE074

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0021/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e HELOISA DA SILVA PINHEIRO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **HELOISA DA SILVA PINHEIRO**, residente e domiciliado(a) na rua Maica, 13, Area Verde, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5746589 PC/PA e CPF n° 533.842.702-82, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Assessor de Comunicação**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 05 (cinco) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante- Presedente Da Câmara Municipal De Santarem

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AF97E9AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0022/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARCIA CRISTINA REIS PEDROSO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MARCIA CRISTINA REIS PEDROSO**, residente e domiciliado(a) na rua Bartolomeu de Gusmão, 1461, Jardim Santarém, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3731926 PC/PA e CPF n° 638.457.252-49, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n°

14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **JORNALISTA**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 10 (dez) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: O contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:916D05B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0023/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e CLAYTON LUIS CORRÊA ARAÚJO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **CLAYTON LUIS CORRÊA ARAÚJO**, residente e domiciliado(a) na Rua Av. Av. Presiddente Vargas, 1014,Santa Clara, nesta cidade, portador(a) do RG n° 2316565 PC/PA e CPF n° 414.080.202-20, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Auxiliar Administrativo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 03 (três) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de

acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____CPF: _____

2 _____ CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:7E003570

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0024/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e LUIS EDUARDO SILVA FERREIRA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **LUIS EDUARDO SILVA FERREIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua Av. Av. Curua Una, 1606,Santa Clara, nesta cidade, portador(a) do RG n° 2316565 PC/PA e CPF n° 414.080.202-20, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **Auxiliar Administrativo**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 10 (três) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____CPF: _____

2 _____ CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:BBD72ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0025/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e ARTHUR MARQUES LOPES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **ARTHUR MARQUES LOPES**, residente e domiciliado(a) na. Av. Barão do Rio Branco,833,Santa Clara, nesta cidade, portador(a) do RG n° 6972015 PC/PA e CPF n° 023.130.292-47, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **TECNICO EM INFORMATICA**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante- Presedente Da Câmara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:47819077

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025-DL/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve: RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 002/2025- DL/CMT, constante do Processo de Dispensa de Licitação 002.20012025, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 30 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Trairão-PÁ.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:E42B0672

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 003/2025-DL/CMT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 003.13022025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-DL/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…: CLEIDE RIBEIRO VIDAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.909.135/0001-44

OBJETO.....: "Aquisição de material de expediente e suprimento de informática para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pá"

VALOR.....: R$ 58.899,10 (Cinquenta E Oito Mil Oitocentos E Noventa E Nove Reais E Dez Centavos).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.201 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 18/02/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:5A00DAFA

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025-DL/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **003/2025-DL/CMT**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **003.13022025**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 18 de fevereiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Trairão-PÁ.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:8E7243D9

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 001/2025-DL/CMT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 001.24012025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-DL/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…: JULHIANO AGOSTINI COPETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 55.167.072/0001-10

OBJETO.....: "Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pá"

VALOR.....: R$ 16.076,45 (Dezesseis Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.201 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 24/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:8AF90A3C

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025-DL/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **001/2025-DL/CMT**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **001.17012025**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 24 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal De Trairão-PÁ.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:7522B162

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 005/2025-DL/CMT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 005.21012025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-DL/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.580.568/0001-30.

OBJETO.....: "Contratação de Prestação de Serviços de Licença de Uso (Locação) de Sistema de Informática – Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwere) contando os Módulos: Transparência Publica de Dados Prevista pela Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei da Transparência Publica) e Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Gestor de Notas Fiscais atendendo ao TCM/PA Nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades de Administração Pública), Licitações e Patrimônio em Ambiente de Acesso Remoto para Até 03 (Três Usuários)"

VALOR.....: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 01/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:6F89E542

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025-DL/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **004/2025-DL/CMT**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **004.13012025 DL/CMT**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 24 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Trairão-PÁ.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:39809977

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2025-DL/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **005/2025-DL/CMT**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **005.21012025**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 24 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal De Trairão- PÁ.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:494A039A

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 004/2025-DL/CMT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 004/2025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-DL/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇAO PRODUTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.166.632/0001-58.

OBJETO.....: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA – Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) para atender as demandas da câmara municipal de Trairão-Pa"

VALOR.....: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 01/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:DBFC1AE8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 037/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, DJARLES VENTURA ALVES, portador do RG nº. 5624206 PC/PA e CPF nº. 002.759.862-41 para do Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:82F27222

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 032/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, IRANEIDE RODRIGUES JOCOSKI AMARAL, do Cargo em Comissão – Assistente do Legislativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:41CFA475

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 033/2025

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, RERISSON PAIVA DIAS, portador(a) do RG nº. 7351923 PC/PA e CPF nº. 032.191.542-98 para o Cargo em Comissão – Assessor (a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor RERISSON PAIVA DIAS, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio –2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:2FA434B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, BETANIA DA SILVA BARROS, do Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:1B9CDA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 035/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº. 5625273 PC/PA e CPF nº. 961.473.182-68 para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:D3C8A816

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 036/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, IRANEIDE RODRIGUES JOCOSKI AMARAL, portador(a) do RG nº. 6956158 PC/PA e CPF nº. 021.962.532-86 para o Cargo em Comissão – Chefe de Setor de Patrimônio – CC-10, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora IRANEIDE RODRIGUES JOCOSKI AMARAL, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:80A08847

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 038/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, ANA TEIXEIRA SOUSA, portador(a) do RG nº. 5490271 PC/PA e CPF nº. 879.719.412-34 para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora ANA TEIXEIRA SOUSA, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:00E7409D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.039/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, RUBENILDES GONÇALVES DE SOUZA, portador(a) do RG nº. 6339584 PC/PA e CPF nº. 544.282.622-72 para o Cargo em Comissão – Assessor (a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora RUBENILDES GONÇALVES DE SOUZA, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:212C5956

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMA-PA, inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede a Avenida Belém, 1.353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados que realizará abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PRECO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Água Mineral Natural, sem gás, para atender as necessidades parlamentares e administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
Os interessados poderão apresentar proposta no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a proposta mais vantajosa.
As propostas deverão ser apresentadas através do E-mail: **licitacao@cmtucuma.pa.gov.br** ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000. Data limite para apresentação das Propostas: Dia 21/02/2025 até o horário de 10h00min.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa 003/2025, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tucumã: www.cmtucuma.pa.gov.br/contratacao-direta/lei14133/2021.
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã/PA, CEP: 68385-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tucumã, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:17C11310

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 040/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, WESLEY MATOS MOREIRA, portador(a) do RG nº. 3965342 PC/PA e CPF nº. 801.779.052-04 para o Cargo em Comissão – Assessor (a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor WESLEY MATOS MOREIRA, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:46B45ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.041/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, LARISSA FRUTUOSO ARANTES, portador(a) do RG nº. 8500691 PC/PA e CPF nº. 038326932-62 para o Cargo em Comissão – Assessor (a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora LARISSA FRUTUOSO ARANTES, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:969CA54C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 042/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, KALLIANY PEREIRA BRITO, portador(a) do RG nº. 9505295 PC/PA e CPF nº. 040.001.632-05 para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora KALLIANY PEREIRA BRITO, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:1FCBD72C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.043/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CLAUDIA ALVES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº. 6782166 PC/PA e CPF nº. 018.280.562-00 para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora CLAUDIA ALVES DOS SANTOS, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:BB301D71

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 044/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, portador(a) do RG nº. 3325386 SSP/PA e CPF nº. 621536332-49 para o Cargo em Comissão – Chefe de Setor de Segurança – CC-12, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:1272C566

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 045/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, THIAGO TAVARES REIS, portador(a) do CPF nº. 008.120.852-99 para o Cargo em Comissão – Assessor (a) Parlamentar – CC-14, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor THIAGO TAVARES REIS, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a

01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:E2FC58DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.046/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, BETANIA DA SILVA BARROS, portador(a) do RG nº. 5623788 PC/PA e CPF nº. 969.027.792-87 para o Cargo em Comissão – Chefe do Setor de Serviços Gerais – CC-13, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora BETANIA DA SILVA BARROS, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:FF4E2EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 047/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, GLEYCIANE FREITAS DE MELO, do Cargo em Comissão – Chefe de Setor, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:61536C71

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 048/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão – Chefe de Setor, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:161459AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 051/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, GLEYCIANE FREITAS DE MELO, portador(a) do RG nº. 8160216 PC/PA e CPF nº. 040.601.002-18 para o Cargo em Comissão – Chefe de Setor de Compras – CC-08, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido a Senhora GLEYCIANE FREITAS DE MELO, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:E9C53F54

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 052/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº.7304173 PC/PA e CPF nº. 027.658.862-29 para o Cargo em Comissão – Chefe de Setor de Almoxarifado – CC-09, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./ CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:A2ED7D45

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.054/2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°011/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, **Srº. WELINGTON FARIA DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da PORTARIA N. 011/2025, de 02 de Janeiro de 2025;

Art 2º - (...)

ONDE SE LÊ:
Gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), (...).

LEIA-SE:
Gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), (...).

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./ CMT/ Biênio - 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:36353A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.055/2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°017/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, **Srº. WELINGTON FARIA DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da PORTARIA N. 017/2025, de 02 de Janeiro de 2025;

Art 2º - (...)

ONDE SE LÊ:
Gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), (...).

LEIA-SE:
Gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), (...).

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./ CMT/ Biênio - 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:66560F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.056/2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°011/2025, que dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, **Srº. WELINGTON FARIA DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da PORTARIA N. 011/2025, de 02 de Janeiro de 2025;

Art 2º - (...)

ONDE SE LÊ:
Gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), (...).

LEIA-SE:
Gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), (...).

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio - 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:EC5F2541

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº.057/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, WALYSSON OLIVEIRA SILVA, do Cargo em Comissão –Assessor Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/BIÊNIO – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:4C53333E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 058/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, WALYSSON OLIVEIRA SILVA, portador(a) do RG nº. 8442901 PC/PA e CPF nº. 081.832.782-05 para o Cargo em Comissão – Assistente do Legislativo - CC-15, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor WALYSSON OLIVEIRA SILVA, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento do(a) servidor(a) mencionado(a), a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº. 737-A/2025, de autoria da Mesa Diretora, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres. /CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:D1945AE8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 074/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Ordinária do dia 08 de janeiro de 2025, às 09h00min, contendo na pauta: I – Apresentação do relatório final do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 531,30
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 531,30
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 531,30
TOTAL	**R$1.593,90**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 08 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:DBE0B01D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 075/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Ordinária do dia 08 de janeiro de 2025, às 10h00min, contendo na pauta: I – Apresentação do relatório final do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R$ 531,30
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R$ 531,30
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 531,30
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 531,30
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 531,30
WILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 3.187,80**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 08 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:8BEF114E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 076/2025 – GAB/IPMB – CLAUDIO BENEDITO DA SILVA VAZ

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentares**, ao servidor **CLAUDIO BENEDITO DA SILVA VAZ**, Matricula nº 00566, ocupante do cargo de Digitador, lotado nesta Autarquia do Município de Breves, período de **10/01/2025 à 08/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 à 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 17 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2D750F85

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 077/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária do dia 17 de janeiro de 2025, às 09h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de Dezembro do ano de 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 531,30
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 531,30
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 531,30
TOTAL	**R$1.593,90**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 17 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:9AAAE95E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 080/2025 - GAB/IPMB – OLINDA DO SOCORRO CARMO NASCIMENTO, WLADIMIR NASCIMENTO DOS SANTOS E VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, §7º Inciso II da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Munícipio de Breves - IPMB** – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO, requerimento solicitando habilitação posterior de Dependente a Beneficio Previdenciário de Pensão por Morte, reconhecido através de Ação de Reconhecimento de União Estável, Processo nº 0801040-50.2024.8.14.0010, protocolado junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, em 30/09/2024, em virtude do falecimento do segurado**: LUIS LOBATO DOS SANTOS**, o (a) qual ocupou o cargo de Agente de Portaria Educacional, Matricula Funcional nº 1904191, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO que o Benefício de Pensão por Morte já é concedido aos dependentes: WLADIMIR NASCIMENTO DOS SANTOS (Filho) E VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS, através da Portaria nº 049/2024 -GAB/IPMB, únicos dependentes na época do falecimento do ex segurado, devidamente habilitados.

CONSIDERANDO finalmente novo parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, opinando pelo deferimento da concessão de Habilitação Posterior de Benefício de Pensão por Morte a Sra. **OLINDA DO SOCORRO CARMO NASCIMENTO** a ser rateado com os demais dependentes conforme tudo que dos autos consta.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do Artigo 40, § 7˚, inciso II da CF/88, com redação da Emenda Constitucional n˚ 41/2003 c/c Artigo 10˚, inciso I c/c, Artigo 27, inciso II, e Art. 28, inciso I, Art. 29, da Lei Municipal n˚2.211/2010, de 25 de feveiro de 2010, **NOVO RATEIO** do benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado **LUIS LOBATO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3982584, SDS/PE, CPF nº 678.234.082-87, efetivo no cargo de Agente de Portaria Educacional, Matrícula Funcional nº 1904191, em razão da **HABILITAÇÃO** da dependente **OLINDA DO SOCORRO CARMO NASCIMENTO**, companheira, portadora do RG nº 4537312 SDS/PA e do CPF nº 791.040.452-20.

Continuação da Portaria nº 080/2025-GAB/IPMB

Art. 2º - Será incluída como dependente do benefício de pensão por morte a Sra. **OLINDA DO SOCORRO CARMO NASCIMENTO**, companheira, portadora do RG nº 4537312 SDS/PA e do CPF nº CPF nº 791.040.452-20. Conforme sentença proferida nos autos do processo nº0801040-50.2024.8.14.0010, houve o reconhecimento da União Estável, com data inicial a partir do ano de 1989 até o falecimento do servidor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - O benefício de pensão por morte, segundo dispõe Artigo 10˚, inciso I c/c, Artigo 27, inciso II, e Art. 28, inciso I, Art. 29, da Lei Municipal n˚2.211/2010, de 25 de feveiro de 2010, será com proventos integrais e rateado entre todos os dependentes em partes iguais. calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Pensão por Morte		
Tipo de Proventos Integrais		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 12/2023		
VENCIMENTO BASE 180h	R$ 1.460,55	Artigo 18§ 2º anexos III,IV,V e IV, Lei Municipal nº 2.236/2011 - Anexos III,IV, V e VI - Alterados pela Lei Municipal nº 2.617/2023.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%	R$ 235,37	Artigo 61, Lei Municipal nº 1.601/1992 - Alterado Artigo 61 § 1º, Inciso, V, Lei Municipal Nº 2.175/2008.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 180h	R$ 108,58	Artigo 5º,Lei Municipal nº 2.502/2017.
GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO APOIO EDUCACIONAL 10%	R$ 156,91	Artigo 19, Inciso XI, § 12º, Lei Municipal Nº 2.236/2011.
Total de Proventos	**R$ 1.961,41**	

Beneficiários: Grau de Parentesco:
WLADIMIR NASCIMENTO DOS SANTOS Filho(a) 33,3%
VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS Filho(a) 33,3%
OLINDA DO S. CARMO NASCIMENTO Companheira 33,3%

- **OLINDA DO SOCORRO CARMO NASCIMENTO**, companheira, portadora do RG nº 4537312 SDS/PA e do CPF nº CPF nº 791.040.452-20, o benefício de pensão por morte será vitalício.

II - **WLADIMIR NASCIMENTO DOS SANTOS**, filho(a), portador(a) do RG nº 8955343 e do CPF nº 091.707.032-13, nascido(a) em 15 de dezembro de 2004, será temporário, extinguindo-se em **15 de dezembro de 2025**.

III - VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS, filho(a), portador(a) do RG nº 9839520 e do CPF nº 091.706.722-37, nascido(a) em 13 de novembro de 2006, será temporário, extinguindo-se em **13 de Novembro de 2027**.

Continuação da Portaria nº 080/2025-GAB/IPMB

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.
Art. 5º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 23 de janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2461FA4B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 079/2025 - GAB/IPMB – GERLANE ARAUJO DA SILVA

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE COTA DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DE GERLANE ARAUJO DA SILVA, *SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 30. Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR, o Benefício de cota de Pensão por morte, em favor do dependente **GERLANE ARAUJO DA SILVA**, CPF 031.719.762-26, em razão de completar 21 (vinte e um) anos na data de 11 de janeiro de 2025, tendo como instituidora do benefício a ex-segurada **ANDREIA CRISTINA ARAUJO TAVARES**, através da Portaria nº 138/2022-GAB/IPMB de 12 de setembro de 2022, em consequência do falecimento da segurada acima citado em 11 de dezembro de 2021, conforme Certidão de óbito, nº 066787 01 55 2022 4 00033 194 0010877 66 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:6BD2DA0A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 078/2025 - GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária do dia 17 de janeiro de 2025, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de Dezembro do ano de 2024. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e descrito na planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
AÇA MEIRELES GOUVEIA	R$ 531,30
JACIARA LIMA CAVALCANTE	R$ 531,30
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 531,30
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 531,30
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 531,30
WILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 3.187,80**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 17 de Janeiro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:4A02B5EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **MASSILENE TAVARES DE SOUSA**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 31 de janeiro de 2025.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:53A1F2E4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2025

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **MARCIA KETLIN DOS SANTOS BENTES**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 31 de janeiro de 2025.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2597DC7D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2025

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **LAIS SAMARA LOPES CRUZ**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 03 de fevereiro de 2025.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:92F49AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0016/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0016/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e ENDERSON MIGUEL SOUSA DE SOUSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B13D06F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0017/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0017/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e FELIPE LOBATO NAHUM
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE FISCAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:ACC1A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0018/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0018/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e FRANCISCO CARDOSO ABREU DE LIMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público,

do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0BCCA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0019/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0019/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e GUSTAVO SILVA NUNES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9FF4F42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0020/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0020/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e IVAIR DE JESUS SOUZA FIGUEREDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9E9A82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0021/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0021/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e JOAO LOBATO PUREZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0B0BDAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0053/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0053/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e LUIZ RENAN COSTA DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BD8BD520

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0023/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0023/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e JOSÉ DE NAZARÉ PINHEIRO PIRES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: 16 d ejaneiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2FC28E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0054/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0054/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e ADEMAR FONSECA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 20 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0DC8F09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0025/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0025/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e JOSE ROMEU DA SILVA SOUSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:52C8193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0026/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0026/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e JOSEVAN DA COSTA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:144BC59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0027/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0027/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e KLEITON SANTOS SARGES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9322E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0028/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **028/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e LAÉRCIO CARNEIRO FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE FISCAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C9F04633

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0029/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0029/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e LEIDIANE NASCIMENTO MIRANDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 06 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F1C11C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0030/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0030/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MARIA DO SOCORRO LOBATO DA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B7DA8329

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0031/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0031/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MARILIA LIMA DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRO AGRONOMO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 06 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 2.255,54 (Dois Mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:39EAA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0032/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0032/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MARINALDO MATOS DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C256ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0033/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0033/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MARINETE DO SOCORRO SILVA E SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:169D8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0034/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0034/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MIGUEL DA COSTA PINHEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1933B5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0035/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0035/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MIGUEL DA SILVA CARDOSO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:38ABBF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0036/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0036/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e NATANAEL RODRIGUES RIBEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de TÉCNICO AQUICULTURA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 16 d ejaneiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:655EA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0037/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0037/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e PAULO HENRIQUE DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 06 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8AAEB06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0038/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0038/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e RAFAEL COSTA PAIVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ENGENHEIRO AGRONOMO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 16 d ejaneiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 2.255,54 (Dois Mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C09F14F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0039/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0039/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e RAFAIANNE MIRANDA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE FISCAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E6BE793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0040/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0040/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 06 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B369A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0041/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0041/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e RAIMUNDO NONATO CORREA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D857C517

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0042/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0042/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e RAUL DOS REIS SILVA SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A723ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0043/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0043/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e REGINALDO NEGRÃO PEREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D241097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0044/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0044/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e ROBSON DE ALFAIA BRABO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3C791B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0045/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0045/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e ROGERIO PEREIRA DINIZ
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2DA24ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0046/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0046/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e SHIRLEY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA ARAÚJO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de VETERINÁRIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 2.255,54 (Dois Mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0680EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0047/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0047/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e SONIA REGINA MARTINS LEITE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 16 d ejaneiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 2.255,54 (Dois Mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DE99E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0048/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0048/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e VALTER DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE FISCAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BF5CF882

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0049/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0049/2025 - SEMAGRI**

Partes: Prefeitura Municipal e VANDIR CORREA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0B67D73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0050/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0050/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e JOSEMAR LUIS DA SILVA E SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C6EB73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0051/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0051/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e WELLITON WAGNER DA SILVA DOS REIS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 21 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1.518.00 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3B57B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 0052/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA
Número do Contrato: **0052/2025 - SEMAGRI**
Partes: Prefeitura Municipal e MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FEIO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: 16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025
Valor: 1518 (Mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: **nº.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000– Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2025

FERNANDO CESAR ZACARIAS
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AAE28A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de educação, torna público que às 10:00h do dia 10 de março de 2025, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO,
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FB5A6B25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: ADESÃO DE ATA Nº 021/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMININSTRATIVO Nº 2022/379, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 64/2021, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE USINAS CONCENTRADORAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, SENDO UMA UNIDADE ENCHEDORA COM

SEUS RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO E NORMAS VIGENTES. Origem: Contrato nº 2022/379. Contratado: PHARMAGAS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.791.322/0001-61. 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo; nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:778C4520

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/011, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO. Origem: Contrato nº 2023/011. Contratado: INOVARE EMPREEDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.239.662/0001-26. 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual por mais 08 (oito) meses, a partir de 01/01/2025 a 31/08/2025; nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:601DA814

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2025 – GP - A

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, estado do Pará, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal nº 128/2007, em conformidade com art. 12 PMAF-DAS110.

ROSOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr. **ISAIAS GONCALVES ALMEIDA,** como *Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Abel Figueiredo, a partir da data de 01 de janeiro de 2025.*

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município no **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar N°123-06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM , o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º A fundamentação legal para nomeação do agente de desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1o – "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações publicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."

Art. 4° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Cumpra-se e publique.

Abel Figueiredo, em 02 de janeiro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:1E328840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025/001 - PMAF
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: LB TRANSPORTADORA COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.543.411/0001-17 – COM O VALOR DE:$ 29.376,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos Setenta e Seis Reais) – Data da Homologação: 18/02/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025/001 - PMAF
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: LB TRANSPORTADORA COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.543.411/0001-17 – COM O VALOR DE:$ 29.376,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos Setenta e Seis Reais) – Data da Homologação: 18/02/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Abel Figueiredo, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Autoridade Competente

Abel Figueiredo, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:2AE016EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 02/2025

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadãos que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos Senhores JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM e CESAR FERREIRA DA SILVA e as senhoras IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO E BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO**,** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice-Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretário

JOSIANA DE SOUSA FERNANDES
Vereadora/ Proponente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:28A2A287

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00032/2025

"Designar Servidor(a) Público(a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) DARLA BISPO LEITE FERREIRA, matrícula 96, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 19/02/2025 às 12:00:00 e chegando no dia 22/02/2025 às 07:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA ALEPA, concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de Fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:37B0049D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Extrato de Contrato nº 009/2025.
Unidade gestora: Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 04.524.267/0001-39
Lotação: Câmara Municipal
Contratado: **IOLOANDA RODRIGUES CANTANHEDE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o A prestação dos serviços do Empregado será no cargo de **Auxiliar Administrativo AA- CMAAN-1**, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme a resolução nº 004/2003 e suas alterações.
Vigência: de 01/02/2025 a 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Fonte de Recurso: Câmara Municipal
Fundamentação legal: lei municipal n.º 606/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA.
Data da Assinatura: 03/02/2025

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:AD89F9B8

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DOCONTRATONº 20259014CMAAN

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ConvocaE DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP para assinatura do contrato decorrente daINEXIGIBILIDADEELETRÔNICA 6.2025-00007 – CREDENCIAMENTO M.2025-00001CMAAN.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA,18defevereirode 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:CAF5AF94

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA № 033/2025, Em 18 de fevereiro de 2025.

"Designa fiscal de contratos no ano de 2025, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do **Contrato Nº 20259014 CMAAN** dos Contratos decorrentes do Processo de Inexigibilidade EletrônicaNº-6.202500007CMAAN/2025-CredenciamentoM.2025-00001 CMAAN, oriundo dos processos licitatório, o Sr. **VALDIRO ALVES LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:3FA57D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 37/2025

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, cargo/função PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 18/02/2025 - 22/02/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de audiência juntos a bancada dos deputados federais do Estado do Pará e participar de audiência junto ao ministério do turismo e ministério da Agricultura, sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada diária, totalizando um montante R$ 3.750,00 (três e setecentos cinquenta reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EFD3769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 43/2025

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL ERACLITO GESUINO DA PAZ QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 18/02/2025 - 22/02/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de audiência juntos a bancada dos deputados federais do estado do Pará e participar de audiência junto ao ministério do turismo e ministério da, sendo 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada diária, totalizando um montante de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EB213D3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aveiro/Pa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009).** Vem estabelecer a contratação de **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.** Vem estabelecer a contratação **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 50.288.682/0001-58, com escritório situado na AV. Senador Lemos, n 791, CEP 66.050-000, Bairro Umarizal, Belém/PA, com valor para prestação de serviços, acordado o valor mensal de **R$ 1.085,03 (um mil oitenta e cinco reais e três centavos)**, totalizando 12 meses, com o valor global de **R$13.020,36 (treze mil vinte reais e trinta e seis centavos)** em vista disso, vem ratificar a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação do referido certame, e que se proceda à publicação do devido extrato. Aveiro-PA, 06 de janeiro de 2025.

FRANCILDO FEITOSA PACHECO -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:2334A08A

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 003/2025. **CONTRATO 003/2025/CMA.** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 10.221.901/0001-67**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011) e a lei da transparência (lc 131/2009) junto a Câmara Municipal de Aveiro/Pa. **CONTRATADO: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 50.288.682/0001-58, com valor para prestação de serviços supracitados, acordado o valor mensal de **R$ 1.085,03 (um mil oitenta e cinco reais e três centavos)**, totalizando 12 meses, com o valor global de **R$13.020,36 (treze mil vinte reais e trinta e seis centavos)**.**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 a 31/12/2025. Aveiro-PA. 14 de janeiro de 2025.

FRANCILDO FEITOSA PACHECO.
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro/PA.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:AD174B58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTDES) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **Aquisição de materiais de armarinhos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES,** conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTEPS&modulo=proposta_semteps&ano=2024&pesquisar=

Belterra -PA, 17 de fevereiro de 2025.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto n°004/2025

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:17A6F554

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
ATO AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e Secretaria Municipal de Educação SEMED, torna pública para melhor adequação no termo de referência fundamentada na lei 14.133 a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 9/2025-003 SEMED. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na educação básica do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência. A referida suspensão encontra se disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/ , https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ 17 de fevereiro de 2025,

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:E9917A2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

AVISOS DE EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 35.617.247/0001-36. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-2701001. Objeto: Contratação de atração artística da banda Viviane Batidão para a realização de show musical no evento "carnaval do Caeté 2025", a ser realizado no dia 03 de março de 2025, na Estação Cultural Armando Bordalo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender as necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA. Contrato nº 20250113. Valor Global: R$ 230.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-2701001. Objeto: Contratação de atração artística da banda Viviane Batidão para a realização de show musical no evento "carnaval do Caeté 2025", a ser realizado no dia 03 de março de 2025, na Estação Cultural Armando Bordalo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender as necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. Vigência: 30/01/2025 a 31/03/2025. Data da Assinatura: 30 de Janeiro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4B186FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

AVISOS DE EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: TA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 43.202.769/0001-03. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-2201001. Objeto: Contratação de atração artística da banda Tarcísio do Acordeon para a realização de show musical no evento "carnaval do Caeté 2025", na Estação Cultural Armando Bordalo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender as necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
AVISOS DE EXTRATOS DE CONTRATOS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: TA SHOWS LTDA. Contrato nº 20250111. Valor Global: R$ 400.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-2201001. Objeto: Contratação de atração artística da banda Tarcísio do Acordeon para a realização de show musical no evento "carnaval do Caeté 2025", na Estação Cultural Armando Bordalo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender as necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. Vigência: 30/01/2025 a 31/03/2025. Data da Assinatura: 30 de Janeiro de 2025

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:64C01972

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS

CONTRATO Nº: 20250114. ORIGEM: PREGÃO Nº 106/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): S.S.S. ARAUJO FUNERARIA, OBJETO: Contratação de empresa funerária nacional para prestação de serviços funerários em conformidade com a Resolução RDC Nº 33, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos. Os serviços incluem reconstrução, conservação, remoção, fornecimento de urnas

funerárias, translado terrestre e aéreo, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 317.874,95. VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 30/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A3C870EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS M DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº: 20250101. ORIGEM: PREGÃO Nº 157/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres no Âmbito Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.423.957,00. VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 12/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EAC862E0

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Decisão sobre Parecer Final apresentado pela Comissão de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n° 161/2024-SEMAD/GS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Sindicância constituído através da Portaria Municipal n. 161/2024-SEMAD/GS, que tinha como objeto o processamento de suposta prática de ilícito administrativo praticado por JEAN CARLOS DA LUZ, relacionado a alegações de agressividade verbal e física com estudantes durante o primeiro semestre de 2024 e uma denúncia grave de assédio sexual contra a aluna Brenda, supostamente ocorrido no dia 30 de setembro de 2024.
O processo foi provocado através de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente as possíveis conduta incompatível com o serviço público do servidor Jean Carlos da Luz, ocupante de cargo de professor de Geografia na EMEF Carmelo Mendes da Silva.
Ao receber a denúncia, foi instaurada sindicância investigativa para apuração dos fatos.
Finalizada a Sindicância, a Comissão de Processo de sindicância decidiu pelo seu arquivamento.
Foi-me apresentado relatório final.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifico que estamos diante da análise da denúncia referente a veracidade da *suposta prática de ilícito administrativo praticado por JEAN CARLOS DA LUZ por* alegações de agressividade verbal e física com estudantes e uma denúncia grave de assédio sexual contra aluna.
No decorrer do processo, foram colhidos depoimentos de testemunhas, analisados os relatórios escolares e realizadas diligências com o objetivo de verificar a procedência das acusações.
De acordo com o artigo 244, inciso I, da Lei Municipal nº 282/2012, o arquivamento de processo administrativo pode ser determinado quando houver "falta de prova da existência do fato ou da sua autoria".
No presente caso, após análise dos autos, constatou-se que:

• As declarações prestadas pelas testemunhas são contraditórias e insuficientes para corroborar a prática das condutas atribuídas ao professor Jean Carlos da Luz.
• Não foram apresentadas evidências documentais, audiovisuais ou outros elementos que comprovem a prática de assédio sexual contra a aluna mencionada.
• A sindicância não identificou provas suficientes para atribuir autoria ao professor Jean Carlos da Luz nos atos de agressividade verbal e física relatados.

Diante disso, observa-se que os elementos probatórios constantes nos autos são frágeis e incapazes de fundamentar a continuidade do processo ou a aplicação de penalidades administrativas.

Assim sendo, observa-se que o procedimento administrativo obedeceu ao devido processo legal e em face de toda documentação constante nos autos, entendo por bem em acatar o Parecer Final da Comissão de Sindicância.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, acolho o Parecer Final expedido pela Comissão e julgo pelo arquivamento do Processo de Sindicância do servidor *JEAN CARLOS DA LUZ*, ocupante do Cargo de Professor de Geografia, nos termos do art. *243*, da Lei Municipal nº 282/2012.
Registre-se que, caso surjam novos elementos ou fatos relevantes, o processo poderá ser reaberto para nova análise, conforme previsto na legislação vigente.
Notifique o servidor de todo o teor da decisão exarada, pelos meios legais aplicáveis ao caso.
Registre e expeça os atos de praxe.

Canaã dos Carajás, 25 de novembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:72ADE187

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

O**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos XII e XIV do art. 4º do Regimento Interno da Autarquia, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 225/2009, alterada pela Lei Municipal nº 856/2019, a qual cria o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás — IDURB, autarquia municipal e institui a nova estrutura macro organizativa do IDURB e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a função gratificada de Gestor do setor de Recursos Humanos, alocado na Diretoria Administrativa;
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares, previstos nos anexos II e III da Lei Municipal nº 856/2019, no que tange aos cargos a serem exercidos por servidores concursados de carreira do IDURB mediante função gratificada;
Resolve
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **ROSINILDO DE SOUZA ALVES**, CPF 734028422-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para exercer, em caráter gratificado, a função de gestor do setor de Recursos Humanos (nível técnico), alocada na Diretoria Administrativa desta Autarquia, nos termos anexos II e III da Lei Municipal nº 225/2009, alterada pela Lei Municipal nº 856/2019 c/c art. 25 §§§, 1º, 2º e 3º e parágrafos da Lei Municipal nº 282/2012.
Art. 2º A nomeação é realizada nos termos do art. 25 §§§, 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 282/2012, que autoriza a investidura de ocupantes de cargo efetivo em funções gratificadas destinadas ao desempenho de

atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não haja cargo de provimento em comissão.
Art. 3º Conforme os §§§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 282/2012, a Função Gratificada nomeada:
I - é vedada a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;
II - possui natureza transitória e requer dedicação integral e exclusiva;
III - não pode ser exercida cumulativamente, salvo em caso de substituição temporária, quando o servidor deverá optar pela remuneração de uma delas durante o período da substituição.
Art. 4º A remuneração do servidor nomeado para a Função Gratificada corresponderá ao vencimento do cargo de origem – Técnico Administrativo), acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos do cargo em comissão equivalente (Gestor de setor – nível técnico), nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 282/2012, sendo sua percepção condicionada à duração do comissionamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, cumpra-se.

Canaã dos Carajás, 17 de fevereiro de 2025

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã Dos Carajás-PA
Portaria157/25-GP

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:ABDD2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração Nº 961/2024
Autuado (a): Daniel Gomes Gonçalves
CPF: 929.987.802-10
Enquadramento: art. 11 inciso I, Decreto Federal nº 6. 514/08; art. 16, 17, 18, da Lei Municipal nº 694/2015.
Ocorrência: Constatação de Poluição Sonora no Bar e Conveniência Planalto, localizado na Vila Planalto (45), em 22/12/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 960/2024
Autuado (a): Hugo Welinton de Souza Azevedo
CPF: 046.852.232-84
Enquadramento: art. 61 Decreto Federal nº 6. 514/08; art. 16, 17, 18, da Lei Municipal nº 694/2015.
Ocorrência: Constatação de Poluição Sonora no estabelecimento Capella Club, localizado no loteamento Vale dos Sonhos, em 22/12/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 226 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1226/2024
Autuado (a): João Elias da Silva
CPF: 891.228.601-34
Enquadramento: art. 61, 66, 11 inciso I, da Lei Federal Nº 6.514/2008; art. 16, 17, 18 da Lei Municipal Nº 694/2015.
Ocorrência: Constatação de Poluição Sonora no estabelecimento Beach Soccer no Bairro Alvorada, em 15/12/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 678 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 954/2024
Autuado (a): Francisco Adauto de Sousa Santos
CPF: 279.009.338-59
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 31 no Loteamento Parakanã, em 09/06/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1205/2024
Autuado (a): Jarilaine Afonso Vulcão
CPF: 015.598.0442-46
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 40 na Quadra 07 no Loteamento Vale dos Carajás, em 23/07/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 952/2024
Autuado (a): M.S. Agro Investimento e Empreendimentos.
CNPJ: 16.729.567/0001-33
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 09 e 10 na Quadra 04 no Loteamento Jardim Bela Vista II, em 06/06/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 951/2024
Autuado (a): Gilson de Souza Costa
CPF: 851.193.933-49
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 11 na Quadra 04 no Loteamento Jardim Bela Vista II, em 06/06/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1025/2024
Autuado (a): Antônio Jose de Araújo
CPF: 099.669.191-04
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 35 no Loteamento Alto Bonito II, em 23/07/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 959/2024
Autuado (a): João Sobrinho Vasconcelos da Cruz
CPF: 789.466.891-53
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 08 na Quadra 06 no Loteamento Montes Belos, em 09/09/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1217/2024
Autuado (a): Ana Claudia Borba Paixão
CPF: 001.563.622-44
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 02 na Quadra 43 no Loteamento Santana, em 30/05/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1222/2024
Autuado (a): Dirlene Nascimento Oliveira
CPF: 111.276.298-16
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 09 na Quadra 05 no Loteamento Vale Dourado, em 29/08/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 958/2024
Autuado (a): Agropecuária Olivense LTDA
CNPJ: 00.997.541/0001-36
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 01, 02, 03 e 04 na Quadra 45 no Loteamento Bela Vista, em 22/07/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 955/2024
Autuado (a): Jose Fernando Fernandes dos Santos
CPF: 822.769.512-49
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 11 na Quadra 21 no Loteamento Vale dos Sonhos, em 31/05/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 956/2024
Autuado (a): Geiel Feitosa de Araújo
CPF: 833.181.941-15
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 12 na Quadra 21 no Loteamento Vale dos Sonhos, em 31/05/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1184/2024
Autuado (a): Francisco Augusto Silva
CPF: 012.205.894-11
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 17 na Quadra 13 no Loteamento Flor de Liz, em 29/07/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1206/2024
Autuado (a): Orlando André Cartaxo
CPF: 068.532.874-01
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 18 na Quadra 13 no Loteamento Flor de Liz, em 29/07/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 946/2024
Autuado (a): A. A. E. Silva Junior EIRELI-ME
CNPJ: 04.999.777/0001-62
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 17, 18, 19 e 20 na Quadra 208 no Loteamento Estância Feliz, em 08/09/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1211/2024
Autuado (a): Orlando Arantes da Silva
CPF: 092.186.021-87
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 04, 05 e 06 na Quadra 10 no Loteamento Jardim das Palmeiras, em 03/08/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 849/2024
Autuado (a): Pimentel & Tavares LTDA - EPP
CNPJ: 13.027.886/0001-09
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 05 no Loteamento Alvorada II, em 12/08/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Termo de Embargo Nº 108/2025
Autuado (a): Wilson André da Silva
CPF: 487.094.928-87
Enquadramento: art. 48 e 66 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Desmatamento em Área de Reserva Legal e Parcelamento do solo na VS dos Eucaliptos, em 20/12/2024, conforme relatório de fiscalização.

Termo de Embargo Nº 106/2025
Autuado (a): Antonio Fraga da Silva
CPF: 703.809.452-15
Enquadramento: art. 48 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Desmatamento em Área de Reserva Legal ,na VS dos Eucaliptos, em 19/12/2024, conforme relatório de fiscalização.

Termo de Embargo Nº 065/2025

Autuado (a): Madalena José da Rocha
CPF: 298.133.952-49
Enquadramento: art. 66 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Parcelamento do solo Sem Licença Ambiental, na VS 47, em 29/01/2025, conforme relatório de fiscalização.

Termo de Embargo Nº 033/2024
Autuado (a): Nazide Leal de Souza
CPF: 603.801.442-04
Enquadramento: art. 48 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Construção de Residência em Área de Preservação Permanente (APP) Localizado no Bairro Paraiso das Águas, em 22/08/2024, conforme relatório de fiscalização.

Termo de Embargo Nº 035/2024
Autuado (a): Erisanto Silva Lima
CPF: 604.825.423-73
Enquadramento: art. 48 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Construção de Residência em Área de Preservação Permanente (APP) Localizado no Bairro Paraiso das Águas, em 22/08/2024, conforme relatório de fiscalização.

Termo de Embargo Nº 037/2024
Autuado (a): Edenildo Ferreira Pereira
CPF: 007.016.163-18
Enquadramento: art. 48 Decreto Federal nº 6.514/2008
Ocorrência: Constatação de Construção de Residência em Área de Preservação Permanente
(APP) Localizado no Bairro Paraiso das Águas, em 22/08/2024, conforme relatório de fiscalização.

A Secretária de Meio Ambiente- SEMMA torna
Público que o Sr. Franksuelmo Barbosa dos Santos, inscrito no CPF: 675.652.122-53, residente em Canaã dos Carajás-PA.
Efetuou o pagamento no valor de 221,60 R$ referente ao Auto de Infração nº 874/2024, em decorrência da constatação de queimada ocorrida no ano de 2023.
O pagamento confirma a responsabilidade pela infração e o compromisso com o cumprimento das normais vigentes.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:450F6C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215901

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215901 de 05 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, LAZARA PEREIRA DE ALMEIDA de acordo **Portaria nº 027/2021- GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDIMAR DE DEUS ANDRADE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4575355,** CPF **nº 789.811.902-91 e PASEP nº 1.904.425.505-6,** residente nesta cidade, sito à ET VS 48 S/N DOS BURITIS, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

LAZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Seguranca Publica Viaria
027/2021- GP

EDIMAR DE DEUS ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C0FE3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216956

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216956 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ABRAAO BORGES DA ROCHA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2217697,** CPF **nº 815.091.381-53 e PASEP nº 1.300.451.927-4,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 286 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ABRAAO BORGES DA ROCHA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:85CCD7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216958

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216958 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADELMO GARCIA DE MOURA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3552661,** CPF **nº 637.661.162-15 e PASEP nº 1.603.771.879-3,** residente nesta cidade, sito à RUA UM S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADELMO GARCIA DE MOURA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:090C3968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217912

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217912 de 18 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADHEMILDES CORREA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5394015,** CPF **nº 920.676.892-15 e PASEP nº 2.012.700.103-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOA BATISTA, 171 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADHEMILDES CORREA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0610B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217019 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADILA CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6472312,** CPF **nº 017.859.812-77 e PASEP nº 1.906.193.668-6,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, 217 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADILA CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:58A5E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218861

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218861 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIA DE JESUS SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3599182,** CPF **nº 693.758.102-59 e PASEP nº 1.900.971.039-7,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS QD17 LT22, 71 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIA DE JESUS SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B526DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219068

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219068 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA LARISSA LIMA FONSECA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7439868,** CPF **nº 031.722.862-58 e PASEP nº 1.615.002.353-3,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA 01, QD A, CASA 7, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA LARISSA LIMA FONSECA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B99876BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218955

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218955 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA LIMA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9717326,** CPF **nº 010.479.423-21 e PASEP nº 1.903.207.199-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DO MOGNO QD17 LT06A, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA LIMA SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5C4457E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218063

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218063 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA SILVA LIMA FONSECA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9809246,** CPF **nº 030.418.001-79 e PASEP nº 2.022.623.022-2,** residente nesta cidade, sito à RUA W31 QD34 LT25, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA SILVA LIMA FONSECA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6FC6B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216959

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216959 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALAN DE SOUSA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6472401,** CPF **nº 062.008.113-93 e PASEP nº 1.603.772.328-2,** residente nesta cidade, sito à RUA VILA LOCAL 06, QD AK, LT 16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALAN DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7C70C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215933

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215933 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 21526257,** CPF **nº 034.395.871-69 e PASEP nº 1.905.095.479-3,** residente nesta cidade, sito à RUA

CONSTANCIA LINO QD73 LT13, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8761296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216077

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216077 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALDENIRA BOTELHO ALENCAR,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 205977,** CPF **nº 774.628.661-53 e PASEP nº 1.251.278.756-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DO NIQUEL S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALDENIRA BOTELHO ALENCAR
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:29178907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216890

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216890 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINE PARENTE DO NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6588596,** CPF **nº 011.436.352-80 e PASEP nº 1.603.959.556-7,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA LT 02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALINE PARENTE DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5305BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217760

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217760 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AMANDA AUGUSTA DE PAULA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7070597,** CPF **nº 023.980.552-64 e PASEP nº 2.103.815.223-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BELO HORIZONTE QD43 LT02, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

AMANDA AUGUSTA DE PAULA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A8B670F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218916

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218916 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CAROLINY MELO FRANCA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0606959120160,** CPF **nº 625.654.133-27 e PASEP nº 2.123.479.504-5,** residente nesta cidade, sito à RUA GUANABARA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA CAROLINY MELO FRANCA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D92F4F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216977

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216977 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA DEYSE ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4734618,** CPF **nº 964.643.802-49 e PASEP nº 2.122.243.552-9,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTA CATARINA, 7 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA DEYSE ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11C1DB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215938

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215938 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA MARIA CARNEIRO DE SOUSA MOREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8347159,** CPF **nº 876.885.063-87 e PASEP nº 1.904.427.286-4,** residente nesta cidade, sito à RUA W12 QD26 LT05, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA MARIA CARNEIRO DE SOUSA MOREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A1E3ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216979

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216979 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANANDA FERNANDES DE NORMANDIA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6892367,** CPF **nº 017.569.082-06 e PASEP nº 2.063.212.847-4,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENA KITNET6 LT14 QD04, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANANDA FERNANDES DE NORMANDIA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4A714957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216902

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216902 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANILDA DE BARROS ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3552581,** CPF **nº 018.550.651-85 e PASEP nº 1.906.273.400-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 534 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANILDA DE BARROS ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C26D6381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216904

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216904 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANILTON LIMA RESENDE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0198687320027,** CPF **nº 014.309.083-60 e PASEP nº 1.360.069.142-1,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANILTON LIMA RESENDE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1CCA97DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217920

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217920 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA DE SOUSA BANDEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8363736,** CPF **nº 013.511.543-46 e PASEP nº 1.612.503.223-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PRESIDENTE EMILIO MEDICE, 173 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIA DE SOUSA BANDEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D6BBD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216907

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216907 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA ELISANGELA DA SILVA LOPES CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 579921669,** CPF **nº 956.171.082-04 e PASEP nº 1.359.063.242-8,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO, 7 QD12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37,

inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIA ELISANGELA DA SILVA LOPES CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7A61DEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216911

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216911 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA VILSA SILVA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3541140,** CPF **nº 649.835.442-91 e PASEP nº 1.279.499.337-4,** residente nesta cidade, sito à AV. PROFETA ISAIAS, 70 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIA VILSA SILVA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:241293B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215952

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215952 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3891517,** CPF **nº 532.947.772-72 e PASEP nº 1.903.308.523-5,** residente nesta cidade, sito à RUA JACUNDA ZONA RURAL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B36D57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217986

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217986 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARIELLY LIMA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 10259292,** CPF **nº 062.465.283-17 e PASEP nº 1.610.157.669-9,** residente nesta cidade, sito à RUA CUMARU AO LADO DA LOJA JATOBAR, 522 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ARIELLY LIMA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:32F9A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216078

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216078 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARISTELA FERREIRA DE JESUS SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3704223,** CPF **nº 891.628.112-15 e PASEP nº 1.602.704.537-0,** residente nesta cidade, sito à RUA COSTA E SILVA,71 QD-07 LT-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ARISTELA FERREIRA DE JESUS SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1B4A794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215934

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215934 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARLENE DOS PRAZERES BARBOSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3433770,** CPF **nº 614.675.612-15 e PASEP nº 1.218.336.612-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSIS GUIMARAES, 751 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ARLENE DOS PRAZERES BARBOSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A3E409B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217774

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217774 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ABIGAIL DAS MERCES DO VALE BATISTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5937749,** CPF **nº 031.694.312-69 e PASEP nº 2.682.920.299-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENNA, 33 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ABIGAIL DAS MERCES DO VALE BATISTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:365C5548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218012 de 06 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AYLA THAYLINE RIBEIRO DE BRITO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8285154,** CPF **nº 054.510.202-21 e PASEP nº 2.032.709.251-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENNA, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

AYLA THAYLINE RIBEIRO DE BRITO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3A163FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215915

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215915 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BEATRIZ PEGORETH GONCALVES CARNEIRO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8723921,** CPF **nº 034.965.942-76 e PASEP nº 1.614.813.615-6,** residente nesta cidade, sito à AV SAO JOAO S/N ST13 QD073 LT03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BEATRIZ PEGORETH GONCALVES CARNEIRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EC7BECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217787

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217787 de 03 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BETE ANA SODRE MARTINS PEREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8683169,** CPF **nº 026.484.553-61 e PASEP nº 2.042.804.465-9,** residente nesta cidade, sito à RUA PORTO ALEGRE QD30 LT07, 7 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BETE ANA SODRE MARTINS PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:06571084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218858

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218858 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRENA CAROLAINE NUNES DA CRUZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7829434,** CPF **nº 038.896.512-67 e PASEP nº 2.124.281.561-0,** residente nesta cidade, sito à RUA NIQUEL VERMELHO S/N CASA B QD29 LT17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRENA CAROLAINE NUNES DA CRUZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F3959AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216480

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216480 de 05 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ABIQUEILA OLIVEIRA MARQUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5287155,** CPF **nº 875.308.052-15 e PASEP nº 1.612.489.565-0,** residente nesta cidade, sito à RUA B26 QD02 LT26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ABIQUEILA OLIVEIRA MARQUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:27D60AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216892

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216892 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRENDON MILHOMEM SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 24020214,** CPF **nº 046.055.921-48 e PASEP nº 1.381.992.444-1,** residente nesta cidade, sito à RUA 15 DE NOVEMBRO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRENDON MILHOMEM SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:65EEF8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216894

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216894 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRICIA DA SILVA ANDRADE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0439432020110,** CPF **nº 035.341.573-11 e PASEP nº 1.602.016.792-6,** residente nesta cidade, sito à CHACARA IMPERIAL QD 32 LOTE 32, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRICIA DA SILVA ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:76644DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217223

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217223 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADILSON AZEVEDO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0001086407994,** CPF **nº 236.884.753-72 e PASEP nº 1.084.524.387-7,** residente nesta cidade, sito à AV BELEM S/N QD30 LT18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADILSON AZEVEDO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:05593472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217224

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217224 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADINELIA SILVA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6048637,** CPF **nº 007.228.522-23 e PASEP nº 2.039.499.549-4,** residente nesta cidade, sito à RUA W 15 S/N QD30 LT018, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADINELIA SILVA SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8C59289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216076

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216076 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRUNO CARDOSO ALVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 442599,** CPF **nº 003.751.821-60 e PASEP nº 2.033.866.053-9,** residente nesta cidade, sito à RUA NIQUEL VERMELHO, 52 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRUNO CARDOSO ALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D581F235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217800

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217800 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA DA PENHA DE SOUSA CACIMIRIO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4421298,** CPF **nº 714.221.702-25 e PASEP nº 1.903.027.449-5,** residente nesta cidade, sito à RUA S9 QD14, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA DA PENHA DE SOUSA CACIMIRIO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0D356B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216976

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216976 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAMILA ALVES SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 15529471,** CPF **nº 085.959.576-57 e PASEP nº 1.625.210.366-8,** residente nesta cidade, sito à R.MANOEL BORGES, QD 73, LT 48, 48 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAMILA ALVES SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6C05AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215883

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215883 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA LACERDA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6585706,** CPF **nº 018.872.522-90 e PASEP nº 1.906.189.400-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTO REI MOTOCROSS, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA LACERDA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DBA8B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218917

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218917 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAMILHE RODRIGUES BRITO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9156004,** CPF **nº 007.283.822-10 e PASEP nº 1.631.812.800-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE, 753 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAMILHE RODRIGUES BRITO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:52ABD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215964

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215964 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA LIMA PINTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6074473,** CPF **nº 007.324.102-40 e PASEP nº 1.904.982.848-8,** residente nesta cidade, sito à RUA V18 AO LADO DO N 20, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANA LIMA PINTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:17A4E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217882

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217882 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANE DE ARAUJO NUNES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5771125,** CPF **nº 000.005.781-93 e PASEP nº 1.266.958.697-1,** residente nesta cidade, sito à RUA LIBERDADE, 557 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIANE DE ARAUJO NUNES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____ _____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:75DE2291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218859

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218859 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARLOS DANIEL ALMEIDA KOLLING,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6379349,** CPF **nº 011.152.442-30 e PASEP nº 2.720.625.421-2,** residente nesta cidade, sito à AV. WEYNE CAVALCANTE, 548 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CARLOS DANIEL ALMEIDA KOLLING
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5A497E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216056

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216056 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIELE SOUSA EVERTON,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6100966,** CPF **nº 010.545.582-21 e PASEP nº 1.609.178.168-6,** residente nesta cidade, sito à RUA J QD-08 LT-86 D-CHACREAMENTO VS 52, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIELE SOUSA EVERTON
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A808781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217140

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217140 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE,

e o (a) Sr (a) **ADRIELLY FONSECA MILHOMEM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4305626,** CPF **nº 709.453.651-87 e PASEP nº 1.320.669.231-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO SOUZA RIBEIRO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ADRIELLY FONSECA MILHOMEM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DC7C948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217402

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217402 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CASSIA DA ROCHA CRUZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6415093,** CPF **nº 015.909.472-07 e PASEP nº 2.105.720.097-4,** residente nesta cidade, sito à R.WEYNE CAVALCANTE, 555 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CASSIA DA ROCHA CRUZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5FDA5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215937

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215937 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CASSILENE DA SILVA JOVITA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3466149,** CPF **nº 868.260.002-10 e PASEP nº 2.038.267.304-7,** residente nesta cidade, sito à RUA TRES, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CASSILENE DA SILVA JOVITA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F6BDD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216075

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216075 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CATARINA MARTINS FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6399447,** CPF **nº 007.052.312-67 e PASEP nº 1.355.248.742-4,** residente nesta cidade, sito à RUA V10, 59 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CATARINA MARTINS FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:02CFD47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216978

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216978 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAESIA MELO BORGES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6048701,** CPF **nº 032.646.232-50 e PASEP nº 1.617.897.485-0,** residente nesta cidade, sito à R. NOVA, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLAESIA MELO BORGES
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D31B4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216954

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216954 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLARICE JARDIM DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8284878,** CPF **nº 068.041.812-12 e PASEP nº 2.037.900.299-4,** residente nesta cidade, sito à R. AMAZONAS, 213 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLARICE JARDIM DA SILVA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D7971C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216074

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216074 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIA FABIOLA ARAUJO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4831480,** CPF **nº 794.711.022-00 e PASEP nº 1.903.356.103-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTALINA S/N QD10 LT11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLAUDIA FABIOLA ARAUJO
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4083687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216785

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216785 de 19 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIANA SALES PINHEIRO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8147569,** CPF **nº 032.260.523-73 e PASEP nº 2.069.938.252-6,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS QD13 LT19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1F4E5B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215918

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215918 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5704094,** CPF **nº 534.177.122-20 e PASEP nº 1.644.032.183-9,** residente nesta cidade, sito à RUA TERESINA LT28, 16 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP Contratado(a)

CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA
Ccontratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:31562424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216961

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216961 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEVERSON LUIZ CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6047292,** CPF **nº 005.990.402-03 e PASEP nº 2.062.013.273-0,** residente nesta cidade, sito à RUA H LT001, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEVERSON LUIZ CARVALHO
Contratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EF794662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216912

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216912 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CREUZA RODRIGUES DE JESUS MARQUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5508707,** CPF **nº 000.945.482-93 e PASEP nº 1.645.521.262-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BOM JESUS, 14 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CREUZA RODRIGUES DE JESUS MARQUES
Contratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D53CCE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218965

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218965 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISDIANE ALVES DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4052150,** CPF **nº 744.069.142-34 e PASEP nº 1.902.368.132-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 351 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3D7ED6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217400

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217400 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTIANA DA SILVA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954139,** CPF **nº 702.190.022-82 e PASEP nº 1.639.701.563-8,** residente nesta cidade, sito à RUA H4, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISTIANA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:46B9FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219069

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219069 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6383451,** CPF **nº 012.188.922-00 e PASEP nº 1.344.035.480-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DO COBRE, 378 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:47C911D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216896

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216896 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTIANE MIRANDA DA COSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6246734,** CPF **nº 890.257.842-91 e PASEP**

nº 2.008.236.745-5, residente nesta cidade, sito à R.VIA LOCAL 27 QD H, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISTIANE MIRANDA DA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:26CF7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217919

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217919 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6081869,** CPF **nº 006.700.482-24 e PASEP nº 2.038.759.531-1,** residente nesta cidade, sito à RUA PARIS, 517 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F3E8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216955

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216955 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAIANA DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5994563,** CPF **nº 004.265.282-04 e PASEP nº 1.905.645.827-5,** residente nesta cidade, sito à RUA B23 QD,52B LT,28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DAIANA DA SILVA RODRIGUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9F55FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217037

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217037 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n,

Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAIANE TORRES DE ASSIS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6105762,** CPF **nº 700.187.272-55 e PASEP nº 2.689.479.098-0,** residente nesta cidade, sito à AV. WEYNE CAVALCANTE, 831 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DAIANE TORRES DE ASSIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:17705FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216914

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216914 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANEIDE CRISTINA SILVA DOS SANTOS ALVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5595290,** CPF **nº 813.151.552-49 e PASEP nº 1.903.308.531-6,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO VERDE, 46 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DANEIDE CRISTINA SILVA DOS SANTOS ALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:22B1A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218970

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218970 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANIELA CERQUEIRA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6170344,** CPF **nº 014.883.342-00 e PASEP nº 1.610.859.409-9,** residente nesta cidade, sito à RUA CAXIAS, 60 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DANIELA CERQUEIRA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7A8E31F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216073

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216073 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANIELA KESLEY SANTANA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5829719,** CPF **nº 002.861.452-60 e PASEP nº 1.905.385.034-4,** residente nesta cidade, sito à RUA A S/N ST19 QD019 LT044, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DANIELA KESLEY SANTANA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:41FB5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218951

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218951 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DANILO DA SILVA RAMOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7700549,** CPF **nº 048.511.542-59 e PASEP nº 1.614.426.755-8,** residente nesta cidade, sito à RUA H4 S/N ST32 QD003 LT016, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DANILO DA SILVA RAMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ECBEF2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2025 - GP

Portaria n.º 225/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATHALIA AUGUSTA DE SA SILVA,** CPF n.º XXX.980.172-X, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria de Auditoria e Orientação Técnica (COOAOTEC), junto à **Controladoria Geral Interna do Município – CGIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B85B538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2025 - GP

Portaria n.º 226/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO DA SILVA RIBEIRO**, CPF n°. XXX.111.251-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:07ED1D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2025 - GP

Portaria n.º 227/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **MILLANE DOS SANTOS LEMOS PAIM KAISER,** CPF n°. XXX.164.821-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor ASSED IX, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9B3C97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216072

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216072 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAYANE MENDANHA GOMES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5017617,** CPF **nº 016.789.231-25 e PASEP nº 2.033.865.912-3,** residente nesta cidade, sito à RUA NIQUEL DO VERMELHO, 52 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DAYANE MENDANHA GOMES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:12F0E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217909

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217909 de 11 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DELCIENE GOMES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6106056,** CPF **nº 030.146.002-70 e PASEP nº 2.679.613.300-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 216 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DELCIENE GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AC50AD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217987

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217987 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DELCINA FERREIRA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9003965,** CPF **nº 594.178.382-53 e PASEP nº 1.705.503.686-9,** residente nesta cidade, sito à RUA NIQUELANDIA QD16, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DELCINA FERREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1DA04C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216897

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216897 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DENILZA PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3978570,** CPF **nº 694.196.632-72 e PASEP nº 1.900.557.349-2,** residente nesta cidade, sito à RUA BELO HORIZONTE, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DENILZA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:548FD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217902

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217902 de 04 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DENIZE RODRIGUES DE LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954159,** CPF **nº 026.672.362-46 e PASEP nº 1.286.774.374-7,** residente nesta cidade, sito à VS 48 ATRAS DA

TORRE DOS IMEGRANTES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DENIZE RODRIGUES DE LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:20E582C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217982

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217982 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DEUOCENIR SOUSA CRUZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0459094420123,** CPF **nº 001.451.973-95 e PASEP nº 1.614.429.123-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTRO ALVES, 30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DEUOCENIR SOUSA CRUZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DCBD999B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216071

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216071 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIANA SANTOS DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5338167,** CPF **nº 880.623.502-82 e PASEP nº 1.352.426.642-7,** residente nesta cidade, sito à RUA B23 QD52B CASA 26 RESIDENCIAL, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIANA SANTOS DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F6D8D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217792

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217792 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DINALVA DA SILVA SAMPAIO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5898435,** CPF **nº 009.380.551-94 e PASEP nº 1.615.935.119-3,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DINALVA DA SILVA SAMPAIO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4ADF9911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217789

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217789 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DINALVA DE SOUSA ABREU CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 34982663,** CPF **nº 377.024.243-20 e PASEP nº 1.355.332.389-1,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 555 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DINALVA DE SOUSA ABREU CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BED5BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218595

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218595 de 02 de abril de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 24358169,** CPF **nº 046.313.321-82 e PASEP nº 1.601.507.774-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SABORELE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:753CB9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216988

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216988 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIOGO RIBEIRO BARBOSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5017174,** CPF **nº 838.467.002-15 e PASEP nº 2.005.439.787-6,** residente nesta cidade, sito à VILA NOVA JERUSALEM S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIOGO RIBEIRO BARBOSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1F912F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216989

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216989 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIONY DA SILVA DIAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6061838,** CPF **nº 022.450.232-85 e PASEP nº 1.603.776.189-3,** residente nesta cidade, sito à ET VP20 S/N SITIO PEDRA BRANCA QD44 LT35, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIONY DA SILVA DIAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B48B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216782

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216782 de 01 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DYANE DE LIMA LIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7440681,** CPF **nº 033.861.132-06 e PASEP nº 1.615.729.676-4,** residente nesta cidade, sito à RUA B 10 QD25A LT028, 28 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DYANE DE LIMA LIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6ECFAB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216948

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216948 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDILANIA MOUREIRA DE SOUSA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2920480,** CPF **nº 574.265.892-34 e PASEP nº 2.095.355.791-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO, QUADRA 14 LOTE 8, 592 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDILANIA MOUREIRA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:93CDD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217027

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217027 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3693561,** CPF **nº 866.540.981-53 e PASEP nº 1.900.486.701-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DO MOGNO, 32 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E88F4ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215916

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215916 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDVAN FERREIRA SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8363494,** CPF **nº 116.768.092-87 e PASEP nº 1.086.228.892-1,** residente nesta cidade, sito à RUA AYRTON SENA S/N AO LADO DA CASA 360, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDVAN FERREIRA SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8253C9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218947

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218947 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EGNALDO CABRAL DIAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9808806,** CPF **nº 921.368.003-10 e PASEP nº 1.286.558.937-6,** residente nesta cidade, sito à RUA TEREZINA, 552 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EGNALDO CABRAL DIAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A680D2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218948

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218948 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELAINE DOS SANTOS DUTRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8363048,** CPF **nº 051.806.722-01 e PASEP nº 1.608.899.628-6,** residente nesta cidade, sito à RUA MARANHAO QD08 LT44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELAINE DOS SANTOS DUTRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B3F7C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215887

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215887 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALAIDES RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6455627,** CPF **nº 713.413.401-63 e PASEP nº 1.261.285.397-0,** residente nesta cidade, sito à RUA

MANOEL BORGES, 66 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALAIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2899BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03215955

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215955 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4392063,** CPF **nº 157.360.752-53 e PASEP nº 1.902.062.752-2,** residente nesta cidade, sito à RUA H12 QD19 LT21, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5E5EB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215946

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215946 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALDA BORGES CORREIA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5967648,** CPF **nº 997.721.323-20 e PASEP nº 1.359.149.042-2,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDA LT0220, 20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALDA BORGES CORREIA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:36AC3C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217046

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217046 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n,

Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALEXSANDRO BARBOSA DE AMORIM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1245715990,** CPF **nº 018.356.973-30 e PASEP nº 1.906.273.416-5,** residente nesta cidade, sito à CHACREAMENTO PRIMAVERA VS 52, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALEXSANDRO BARBOSA DE AMORIM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA
_____

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0A721D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03216055

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216055 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINNE DE JESUS PERES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6343455,** CPF **nº 004.554.202-38 e PASEP nº 1.612.048.290-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MINAS GERAIS, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALINNE DE JESUS PERES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2181C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03216103

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216103 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINY DOS SANTOS DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7548768,** CPF **nº 030.081.452-64 e PASEP nº 2.121.597.735-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SERRA DOURADA QD18 LT01, 1 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALINY DOS SANTOS DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA
_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:21C8778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218270

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218270 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALVENIR OLIVEIRA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5560173,** CPF **nº 870.379.202-15 e PASEP nº 2.006.543.278-3,** residente nesta cidade, sito à R.JOAO GOULART, 37 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ALVENIR OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5C6CBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218075

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218075 de 16 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELANA FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7077179,** CPF **nº 022.822.792-55 e PASEP nº 1.602.540.551-5,** residente nesta cidade, sito à RUA AYRTON SENNA S/N QD15 LT01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELANA FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6C19199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217021 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE CARDOSO SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3552289,** CPF **nº 718.489.832-04 e PASEP nº 1.902.215.824-4,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS ORTALICIS ST25QD019 LT03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIANE CARDOSO SILVA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EC8B71E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216984

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216984 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE LETICIA COSTA DA COSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7818820,** CPF **nº 030.928.842-80 e PASEP nº 1.613.283.402-9,** residente nesta cidade, sito à RUA VICENTE FERREIRA BORGES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIANE LETICIA COSTA DA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ABE540B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216945

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216945 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIENE CARVALHO SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5085204,** CPF **nº 852.156.862-20 e PASEP nº 1.356.300.981-2,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 349 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIENE CARVALHO SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C8E93A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218981

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218981 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISMAR ALVES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8729440,** CPF **nº 014.383.553-00 e PASEP nº 1.277.172.237-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MARANHAO S/N, 264 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELISMAR ALVES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:137424A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216395

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216395 de 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIZANE BEZERRA OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6830876,** CPF **nº 020.721.192-27 e PASEP nº 1.605.528.019-2,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE, 761 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIZANE BEZERRA OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:93B0CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218109

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218109 de 11 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELLEN CHRISTIANE DOS SANTOS SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3757586,** CPF **nº 699.605.342-00 e PASEP nº 1.280.380.742-6,** residente nesta cidade, sito à RUA AFONSO PENA, 450 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELLEN CHRISTIANE DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9DEF72AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218110

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218110 de 11 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a)**

Municipal, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELOISA FERNANDA CUNHA FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8723682,** CPF **nº 614.216.033-06 e PASEP nº 1.401.717.182-2,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA, 416 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELOISA FERNANDA CUNHA FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C6524C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215931

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215931 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5762290,** CPF **nº 014.138.522-70 e PASEP nº 1.484.681.369-6,** residente nesta cidade, sito à RUA S6 S/N ST30 QD011 LT007, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A411D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218076

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218076 de 16 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELY DE OLIVEIRA SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6061394,** CPF **nº 911.033.392-49 e PASEP nº 1.370.615.842-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CUIABA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELY DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7D798438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217911

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217911 de 12 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELZA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9903604,** CPF **nº 024.604.486-19 e PASEP nº 1.260.851.312-5,** residente nesta cidade, sito à RUA MADRE TEREZA, 63 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELZA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C6AC4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218966

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218966 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELZIRENE LIMA BARBOSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 188884520019,** CPF **nº 600.132.723-81 e PASEP nº 1.901.444.370-9,** residente nesta cidade, sito à RUA BELEM, QD 33, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELZIRENE LIMA BARBOSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F13531DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218877

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218877 de 05 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA BEATRIZ CASTRO MOURA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 040000220106,** CPF **nº 059.312.913-00 e PASEP nº 1.312.639.608-8,** residente nesta cidade, sito à RUA AYRTON SENNA QD53 LT020 APT01, 20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA BEATRIZ CASTRO MOURA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C7D71E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03215954

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215954 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CLAUDIA PIRES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4811288,** CPF **nº 754.069.262-68 e PASEP nº 2.096.905.858-0,** residente nesta cidade, sito à RUA W03 S/N QD02 LOT11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024- GP

ANA CLAUDIA PIRES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2C30387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217664

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217664 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CRISTINA DITACIO DA SILVA SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7700656,** CPF **nº 029.483.302-11 e PASEP nº 1.602.681.392-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SEIS QD12 LT39, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA CRISTINA DITACIO DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4AC3E707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216100

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216100 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA DA COSTA NONATO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9584035,** CPF **nº 025.401.841-62 e PASEP nº 2.006.548.147-4,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS ORQUIDEAS ST02 QD93 LT002A, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA DA COSTA NONATO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:14B7B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217048

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217048 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA LEILA MORAES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1714706,** CPF **nº 375.362.652-04 e PASEP nº 2.096.910.127-3,** residente nesta cidade, sito à RUA REI DAVI, 95 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA LEILA MORAES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6A38F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216108

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216108 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA RUBIA COELHO DE ARAUJO SALES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0145675020005,** CPF **nº 000.725.873-93 e PASEP nº 2.691.843.376-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAUCARIA S/N QD40 LT33, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANA RUBIA COELHO DE ARAUJO SALES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1C921473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03219059

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219059 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo

Portaria nº 411/2024-GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDRE EMILIANO DE OLIVEIRA ARNOUD,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5256354,** CPF **nº 822.309.512-20 e PASEP nº 2.000.907.900-3,** residente nesta cidade, sito à VC CINQUENTA E DOIS, 121 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANDRE EMILIANO DE OLIVEIRA ARNOUD
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA
_____

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9E7ACD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218918

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218918 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMILLY CARVALHO SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7121150,** CPF **nº 023.560.892-09 e PASEP nº 1.613.904.039-7,** residente nesta cidade, sito à RUA HERMENEGILDO DEBS LT17 QD18, 17 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EMILLY CARVALHO SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:37256E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217657

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217657 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESLANE BORGES FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5509535,** CPF **nº 972.171.232-91 e PASEP nº 1.308.629.510-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JAVE JIRE QD06 LT14, 14 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ESLANE BORGES FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EFCD8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217801

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217801 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDRE SOUSA LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8542184,** CPF **nº 025.594.246-06 e PASEP nº 1.248.311.363-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 616 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANDRE SOUSA LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B6943589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216943

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216943 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTEVAO BRANDAO COIMBRA MOTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6366349,** CPF **nº 017.180.992-07 e PASEP nº 1.904.578.269-6,** residente nesta cidade, sito à RUA S-5, S/N ST30 QD10 LT16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ESTEVAO BRANDAO COIMBRA MOTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6FFE261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03218876

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218876 de 05 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDREIA FERREIRA DE ASSIS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9903402,** CPF **nº 007.496.381-33 e PASEP nº 1.266.950.597-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SOL NACENTE, 3 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANDREIA FERREIRA DE ASSIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0391C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218997

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218997 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTHEFANY CAMPOS CAVALCANTE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8224956,** CPF **nº 044.098.702-46 e PASEP nº 2.716.636.714-3,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS, QD 23, LT 07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ESTHEFANY CAMPOS CAVALCANTE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:80F178E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216110

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216110 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDRESA POMPEU DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 70755816,** CPF **nº 029.240.962-19 e PASEP nº 1.609.044.952-1,** residente nesta cidade, sito à RUA DO LATICINIO, 35 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024- GP

ANDRESA POMPEU DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:12ED37D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216941

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216941 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4769050,** CPF **nº 924.848.402-68 e PASEP nº 1.904.199.098-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8B9C7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216539

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216539 de 01 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANGELICA DE SOUZA PEREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4591588,** CPF **nº 020.423.251-12 e PASEP nº 2.105.899.858-9,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIANIA QD4, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANGELICA DE SOUZA PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6C23FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218860

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218860 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7700564,** CPF **nº 034.838.242-19 e PASEP nº 1.905.428.693-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 745 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1DC80481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217796

ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217796 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABRINY SOUSA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8645092,** CPF **nº 068.102.862-92 e PASEP nº 1.630.021.117-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DISTRITO FEDERAL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABRINY SOUSA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:35449EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216997

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216997 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FELIPE RAMON DOS SANTOS MUNHOZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7650495,** CPF **nº 038.165.862-79 e PASEP nº 2.129.287.674-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 253 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FELIPE RAMON DOS SANTOS MUNHOZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5D86B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219005

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219005 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAVIA DE AZEVEDO LEMOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 774970,** CPF **nº 006.967.581-30 e PASEP nº 2.015.380.166-7,** residente nesta cidade, sito à RUA H2, QD 11. LT 29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FLAVIA DE AZEVEDO LEMOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0A77C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216751

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216751 de 01 de julho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº

11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA EUNICE RIBEIRO SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3197405,** CPF **nº 844.202.943-53 e PASEP nº 1.902.062.764-6,** residente nesta cidade, sito à RUA OITENTA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIA EUNICE RIBEIRO SILVA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9502599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217052

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217052 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA VIEIRA HENRIQUE DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4359383,** CPF **nº 000.250.743-93 e PASEP nº 1.292.209.337-0,** residente nesta cidade, sito à R. VIA LOCAL 27 ,11,QD H, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIA VIEIRA HENRIQUE DE SOUSA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B7D02A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217756

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217756 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 587885904,** CPF **nº 651.643.775-00 e PASEP nº 1.253.378.186-1,** residente nesta cidade, sito à RUA MACEIO S/N ST16 QD22 LT15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F4B70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217233'

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217233 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO CARLOS MATOS GONCALVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 531083969,** CPF **nº 413.547.533-72 e PASEP nº 1.268.360.231-8,** residente nesta cidade, sito à M03 QD 09 LT 42, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO CARLOS MATOS GONCALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8E67CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217228

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217228 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO DAS CHAGAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5324441,** CPF **nº 858.889.402-59 e PASEP nº 2.096.930.695-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIGUEUIREDO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO DAS CHAGAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9E522D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03219028

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219028 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO MARCIO IZIDIO DE LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 354379,** CPF **nº 711.276.747-49 e PASEP nº 1.070.301.801-6,** residente nesta cidade, sito à RUA AFONSO PENA, S/N QUADRA 8 LOTE 2, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO MARCIO IZIDIO DE LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F0808CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217226

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217226 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO PAULO GAMA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8073561,** CPF **nº 291.255.371-72 e PASEP nº 1.206.958.468-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PROJETO N424 B, 424 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ANTONIO PAULO GAMA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:663E1E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216120

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216120 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **APARECIDA DAS NEVES SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9099654,** CPF **nº 871.436.312-72 e PASEP nº 1.615.677.397-6,** residente nesta cidade, sito à RUA C S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

APARECIDA DAS NEVES SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4DA3F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03219002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219002 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARILAN DA SILVA CUNHA GUIMARAES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3798837,** CPF **nº 671.265.372-04 e PASEP nº 2.124.180.405-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO S/N QD22 LT04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ARILAN DA SILVA CUNHA GUIMARAES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1651B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216636

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216636 de 13 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BEATRIZ LIMA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7059804,** CPF **nº 016.486.942-50 e PASEP nº 1.602.751.126-6,** residente nesta cidade, sito à RUA LIBERDADE QD23 A LT09, 299 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BEATRIZ LIMA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:330A864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217819

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217819 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BELTHESSAZAR DANIEL DA SILVA SIMPRIANO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9309629,** CPF **nº 039.337.942-69 e PASEP nº 2.121.548.853-1,** residente nesta cidade, sito à RUA MOJU, 7 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BELTHESSAZAR DANIEL DA SILVA SIMPRIANO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F1863719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217991

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217991 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BERNARDO SFALCIN,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6547168,** CPF **nº 012.466.702-32 e PASEP nº 2.700.536.033-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 222 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BERNARDO SFALCIN
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A5F74926

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 003/2025

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e o **INSTITUTO DO BEM ESTAR DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – IBESSPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.728.686/0001-19, com sede à Rua Cuiabá, nº 22, quadra 05, Parakana, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **OSCAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 287.748.842-04 e RG n° 1673125 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 22, quadra 05, Parakana, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Custear o Projeto IBESSPA, Visão da Família e Saúde da Mulher! - Emendas Impositivas nº 004/2024, 005/2024, 038/2024 e 051/2024.
VALOR: R$2.041.870,45 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo **INSTITUTO DO BEM ESTAR DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – IBESSPA**, seu Presidente, o Sr. **OSCAR RIBEIRO DE SOUZA.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:E5BF05A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS- PA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG.

O Município de Canaã dos Carajas-Pa, CNPJ n° 01.613.321/0001-24, com endereço à Rua América – Quadra 78- Novo Horizonte III, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, doravante denominada AMIG, CNPJ n. 25.701.780/0001-28, com sede à Rua Matias Cardoso, nº 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marco Antônio Lage resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Compromisso nº 01/2019 celebrado entre as partes para defender os interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, em virtude das *CONSIDERAÇÕES* a seguir traçadas, regido pelos seguintes termos:

CONSIDERAÇÕES

A Assembleia Geral da AMIG ocorrida no dia 26 de julho de 2023, conforme ata devidamente registrada no competente cartório, decidiu, por unanimidade dos associados presentes, alterar o Estatuto da AMIG no sentido de alterar, dentre outras coisas, o quadro diretivo da entidade, a participação em cotas e contribuições mensais à entidade, a fim de estabelecer uma dinâmica de sustentabilidade da AMIG;

A Assembleia Geral da AMIG ocorrida no dia 26 de julho de 2023, conforme ata devidamente registrada no competente cartório, decidiu, por unanimidade dos associados presentes aprovar novas ações que importam, necessariamente, em um redimensionamento da estrutura da AMIG;

A AMIG, nos últimos anos, vem se empenhando de forma extraordinária, nas esferas administrativas, para que seja reconhecida a correta aplicação da legislação que rege a CFEM, empenho este que culminou em fiscalizações que proporcionaram o aumento das receitas municipais, além da aprovação da Lei Federal 13.540/2017 que representa um novo marco nas relações institucionais entre os municípios, os órgãos de controle e fiscalização das atividades minerárias do país e das empresas mineradoras;

É incontestável por parte de todos os Municípios associados a necessidade de se ampliar a atuação da AMIG na defesa dos interesses dos Municípios mineradores, criando uma reserva financeira para atender ao custeio de despesas de maior vulto, tais como a contratação e manutenção de consultorias especializadas e de excelência reconhecida, estudos técnicos, realização de eventos específicos, suportes técnicos aos Municípios associados etc., tudo a subsidiar a luta constante da AMIG pelo respeito à legislação minerária e seu aperfeiçoamento, buscando atender aos interesses dos e Municípios mineradores associados;

Considerando a Portaria nº 001/2024 expedida pela AMIG, no que se refere o enquadramento dos municípios associados para o ano de 2025, assim como o valor da contribuição mensal;

As disposições estatutárias e as obrigações do MUNICÍPIO e da AMIG estabelecidas no Termo de Filiação e Compromisso nº **01/2019** autorizam e são integralmente compatíveis com o objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 2ª, V do Termo de Filiação e Compromisso nº **01/2019** passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

V – Pagar a contribuição mensal prevista no art. 27 do Estatuto da AMIG, mediante boleto bancário, todo dia 20 do mês em curso, no

valor mínimo mensal de **R$17.720,39 (dezessete mil seticentos e vinte reais e trinta e nove centavos)** com recursos da conta orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1009 – Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.1315.2.040 Manter a Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições.
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula quarta, item 4.2 do Termo de Filiação e Compromisso nº 01/2019 passa a vigorar sob a seguinte redação:

4.2) As despesas decorrentes da contribuição devida pelo MUNICÍPIO à AMIG, a título de contribuição de associado, são estimadas num montante total anual de **R$212.644,68 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DO VALOR TOTAL

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das respectivas dotações consignadas nas Leis orçamentárias anuais.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou por assinatura digital, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte – MG, data conforme assinatura.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMIG

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:CCA86C58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº.8666/1993, especialmente seu artigo 61 , parágrafo único que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 20231206, originada pelo Processo 009/2023-SAAE Pregão Eletrônico Nº. 004/2023-SAAE, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231206
CONTRATO Nº: 20231206
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2023/SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: EDSON F DE MORAIS LTDA
CNPJ: 14.930.039/0001-12
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:31 de dezembro de 2024 extinguindo-se em 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8988351F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº.8666/1993, especialmente seu artigo 61, parágrafo único que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 20230492, originada pelo Processo 007/2023-SAAE Adesão Nº. 003/2023-SAAE, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230492
CONTRATO Nº: 20230492
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2023/SAAE ADESÃO Nº 004/2023/SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES
CNPJ: 19.895.434/0001-25
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: INALTERADO
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO:31 de dezembro de 2024 extinguindo-se em 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4AB3F77A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº.14.133/2021, especialmente seu artigo 89, § 1°, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 20241440, originada pelo Processo 010/2024-SAAE Pregão Eletrônico Nº. 006/2024-SAAE, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20241440
CONTRATO Nº: 20241440
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N°010/2024/SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.559.714/0002-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:31 de dezembro de2024 extinguindo-se em 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E6B72678

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 005/2025-SAAE
Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2025-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da COMISSÃO DE PREGÃO através da portaria 016/2023-SAAE, torna público a todos que se interessar a reabertura do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES GERENCIADAS PARA PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DOCUMENTAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, a ser reaberta no dia (24) fevereiro de 2025, às 09hrs00min (Hora local), no sistema de licitações https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B8292BC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA,** CPF/MF n° 796.323.432-04, RG n° 15.930-OAB/PA, Procurador Geral do Municipio, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 27/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EE480082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **ALEXANDRE KLAUTAU LEITE,** CPF/MF n° 658.726.492-15, RG n° 2.783.452 SEGUP/PA, Chefe de Gabinete**,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 27/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:27CF24CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora senhora **TAMIRES SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 004.956.322-01 e RG nº 6365107, do Cargo em Comissão de Assessora Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 03/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E9218DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025 – Departamento de Compras;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, matricula nº 140670-1, CPF/MF 018.407.102-09, RG nº 6711953 PC/PA, Chefe do Setor de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico**,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B8BDFDA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025 – Departamento de Compras;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **ANTONIA RITA SARMENTO DE PAULA**, Assistente Administrativo, matricula nº 011291-7, CPF/MF nº 458.369.902-63, RG nº 2623867 PC/PA, Chefe do Setor de Pesquisa de Preços**,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:235A1504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **THIAGO BENAYON CAVALCANTE**, CPF/MF nº 876.995.752-53, RG nº 3613829 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F4F95F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, CPF/MF nº 000.402.182-79, RG nº 5929805 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2A5912B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **RISONILDE PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 905.695.632-91, RG nº 4706838 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3AEFF484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **DEBORA JAMILY ALEXANDRIA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 061.797.472-10, RG nº 7544873 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art.

24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A15F183D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JULIO CESAR CAMPOS BATISTA**, CPF/MF nº 024.963.164-45, RG nº 21253694-0 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:70869745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, CPF/MF 000.402.182-79, RG nº 5929805 PC/PA, Assessora Especial III**,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C9B41F68

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024/PMC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema comunica que está publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, diário oficial do Município, assim como no site da Prefeitura de Capanema (www.capanema.pa.gov.br), o Edital da Convocação para a Posse do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Edital de Abertura n° 001/2024/PMC, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de superior professor.
O horário, data e local estão definidos no referido edital.

Capanema-PA, 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9567F38C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024/PMC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema comunica que está publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, diário oficial do Município, assim como no site da Prefeitura de Capanema (www.capanema.pa.gov.br), o Edital da 4ª Convocação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Edital de Abertura n° 001/2024/PMC, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de nível superior, de engenheiro ambiental, enfermeiro e odontólogo.
O horário, data e local estão definidos no referido edital.

Capanema-PA, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A4BCBD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 049/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **RAIMUNDO JORGE BARROS DE LIMA**, CPF/MF nº 398.981.642-04, RG nº 2670881 SSP/PA, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:157AEC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 049/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **JAIR CABRAL DE LIMA JUNIOR**, CPF/MF nº 525.684.152-15, RG nº 5014474 PC/PA, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CFA5A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 309, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 049/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO SENA**, CPF/MF nº 468.142.642-34, RG nº 2.499.178-PC/PA, Diretor do Departamento de Elaboração, Controle, Análise e Avaliação de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:49B074E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 310, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 049/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor

NIZAN DE LEÃO CORRÊA JUNIOR, CPF/MF nº 367.735.812-49, RG nº 2573614 SSP/PA, Chefe do Setor de Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D4FE5712

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 311, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 049/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **ABNEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF/MF nº 604.675.172-15, RG nº 2850816 SSP/PA, Chefe do Setor de Folclore e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:81B8AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 241, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora senhora **ESTEFANY BATISTA DA SILVA**, CPF/MF nº 845.364.202-82, RG nº 699917 PC/PA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:706C204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 242, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora senhora **LARISSA FLAVIA ALMEIDA COSTA PANTOJA**, CPF/MF nº 011.926.742-00, RG nº 7174544 PC/PA, Chefe do Setor de ISS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E28E57F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 243, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor senhor **MARCELO AUGUSTO GUIMARÃES LOPES**, CPF/MF nº 542.857.122-53, RG nº 7004754 PC/PA, Chefe do Setor de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F676871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 244, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora senhora **MARIA SELMA LISBOA DA SILVA**, CPF/MF nº 173.342.682-53, RG nº 1668487 PC/PA, Chefe do Setor de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C76F2FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 245, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor senhor **OSMARINO TEIXEIRA DE LIMA**, CPF/MF nº 091.542.132-15, RG nº 8093485 PC/PA, Chefe do Setor de Alvará, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0960828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 211, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **ELANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA BARROS**, matricula nº 011344-1, CPF/MF nº 760.068.912-04, RG nº 4359794 SSP/PA, Coordenadora do Departamento do Sistema MAC**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:41CDB7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 212, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO**, matricula nº 011343-3, CPF/MF nº 679.058.112-04, RG nº 3985951 SSP/PA, Chefe do Setor de Produção**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:27C9FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 213, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **NADIA CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA**, matricula nº 011312-3, CPF/MF nº 600.291.612-15, RG nº 2673570 SSP/PA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2AFF6B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 214, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **DORALICE VIANA DA COSTA**, matricula nº 011308-5, CPF/MF nº 255.173.332-49, RG nº 59665 COREN/PA, Coordenadora do Departamento de CTA/SAE**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7D338CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 215, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MENESES,** matricula nº 011350-6, CPF/MF n° 629.475.752-53, RG n° 2794251 SSP/PA, Coordenadora do Departamento de Assistência Farmacêutica**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:78BCA82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 216, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **ROSILDA DA SILVA SALDANHA,** matricula nº 011307-7, CPF/MF n° 057.522.722-20, RG n° 1746977 SSP/PA, Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D2877C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **SABRINA GALVAO NASCIMENTO DE SOUSA**, matricula nº 142119-0, CPF/MF nº 846.447.532-20, RG nº 5180027 SSP/PA, Chefe do Setor de Vigilância Epidemológica**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A00C7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 218, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **RENATA RAMOS CIPRIANO**, matrícula n° 141986-2, CPF/MF nº 579.196.312-20, RG nº 8918069 PC/PA, Diretora do Departamento de Atenção Básica**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B7DD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 219, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **LUANA CARLA BARROS SILVA MENEZES**, CPF/MF nº 7173.944.762-53, RG nº 3783385 PC/PA, Coordenadora do Departamento de Atenção Básica**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F0545B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 221, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **TATIANE SUELY DOS SANTOS BRITO,** CPF/MF nº 440.115.092-53, RG nº 2381532 PC/PA, Diretora Do Departamento De Planejamento Contábil E Financeiro**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B1FB09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 222, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **RAIMUNDO SAMUEL MARQUES DUARTE**, matrícula n° 060550-6, CPF/MF nº 713.897.092-72, RG nº 3285114 SSP/PA, Coordenador Do Departamento De Recursos Humanos**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B7E37015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 223, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do **PAULO JAMES NUNES ALVES**, CPF/MF nº 174.087.92-15, RG nº 2425782 SSP/PA, Coordenador Do Departamento De Transporte**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4D94051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 224, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do **RENATO GEMAQUE FURTADO**, CPF/MF nº 489.498.842-91, RG nº 8767800 PC/PA, Coordenador do Departamento de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BE6A1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 225, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula n° 011318-2, CPF/MF nº 783.946.002-04, RG nº 4969705 SSP/PA, Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D0B25275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 226, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do **MARCOS LIMA WANDERLEY DE QUEIROS**, CPF/MF nº 591.910.72-91, RG nº 2787081 PC/PA, Coordenador Do Departamento De Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:88912D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 227, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **CRISTHYANE COSTA DE AQUINO**, CPF/MF nº 013.578.143-48, RG nº 200300210017 SSP/CE, Coordenadora do Departamento Nutricional**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:585B756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 228, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **GRAZIELA FREITAS GOMES**, CPF/MF nº 008.813.852-63, RG nº 5.677.144-PC-PA, Coordenadora do Sistema Básico do SUS**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:43536C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 229, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025/RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **ROSEMARY DOURADO FROTA,** matrícula n° 011074-4, CPF/MF nº 373.935.292-20, RG nº 2008927 SEGUP/PA, Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos

termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:90793C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 230, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **KARINA BORBA DA SILVA**, CPF/MF nº 630.444.392-72, RG nº 3309663 PC/PA, Diretora do Departamento de Educação e Comunicação em Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:073E4ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 231, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **PAULO TARSO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**, CPF/MF nº 715.384.292-68, RG nº 8633186 SSP/SC, Coordenador do Departamento de Informação, Divulgação e Marketing do SUS**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E86BE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 232, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – RH/SMS, de 21 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **VALDIANE ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 015.771.332-69, RG nº 6230979 PC/PA, Coordenadora do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5842B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 254, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Art 4º, §Iº, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI;
CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2025, advindo do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Taxi de Capanema, de 28 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADA a substituição do representante titular e suplente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Taxi de Capanema, o senhor **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DO ROSÁRIO** (Titular), pelo senhor **FRANCIVALDO RODRIGUES DA SILVA** ficando assim o senhor **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DO ROSÁRIO** como suplente**.**
Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:454512B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 298, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 040/2025, advindo do Departamento Municipal de Trânsito, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **GILSON DE SOUZA TEIXEIRA,** matrícula nº 141629-4**,** CPF/MF nº 856.162.492-20, RG nº 4626127 SSP/PA, Agente de Fiscalização de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3E80F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 299, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 042/2025, advindo do Departamento Municipal de Trânsito, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **PRISCILLA VASCONCELOS DINIZ,** matrícula nº 141618-9**,** CPF/MF nº 970.876.702-63, RG nº 5879254 SSP/PA, Agente de Fiscalização de Trânsito**,** lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2E9F7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WILSON LUIZ DE ARAÚJO SILVA**, CPF/MF nº 072.290.972-15, RG nº 3920445 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9BE54C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 239, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU**, CPF/MF n° 732.148.842-04, RG n° 3824934 SSP/PA, Diretor De Departamento Administrativo, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 27/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BCD04CE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - PMC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PMC
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica voltada às atividades da administração pública sediada na capital do Estado e da República, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça e defesas judiciais, prestando assessoria e consultaria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Órgãos da Administração Pública direta e Indireta, dentre outros.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025
VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
CONTRATADO: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 13.293.197/0001-46
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colares
ORDENADORA: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:B102BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

Modalidade: ADESÃO DE ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3101003
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Data de assinatura do aditivo: 18/02/2025
Valor do acréscimo de 25%: R$ 381.425,60 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos.
Valor contrato original: R$ 1.525.702,43 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
Valor do contrato + 25%: R$ 1.907.128,04 (um milhão e novecentos e sete mil e cento e vinte e oito reais e quatro centavos).
Contratado: PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI CNPJ nº 42.494.498/0001-36
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
ORDENADORA: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:755AE5FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 028/2020, referente ao Processo 9275/2019, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA** e a Sra. **LUCIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº 0XX.3XX.1XX-X7.

b) Objeto: aditivo de prazo do termo contratual referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192 LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES S/N NO DISTRITO DE ALACILÂNDIA.**

c) Fundamento Legal: Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o **Art. 57, Inciso II da lei citada**, e origina-se

do Contrato acima citado, parte integrante deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

d) Da Vigência: O presente Termo tem como vigência de 25/02/2025 até 31/12/2025.

f) Signatários: pela Contratante a Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pela Contratada a Sra. **LUCIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8038E90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 001/2025 FMS, firmada em 23/01/2025.
b) Órgão Gerenciador: O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

c) Contratados: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80; **ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.094.695/0001-02; **GRAFICA IMPRESSUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.913.414/0001-53.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER E SUPRIR TODA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

e) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 001/2025 FMS (23/01/2025 até 23/01/2026);

g) Valor Total da Ata SRP: **R$ 586.789,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).**
h) Signatários: pela Contratante a Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pelos Contratados: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DE SOUSA FERNANDES**
ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA, neste ato representado pelo Sr. **ARIALDO LEMOS MACEDO**, **GRAFICA IMPRESSUS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DO MONTE.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A64127FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº 007_008_009/2025 FMS, firmado em 23/01/2025, entre o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA** e as empresas **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80; **ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.094.695/0001-02; **GRAFICA IMPRESSUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.913.414/0001-53.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER E SUPRIR TODA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 23/01/2026.
e) Valores Contratuais:

P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA
R$ 501.207,88 (quinhentos e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

ARIALDO LEMOS MACEDO & CIA LTDA
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
GRAFICA IMPRESSUS LTDA
R$ 85.301,31 (oitenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos).

f) Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0200.2.107 - 3.3.90.39.00 (15001002)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 - 3.3.90.39.00 (16000000)
CAPS
10.301.0212.2.121 - 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO SAMU
10.302.0210.2.123 / 3.3.90.39.00 (16000000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129 / 3.3.90.39.00 (16000000)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130 / 3.3.90.39.00 (16000000)
MANUTENÇÃO DO CEREST
10.331.0002.2.131 / 3.3.90.39.00 (16000000)

Signatários: Pela Contratante a Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pelos Contratados o Sr. **PEDRO DE SOUSA FERNANDES**, Sr. **ARIALDO LEMOS MACEDO** e o Sr. **LUCAS ROSA DO MONTE.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DD005912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 073/2023, referente ao Processo 6926/2023, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.

b) Objeto: aditivo de prazo do termo contratual referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA BRADESCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO 05/2023- SEOP, PROCESSO Nº2022/605112, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO."**

c) Fundamento Legal: Este Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/93, tem como fundamento o **Art. 57, Inciso II da lei citada**, e origina-se do Contrato acima citado, parte integrante deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

d) Da Vigência: O presente Termo tem como vigência de 04/02/2025 até 14/07/2025.

f) Signatários: pela Contratante a Prefeita Municipal Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pela Contratada a Sra. **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:824EA751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº 001/2025 SEMTEJ, firmado em 06/02/2025, entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **KCX PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 44.100.331/0001-79.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE JOSE WILSON LEITE NO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO N° 01/2024-SEEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **150(cento e cinquenta) dias** corridos e, o prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**.

e) Valores Contratuais: **R$ 525.018,10 (quinhentos e vinte e cinco mil, dezoito reais e dez centavos).**

f) Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 07.0707.27.813.0507.1.050 Fonte: 15000000/17010000 Elemento: 4.4.90.51.00

Signatários: Pela Contratante a Prefeita Municipal Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pelo Contratado o Sr. **KEILON CASTRO COELHO.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A255302B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 002/2025 FMS, firmada em 05/02/2025.
b) Órgão Gerenciador: O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

c) Contratados: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82; **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.571.825/0001-27; **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56; **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº16.647.278/0001-95.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

e) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 002/2025 FMS (05/02/2025 até 05/02/2026);

g) Valor Total da Ata SRP: **R$ 6.979.666,44 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**
h) Signatários: pela Contratante a Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pelos Contratados: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**; **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DIAS LADEIRA NETO**; **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **CAIO CESAR VIEIRA**; **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3E95CAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº 010_011_012_013/2025 FMS, firmado em 05/02/2025, entre o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA** e as empresas **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82; **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.571.825/0001-27; **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.033.801/0001-56; **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº16.647.278/0001-95.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSULINOS-DEPENDENTES E INSTRUMENTAL, DESTINADO Á ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 05/02/2026.
e) Valores Contratuais:

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 3.291.205,95 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA
R$ 2.768.218,21 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 256.340,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
R$ 663.902,28 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e oito).

f) Dotação Orçamentária:

10.301.0200.2.113 - **ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

10.301.0203.2.118 - **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
16000000 – Fonte

10.301.0212.2.121 - **MANUTENÇÃO DO CAPS**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
16000000 – Fonte

10.302.0210.2.123 - **MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15001002, 16000000 e 16210000 – Fonte

10.302.0211.2.127 - **PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
16000000 e 16210000 - Fonte
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
16000000 e 16210000 – Fonte

10.305.0245.2.130 - **AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
16000000 e 16210000 - Fonte

Signatários: Pela Contratante a Sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pelos Contratados o Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, Sr. **PEDRO DIAS LADEIRA NETO**, Sr. **CAIO CESAR VIEIRA**, Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8420BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA (*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

(*)
PORTARIA Nº: 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: FRANCISCA BORGES CARNEIRO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA IRÁ ACOMPANHAR A CRIANÇA **C**.**P**.**M**. DE 03 ANOS DE IDADE, ACOMPANHADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL AO INSTITUTO CRIMINALISTA "PARAPAZ" EM MARABÁ-PA, PARA QUE SEJA SUBMETIDA A EXAME SEXOLÓGICO FORENSE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA.
INÍCIO: 14/02/2025
FIM: 15/02/2025
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas)
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PATRICIA MARTINS CORREA DE JESUS

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:555690B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 280/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o pedido de exoneração datado de 29.01.2025;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **ADMINISTRADOR**, o servidor **JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, lotado na Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01.02.2025**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 31 de janeiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2A8112E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 304/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA FREITAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Estratégia de Saúde da Família Maria Pereira da Silva.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8BF1E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 305/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA AUZENIR PEREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Estratégia de Saúde da Família Maria Pereira da Silva.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AF28DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 306/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ARQUIMANDIA LOURENÇO DE SOUSA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:177F43D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 307/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA LUZINETE DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:965134B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 308/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA NETA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:86F2027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 309/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA MARCIA COSTA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Marai Pereira da Silva - Capelinha.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DB9902FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 310/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ROSÂNGELA FERREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA,** cedida para a Associação de Servidores de Conceição do Araguaia – ASMUCA.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1CED76E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 311/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **GERALDO AGRIPINO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS**.**

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:868C0B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 312/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **VALDINO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Ylyuska Araujo Rego – Emerencio.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AB3A9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 313/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ITAMAR ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal de Conceição do Araguaia.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D0D594A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 376/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MANOEL PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS**.**

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.02.2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 10 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FD955F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 413/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO E MARÇO/2025 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EVALKER MOREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Divisão de Transporte.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.02.2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 13 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:082CD601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 450/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	428/2025	Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.	

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Juliany Brandão Martins	1229658	Adriana Brito da Silva	**9109**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de fevereiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:255AB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº007/2025 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - SMSP

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURAÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
428/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA."

GESTOR	MATRICULA		
FILIPE COSTA CARVALHO	PORTARIA: 011/2025		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUBSTITUTO**	**MATRÍCULA**
ANTONIO LUIS ALVES DA SILVA	7902	**CARLOS LOURENÇO SOBRINHO**	0903

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 2025.

FILIPE COSTA CARVALHO
Secretário de Municipal de Segurança Pública
Portaria nº011/2025

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:2389B7B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250028

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006 2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: JOSIVALDO RIBEIRO MOREIRA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ACOMODAÇÃO DOS TÉCNICOS EM
COMTABILIDADE E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CURUÁ/PA, LOCALIZADO NA RUA 03 DE
DEZEMBRO, S/N, BAIRRO: SANTA TEREZINHA.
VALOR TOTAL.....: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220002.2.004 Manutenção das
atividades da SEMAPF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física,
Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 42.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2025

_____

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1A97878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250036

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: 3P GESTÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVENIOS,
APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220002.2.004 Manutenção das
atividades da SEMAPF , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento
3.3.90.35.01, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025

_____

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:526AF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS
PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS: PPA, ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA
(GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), COM TRANSPARÊNCIA PUBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº11/2021 (DISPONIBILIZAR
NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO
ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EM AMBIENTE
DE ACESSO REMOTO PARA ATÉ 06 (SEIS) USUÁRIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220002.2.004 Manutenção das atividades
da SEMAPF , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento
3.3.90.40.11, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:0D8DC6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250038

ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 007-2024
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.086,68 (oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito
centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 30 de Junho de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:3D1D37C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-FME – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01301001/25/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-200101

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025-FME, Processo Licitatório nº 9/2025-200101, Processo Administrativo Nº 01301001/25/ com o Objeto: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, NO ANO LETIVO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025., CONFORME CONSIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.". A SUSPENSÃO "SINE DIE" da mesma foi publicado no quadro de avisos da unidade gestora dia 18/02/2025, Justificativa: justifica-se em virtude da medida cautelar do processo nº 1.092224.2025.2.0002 com pedido de suspensão das atividades do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025-FME, na fase em que se encontra até a decisão em contrário. Todas as atualizações sobre o procedimento em questão serão publicadas aos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste comunicado, Informações via e-mail no endereço eletrônico: licita.pmde@gmail.com.

18/02/2025

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:80A689D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 056, DE 18 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 056, DE 18 DE FEVEREIRO 2025

Designa JULIANE DOS SANTOS ANDRADE, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, para Secretária Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal JULIANE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula funcional nº 465096-8, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS AS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 18 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:70F79E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 057, DE 18 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 057, DE 18 DE FEVEREIRO 2025

Designa os servidores públicos municipais aos quais se refere, para acompanhar e FISCALIZAR a execução do CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00270601/24 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Dom Eliseu, Estado do Pará.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais ERBENE CABRAL DA SILVA, matrícula n° 463684-6, MATHEUS JESUS AMBRÓSIO, matrícula n° 465266-6 e MARIA OLGA LEAL SANTOS DE MORAIS, matrícula n° 780-7, para ACOMPANHAREM E FISCALIZAREM a execução do contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00270601/24, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA, E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem as suas competências, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 18 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DAF9EDDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250002.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-01
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O).....: TN3 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250003.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GONÇALVES ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250004.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATADA(O).....: GONÇALVES ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0801.121220021.2.015
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250005.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: GONÇALVES ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250006.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CONTRATADA(O).....: GONÇALVES ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250007.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O).....: GONÇALVES ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250008.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-03
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) INTEGRADO(S) PARA GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250009.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-04
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O).....: FERNANDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250010.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-05
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O).....: D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250011.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-05
CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESEN.
CONTRATADA(O).....: D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250012.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-05
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250013.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-05
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CONTRATADA(O).....: D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250014.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-06
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATADA(O).....: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR TOTAL.....: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250015.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-06
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATADA(O).....: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR TOTAL.....: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250016.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-06
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR TOTAL.....: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250017.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-06
CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP, URBANISMO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR TOTAL.....: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:3A8BBFF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250018.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-001-SMS
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE O LOPES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE GOIANÉSIA - (PA) PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES
VALOR TOTAL.....: R$ 765.058,20 (setecentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 11 de Março de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025
CONTRATO Nº.....: 20250019.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-001
CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP, URBANISMO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EXPRESO JAMILLY LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, INCLUINDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM PONTOS CRÍTICOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS ÁREAS IDENTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 187.776,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2025 a 25 de Março de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:3F009AA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual do Tipo menor preço por item, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos:
CONTRATO Nº 010.26.2023/2025-SECULT, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, CNPJ N°00.609.492/0001-17, Valor Global **R$ 12.461,83**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
CONTRATO Nº 010.27.2023/2025-SECULT, Contratada: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP**, CNPJ N°17.142.432/0001-30, Valor Global **R$ 1.716,59**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
CONTRATO Nº 010.28.2023/2025-SECULT, Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ N°18.274.923/0001-05, Valor Global **R$ 433,50**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
CONTRATO Nº 010.29.2023/2025-SECULT, Contratada: **SÃO BENEDITO MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS - ME**, CNPJ N°14.098.166/0001-05, Valor Global **R$ 338,96**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
CONTRATO Nº 010.30.2023/2025-SECULT, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME**, CNPJ N°07.137.759/0001-60, Valor Global **R$987,49**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:D3CC6047

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Lancha Tipo Voadeira, com Condutor e sem Combustível, do tipo menor preço por item:
CONTRATO Nº 014.5.2024/2025-SECULT, Contratada: **GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA**, CNPJ N° 33.636.633/0001-40, Valor Global **R$ 13.435,00**. Vigência: 17/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:C32CDD9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Lancha Tipo Voadeira, com Condutor e sem Combustível, do tipo menor preço por item:
CONTRATO Nº 014.4.2024/2025-SEMED, Contratada: **GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA**, CNPJ N° 33.636.633/0001-40, Valor Global **R$ 76.820,00**. Vigência: 17/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:A5E74E02

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual do Tipo menor preço por item, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos:
CONTRATO Nº 010.21.2023/2025-SEMMA, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, CNPJ N°00.609.492/0001-17, Valor Global **R$ 51.866,10**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 010.22.2023/2025-SEMMA, Contratada: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP**, CNPJ N°17.142.432/0001-30, Valor Global **R$3.871,71**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 010.23.2023/2025-SEMMA, Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ N°18.274.923/0001-05, Valor Global **R$ 2.262,90**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 010.24.2023/2025-SEMMA, Contratada: **SÃO BENEDITO MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS - ME**, CNPJ N°14.098.166/0001-05, Valor Global **R$3.574,35**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 010.25.2023/2025-SEMMA, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME**, CNPJ N°07.137.759/0001-60, Valor Global **R$ 4.556,54**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JOSE ROBERTO SANTOS CORREA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:7E55F342

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Lancha Tipo Voadeira, com Condutor e sem Combustível, do tipo menor preço por item:
CONTRATO Nº 014.1.2024/2025-SEMMA, Contratada: **GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA**, CNPJ N° 33.636.633/0001-40, Valor Global **R$ 901.980,00**. Vigência: 14/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 014.2.2024/2025-SEMMA, Contratada: **MACHADO SOARES & SOARES LTDA – EPP**, CNPJ N° 19.407.080/0001-22, Valor Global **R$ 54.720,00**. Vigência: 14/02/2025 até 14/02/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JOSE ROBERTO SANTOS CORREA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:17978549

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024; Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA e Requisitantes:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.68.2024/2025-PMI, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, CNPJ N°00.609.492/0001-17, Valor Global **R$ 182.910,49**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.69.2024/2025-PMI, Contratada: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**, CNPJ N° 10.921.911/0001-05, Valor Global **R$ 31.675,44**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.70.2024/2025-PMI, Contratada: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ N° 69.939.239/0001-28, Valor Global **R$ 26.155,45**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.71.2024/2025-PMI, Contratada: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP**, CNPJ N°17.142.432/0001-30, Valor Global **R$ 3.847,43**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.72.2024/2025-PMI, Contratada: **PRAVALUZ COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ N° 12.046.768/0001-85, Valor Global **R$ 6.082,75**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.73.2024/2025-PMI, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, CNPJ N° 07.137.759/0001-60, Valor Global **R$ 4.063,13**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:BFD6586B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual do Tipo menor preço por item, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos:
CONTRATO Nº 010.16.2023/2025-PMI, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, CNPJ N° 00.609.492/0001-17, Valor Global **R$ 197.369,73**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO Nº 010.17.2023/2025-PMI, Contratada: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP**, CNPJ N°17.142.432/0001-30, Valor Global **R$18.622,65**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO Nº 010.18.2023/2025-PMI, Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ N°18.274.923/0001-05, Valor Global **R$10.910,00**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO Nº 010.19.2023/2025-PMI, Contratada: **SÃO BENEDITO MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS - ME**, CNPJ N°14.098.166/0001-05, Valor Global **R$11.900,92**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO Nº 010.20.2023/2025-PMI, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME**, CNPJ N°07.137.759/0001-60, Valor Global **R$13.945,25**. Vigência: 10/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:9F1F4713

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Locação de Lancha Tipo Voadeira, com Condutor e sem Combustível, do tipo menor preço por item:
CONTRATO Nº 014.3.2024/2025-PMI, Contratada: **GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA**, CNPJ N° 33.636.633/0001-40, Valor Global **R$ 76.820,00**. Vigência: 17/02/2025 até 31/12/2025**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:72E51F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 03 (três) diárias, para cobrir despesas com viagem até o Distrito Federal – Brasília/DF, para participar do Encontro Nacional de Novo Prefeitos e Prefeitas, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Ismael Fonseca Araujo	Secretario Municipal de Agricultura, Desen. Econômico e Pesca	Rua Sete de Setembro nº 109 - Igarapé-Miri	R$: 275,00	R$: 825,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:1F47E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **MARLON MESSIAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 77***07,** e CPF n**º 021.**.***-07**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/02/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:30C80DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **NAHARA SANTANA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Agente de Contratação**, fazendo jus as vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:DECC543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme o oficio nº 021/2025/SEPLAG, a servidora **NAHARA SANTANA FERREIRA DA SILVA,** do cargo comissionado de **Apoio de Agente de Contratação**, a qual foi designada através da Portaria nº 018/2025/PMI/GAB, de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:EDD3BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

A**rt.1º**- Nomear o senhor **JOSIMAR FERREIRA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade **nº 59***39**, CPF nº **974.***.***-53**, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento de Agricultura**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/02/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:60FF3DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **JOSÉ MIGUEL FONSECA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade **nº 45***02,** e CPF nº **794.***.***-87**, para exercer o cargo comissionado de **Agente Distrital da Vila Menino Deus - Anapú**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/02/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7C0D32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **ADRIANA MACHADO DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade **nº 42***73**, CPF nº **723.***.***-10**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador em Saúde**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **03/02/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:74BBEFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **JANDIRA ANTUNES CABRAL**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, fazendo jus as vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:2C323C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **RAIMUNDO BARRETO MORAES**, portador da Cédula de Identidade **nº 24***37,** e CPF n**º 125.***.***-68**, para exercer o cargo comissionado de **Ouvidor Municipal da Saúde**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **02/01/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:EEEAE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/178
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA ANTÔNIA CABRAL DA FONSECA
CPF nº: 376.428.982-15
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula: 584/1**
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARILDA NUNES
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:D21809FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/226
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: HÉLIO NASCIMENTO DA PAIXÃO JÚNIOR
CPF nº: 705.032.572-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II, **Matrícula:** 1345/5
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade

e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:851520BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/228
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MAX JÚNIOR CORRÊA DE CASTRO
CPF nº: 662.771.832-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II, **Matrícula:** 2292/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F1B46D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/229
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ANA MARIA DINIZ FONSECA
CPF nº: 263.634.702-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I, **Matrícula:** 7716/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri].* ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:11C2D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/232
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: PEDRO MARTINS NETO
CPF nº: 604.566.982-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula:** 3607/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRASIELA GABRIEL
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Panacauera –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na*

Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:988D8399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/235
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARINÉIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF nº: 877.275.442-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula:** 7192/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRASIELA GABRIEL
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.
Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Panacauera –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:064DF437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/236
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ONDINA MORAES SACRAMENTO
CPF nº: 301.659.112-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula:** 3581/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRASIELA GABRIEL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Panacauera –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3EBA1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/248
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS E SANTOS
CPF nº: 655.405.142-20
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 9152/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOAQUIM
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Cají –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se

assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:CBC872A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/250
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: EDSON CORRÊA DE ARAÚJO
CPF nº: 792.250.202-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 2977/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOAQUIM
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Cají –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri].* ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5CED7E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/251
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA RAIMUNDA VILHENA PINHEIRO
CPF nº: 199.038.712-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 3503/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOAQUIM
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente,

que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Cají –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.

Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:7E2F0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/252
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DELFINA CARVALHO RODRIGUES
CPF nº: 237.266.012-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 618/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TOMÉ LOPES
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruu –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:BF29A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/274
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo

Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ROSILDA DOS SANTOS
CPF nº: 760.004.432-34
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 1295/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTA CAETANO CORRÊA LEÃO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Meruu Açu –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:6A641452

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/285
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA
CPF nº: 207.720.412-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 3682/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de***

origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B4E5EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/287
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: LEILA DA CONCEIÇÃO DIAS ALMEIDA
CPF nº: 455.583.962-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I **Matrícula:** 2239/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:E3EB7DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/288
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA CARVALHO
CPF nº: 606.168.222-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 5737/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e

discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:0F50225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/289
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CLAUDIONILSON ALMEIDA DE CARVALHO
CPF nº: 229.114.482-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 1957/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:DD2F0522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/290
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELIANA GONÇALVES DA CUNHA
CPF nº: 006.213.502-30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 5794/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A1F8186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/291
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ANDREIA SOUZA DA COSTA
CPF nº: 840.855.092-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 4349/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais,***

conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5B219DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/292
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: LETICIA CARMEM CUNHA MACHADO
CPF nº: 879.014.042-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 5577/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACI CORRÊA SANTA MARIA
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:1D207E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/315
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: DORAALICE BRANDÃO VASCONCELOS
CPF nº: 489.227.492-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II **Matrícula:** 1374/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade

e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:1443337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/316
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: REGINA KATIA BARBOSA SILVA
CPF nº: 450.040.642-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 868/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 14 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A47EF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/322
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ALDA LÚCIA DO AMARAL ALBUQUERQUE
CPF nº: 425.873.522-15
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II Nivel I
Matrícula: 7435/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:9F18C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/323
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: EMERSON BARBOSA ANDRADE
CPF nº: 615.068.422-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 2051/5
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei*

Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:E0DC3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/324
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARINILDO MORAES
CPF nº: 760.001.842-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I
Matrícula: 5476/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:49A1099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/325
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: DILENE BAIA DA COSTA
CPF nº: 753.741.292-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I
Matrícula: 1407/8
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma

avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:24F979BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/326

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: SÍDIO DUTRA RODRIGUES
CPF nº: 939.063.232-34
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 7062/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito

cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:653D9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/327
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: BENEDITA DE JESUS DO SOCORRO AFONSO MENDES
CPF nº: 486.945.682-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 2851/4

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F828576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/328
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: NAZARÉ DO REMÉDIO MORAES E SILVA
CPF nº: 712.594.222-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 1062/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a

conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F7B93C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/329
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ALCINETE DO SOCORRO SOUSA E SILVA
CPF nº: 361.970.842-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula:** 839/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:EAE46FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/341
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO:ODIVALDO MENDES DE MORAES
CPF nº: 739.653.752-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 4051/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.

Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:367EE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/342
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: IVANDRO QUARESMA MIRANDA
CPF nº: 730.935.132-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 7117/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II– Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.

Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A97F0238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/343

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: EDNA FERREIRA MIRANDA
CPF nº: 300.876272.72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1899/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:CECBDCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/344

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELZIRA DOS SANTOS MONTEIRO
CPF nº: 283.084.092-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I **Matrícula**: 2298/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade

administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:22A97CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/345

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELIANA MIRANDA DOS SANTOS
CPF nº: 399.400.712-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 2988/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F02B3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/346

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: DARZITA DOS SANTOS FERREIRA
CPF nº: 448.382.632-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1567/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A2E09BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/347

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: THIAGO FERREIRA COSTA E SANTOS
CPF nº: 934.111.702-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II **Matrícula**: 7168/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os*

Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:722C0219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/348

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ADRIANO FREITAS DE SOUSA
CPF nº: 870.372.11249
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5902/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:BAE36220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/349

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: EDNA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA
CPF nº: 423.580.272-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 2056/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5A78B535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/350

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA SANTANA PANTOJA CONCEIÇÃO
CPF nº: 399.341.102-10
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I
Matrícula: 2035/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao

contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:45008964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/351

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELIOMAR DE SOUSA CONCEIÇÃO
CPF nº: 268.327.632-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 2046/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:4F67801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/352

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: LILIANE MACHADO SANDIM PINHEIRO
CPF nº: 781.870.522-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5918/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e

proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nível II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:7CDC0893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/353

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: GRACIALDA COSTA MATOS
CPF nº: 430.142.402-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 2304/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:7EFAF019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/354

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RUAMA DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF nº: 878.809.202-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I **Matrícula**: 5593/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO MACEDO COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B2632B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/355

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: WALDFREDO JUNIOR CASTRO DA SILVA
CPF nº: 587.797.792-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 7135/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do*

Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5FD1FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/356

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CLOVES SOARES DE MELO
CPF nº: 376.667.772-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 4016/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:73521226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/356

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CLOVES SOARES DE MELO
CPF nº: 376.667.772-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 4016/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:0219C555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/357

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: REIJANI DE JESUS BARBOSA PENA
CPF nº: 587.171.962-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 3653/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao

contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:ACB8484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/358

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DE NAZARÉ MIRANDA PENA
CPF nº: 577.737.342-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 3377/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B6CBE8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/359

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: KATYANE CABRAL MARINHO
CPF nº: 864.689.012-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II **Matrícula**: 7040/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e

discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:90FAF3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/360

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ADRIANO FREITAS DE SOUSA
CPF nº: 870.372.112-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5902/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:43C0906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/360

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ADRIANO FREITAS DE SOUSA
CPF nº: 870.372.112-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5902/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.

Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A3A904AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/361

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ANGELO NAHUM BRABO
CPF nº: 664.327.662-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 7113/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual*

prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:FB68D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/362

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: JOSÉ ODARIMAR AFONSO DA SILVA
CPF nº: 353.497.192-20
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5482/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5145D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/363

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: LILIANE MACHADO SANDIM PINHEIRO
CPF nº: 781.870.522-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 5918/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:07E31EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/364

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELIOMAR DE SOUSA CONCEIÇÃO
CPF nº: 268.327.632-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II
Matrícula: 2046/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com***

interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5A2A8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/365

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RUAMA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
CPF nº: 878.809.202-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I **Matrícula**: 5583/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:68D78706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/366

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: OCILENE DO CARMO DA CRUZ CUNHA
CPF nº: 844.152.232-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1236/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.

Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:58B634E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/366

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: OCILENE DO CARMO DA CRUZ CUNHA
CPF nº: 844.152.232-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1236/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:26B30BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/367

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: AZIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF nº: 575.788.692-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I **Matrícula**: 2210/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.

Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:D5DAEFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/368

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: JOANA EMIDIA SANTOS RIBEIRO
CPF nº: 636.506.222-20
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 7106/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou*

concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:BF658F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/369

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RENATO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº: 598.024.302-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 271/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.
Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B51531B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/370

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ZULEIDE VERONICA MAUES PENA
CPF nº: 716.291.062-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 7134/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:B4140CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/371

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: NICANOR PARAENSE CORRÊA
CPF nº: 667.617.602-59
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II **Matrícula**: 3564/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com***

interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:DF3A4293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/372

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: EVALDO PINHEIRO GONÇALVES
CPF nº: 809.499.322-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL II **Matrícula**: 1479/5
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel II – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:BB725132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/373

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: OCILENE DO CARMO DA CRUZ CUNHA
CPF nº: 844.152.232-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1236/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito

Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:95C35661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/374

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RAIMUNDO DA SILVA LOBATO
CPF nº: 611.779.112-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 2027/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:C3461EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/375

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CARLOS DO SOCORRO SERRÃO OLIVEIRA
CPF nº: 696.261.542-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 4840/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:371C6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/376

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: SEBASTIÃO CORRÊA QUARESMA
CPF nº: 443.107.302-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 1413/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de***

Educação Básica I – Alto Meruú – *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:2CAA3ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/377

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ADIMILSON DAMASCENO PINTO
CPF nº: 293.543.742-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NIVEL I
Matrícula: 7531/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.
Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II Nivel I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:7E8D1782

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/378

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: SILVANI DE CASTRO LIMA
CPF nº: 561.541.782-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I **Matrícula**: 901/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELÁDIO LOBATO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I – Alto Meruú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 29 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5E49336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *EDIVANE MORAES RODRIGUES*, portador(a) do documento de identidade nº 2745707 e CPF nº 590.795.682-87, para exercer o cargo de ***DIRETOR(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDMUNDO DANTES DE ALMEIDA*** , com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A0DB00DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *VALDINEY PUREZA DOS SANTOS* , portador(a) do documento de identidade nº 4376183 e CPF nº 722.309.752-34, para exercer o cargo de ***VICE-DIRETOR(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO CORRÊA LEÃO***, com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:816B9373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *FERNANDA LOBATO MIRANDA*, portador(a) do documento de identidade nº 4466939 e CPF nº 735.260.452-91, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA JOIA PENA CORRÊA***, com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3E9BF6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 12 de fevereiro de 2025.

ENCERRA A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO E FUNDAMENTAL SANTA MARIA DO ICATU, ORIENTA O RECOLHIMENTO DO ACERVO ESCOLAR, CONFORME TERMOS DESTA PORTARIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases na educação nacional; **CONSIDERANDO** o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino do Município de Igarapé-Miri, com ênfase ao disposto pelos artigos 3º, 4º e seus incisos;
CONSIDERANDO o disposto pelo Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2010-CEE [*Dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará*], bem como suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito da rede pública municipal de ensino, garantindo-se assim, melhores condições da oferta e do desenvolvimento dos diversos níveis da educação básica que são prioritárias para o ente municipal; **CONSIDERANDO** ainda o zelo pela boa gestão dos recursos humanos e dos recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda Ofício nº 045/2025-Gab, CMDº, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a oferta de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Anos – na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria do Icatu, localizada na Vila Santa Maria do Icatu, zona rural, neste município de Igarapé-Miri/PA.
Art. 2º - Quanto ao acervo documental da Unidade Escolar, serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé Lopes de Castro, localizada na Vila Santa Maria do Icatu, zona rural, neste município de Igarapé-Miri/PA, que ficará responsável pela a guarda, uso e conservação.
I – O Departamento de Inspeção e Documentação Escolar/SEMED/IG-MIRI, no recolhimento de arquivos da Unidade Escolar, deverá adotar os seguintes procedimentos:

verificar se os dados dos diários de classe conferem com os dos relatórios de aproveitamento final e, principalmente, se estão sendo entregues todas as pastas de alunos que estão relacionados nos diários e/ou relatórios de aproveitamento final;
relacionar em documento único todo o arquivo a ser recolhido, o qual será assinado pelo técnico responsável pelo recolhimento e direção da escola, com cópia para ambos;
verificar se consta na pasta dos alunos ficha de matrícula, fichas individuais e históricos escolares da escola de origem e da escola receptora, súmulas de processo de classificação, reclassificação, progressão parcial e outros, que devem estar devidamente preenchidos, contendo identificação e assinatura dos titulares das funções de diretor e secretário escolar e com os campos não utilizados tracejados;
a equipe gestora da Unidade Escolar ora paralisada; emitirá todos os históricos escolares dos alunos para efeito de transferência, entregando uma via para os pais ou responsáveis, deixando uma via arquivada na pasta do aluno;
a equipe gestora poderá organizar o arquivo, acondicionando em envelopes individuais que serão numerados seqüencialmente e guardados em caixas arquivos e caso seja adotada essa organização será necessário o livro de registro de arquivo os documentos das pastas de alunos, por ordem alfabética;
a equipe gestora deixará afixado em local visível no prédio onde a Unidade Escolar funcionou, informativo sobre a desativação e o endereço da Unidade Escolar responsável pela guarda dos documentos;
a Unidade Escolar responsável pela guarda dos documentos fará a emissão da 2ª via do histórico escolar, apenas em caso de erro na escrituração ou extravio, registrando no campo "observação", informação o sobre a extinção da unidade escolar e que se trata de 2ª via;
Art. 3º - Quanto ao patrimônio da Unidade Escolar, serão recolhidos para o almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela a guarda adotados os seguintes procedimentos:
– Produzir inventário de patrimônio da Unidade Escolar, bens permanentes e de consumo; mobiliários, equipamentos de informática, material de expediente, administrativo etc..., existentes na Unidade Escolar ora paralisada, o qual será assinado pelo técnico responsável

pelo recolhimento e direção da escola, com cópia para ambos, com as seguintes informações:
Descrição do Item (bem): registrar a especificação correta do bem patrimonial, sem abreviações e de acordo com a nomenclatura utilizada;
Número do patrimônio (tombamento): registrar, corretamente, o número de patrimônio que consta na plaqueta ou etiqueta de

identificação afixada no bem patrimonial, caso ainda não possua número de patrimônio, registrar: sem plaqueta (não abreviar);
os bens patrimoniais serão listados sempre individualmente (um em cada linha), independentemente de possuir ou não o número de patrimônio.
– O inventário deverá constar o estado de conservação do patrimônio que está sendo recolhido, com as seguintes especificações:
BOM – está em bom estado e sendo usado de forma bastante satisfatória. Indica que ainda pode ser usado por tempo razoável;
REGULAR – o material está sendo usado de forma satisfatória;
PÉSSIMO – o material está sendo usado, mas, não de forma satisfatória;
INSERVÍVEL – o equipamento não serve para uso e é impossível/inviável consertar. **Parágrafo Único**: os materiais e equipamentos que apresentarem estado de conservação **INSERVÍVEL**, deverão ser relacionados em lista única para que sejam tomadas as providencias cabíveis junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Art. 4º - Os servidores que estavam lotados na Unidade de Ensino ora paralisada (apoio administrativo e operacional) e demais profissionais, passaram a compor o quadro de servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé Lopes de Castro, onde passarão a exercer suas atribuições funcionais.
Art. 5º - Fica determinado o prazo de 20 (vinte) úteis, contados a partir da publicação desta portaria para que a direção da escola ora paralisada, sob a **supervisão da equipe técnica** [Setor de Inspeção e Documentação escolar e Setor de Almoxarifado] da Secretaria Municipal de Educação tomem todas as providências necessárias à organização dos arquivos e materiais necessária ao recolhimento e transferência para a Unidade Escolar e ao

almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Educação que ficarão responsáveis pelos mesmos.
Art. 6º - A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé Lopes de Castro, fica responsável pelo recebimento do **arquivo documental** e da Unidade Escolar ora desativada, mencionados nos *Artigo 2º*, juntamente com cópia do documento mencionado no *Art. 2º Inciso I*, ***alínea a*** *e* ***b***, que deverá ser encaminhando através de ofício assinado pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação e, conferido no ato de recebimento.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Miri, 12 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:4CF1B5F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0601001/2025/PMI.

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, conforme Art. 72, inciso V da Lei nº14.133/2021. **N**os termos do ART. 74, INCISO III, ALINEA "C", C/C § 3º, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES. AUTORIZO a presente contratação por Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS, conforme processo administrativo, cuja contratação deverá ser celebrada com a Empresa MARIA ELIZABETH QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.495.918/0001-39. A contratação será no valor global de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) , com período até 31 de dezembro de 2025, sendo o valor de R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), correspondente a Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA; R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) a Secretaria Municipal de Educação; R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) a Secretaria de Meio Ambiente; R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) e Secretaria de Assistência Social; e 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:912BBF0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - PMI

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - PMI; **CONTRATADA:** MARIA ELIZABETH QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.495.918/0001-39; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS, **VIGÊNCIA** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA** 15/01/2025.**CONTRATO Nº 250115001 CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI; **VALOR TOTAL** R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS); UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNC. PROGRAMÁTICA: 04 123 0032 2006 0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SERVIÇOS DE CONSULTORIA: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO Nº 250115002/2025** CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS.) UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADE ORÇAMENTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, FUNC. PROGRAMÁTICA: 12 122 0401 2015 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS E VICULADOSA EDUDAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA: ERTONILSON CARVALHO ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO Nº 250115003/2025** CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS, UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNC. PROGRAMATICA: 10 122 1004 2037 0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- AT. ADM, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS DE IMPOSTOS VICULADOS A SAUDE, SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 25011504/2025** CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: UNIDADEORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNC. PROGRAMÁTICA: 18

122 0037 2073 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA. EVERALDO PIMENTEL PANTOJA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATO Nº 250115005/2025** CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS FUNC, PROGRAMÁTICA: 08 122 0137 2057 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .SERVIÇOS DE CONSULTORIA: LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:4952687E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2024-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 492.466,67 para o licitante EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; o item: 02 no valor total de R$ 825.000,00 para o licitante DELTA VEICULOS LTDA; o item: 03 no valor total de R$ 750.000,00 para o licitante METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 12 de fevereiro de 2025 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FF5F4479

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 149/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **HYRBTON DE OLIVEIRA PRAXEDES**, inscrito no CPF nº ***.386.***-22, ao cargo de Assessor Especial I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:6527535E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 147/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva na função de Escriturária, Sra. **TAINAN CAROLINE DE BRITO LIMA**, CPF: 020.***.***-16.

Art.2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, a contar de 05.02.2025 até 04.02.2028.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:7EA99E34

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 148/2025 – SEMAD/PMI

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a cessão sem ônus para o órgão de origem, do servidor efetivo no cargo de Escriturário, Sr. **MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO**, para exercer atividades laborais, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Curionópolis-PA.

Parágrafo Único – A presente cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário.

Artigo 2° - A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:CDDF9BFC

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 134/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para o Exercício de Mandato Classista, ao servidor efetivo no cargo de Professor, **Sr. FABIO VIEIRA BARRETO DE CARVALHO**, para desempenhar a função de Coordenador de Finanças do SINTEPP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Subsede de Itupiranga.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo antecedente, dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, para cumprimento de Mandato Classista no triênio de 21.01.2025 até 20.01.2028.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:3EF49953

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 135/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para o Exercício de Mandato Classista, ao servidor efetivo no cargo de Professor, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS COSTA**, para desempenhar a função de Coordenador Geral do SINTEPP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Subsede de Itupiranga.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo antecedente, dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, para cumprimento de Mandato Classista no triênio de 21.01.2025 até 20.01.2028.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:4E38DDC1

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 182/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I I DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **BRUNO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.338.***-06, ao cargo de Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:116E242A

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 111/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CARGO COMISSIONADO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr (a). **JACQUELINE BENIZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF:***.944.***-98, para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assitencia Social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Leia-se:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr (a). **JACQUELINE BENIZ DOS REIS**, inscrita no CPF:***.944.***-98, para exercer o cargo em

Comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assitencia Social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 03 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:8793800B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-004-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, E MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 150380420230002, GND 4
VALOR TOTAL.....: R$ 29.494,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:17EFF92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 0225/2025

PORTARIA Nº 0225/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 18 de Fevereiro de 2025 à 20 de Fevereiro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Barros Barreto, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação nº 585239215.
Art. 2º –Conceder-lhe 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 464,88 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de Fevereiro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E77373C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 09/2025/FCCM

Extrato contrato n° 09/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505104.000019/2024-51-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) 90109/2024/CPL/PMM Vencedora: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 55.837.318/0001-13, Eventual aquisição de alimentos estocáveis, perfazendo um valor total de R$ 3.850,00 Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. ASS: 14/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BDA98896

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 12/2025/FCCM

Extrato contrato n° 12/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050707140.000013/2024-62-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) 90055/2024/CPL/PMM Vencedora: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 42.458.725/0001-78 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da entidade gerenciadora: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá e demais órgãos e entidades participantes da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, perfazendo um valor total de R$ 48.664,90 Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. ASS: 17/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AFEB547A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 27/2025/FCCM

Extrato contrato n° 27/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505173.000012/2024-16-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90068/2024/CPL/PMM Vencedora G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ º 47.657.207/0001-05eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Proteção E Assuntos Comunitários – SEASPAC, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, perfazendo um valor total de R$ 37.654,70. Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASS: 17/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A14D76F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 28/2025/FCCM

Extrato contrato n° 28/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505173.000012/2024-16-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90068/2024/CPL/PMM Vencedora RB FLEXO LTDA FLEXO LTDA, CNPJ º 50.447.623/0001-85 eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Proteção E Assuntos Comunitários – SEASPAC, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, perfazendo um valor total de R$ 2.677,50. Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASS: 14/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C88D95C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025-PMM

Prefeitura Municipal de Marabá
Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 199/2025-PMM
O Prefeito/Presidente/Superintendente do Município de Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando

de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Assessor Especial, Sr. Claudiano Cateringer de Oliveira, se deslocar para a cidade de Parauapebas dia 18 de fevereiro
de 2025, com o objetivo de acompanhar o Prefeito que irá participar de uma
reunião com o Presidente da Companhia VALE.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505190.000132/2025-96
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o pagamento de (01) diária ao Sr. Claudiano

Cateringer de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4836F142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203

PORTARIA Nº 203/2025-GP/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de

suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do agente político, ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ, Prefeito do Município de Marabá, se deslocar para Brasília-DF
no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, onde participará de reuniões no
Tribunal Regional Federal-TRF da 1ª Região, bem como na Câmara dos Deputados;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505190.000134/2025-85,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias ao agente

político ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C9B993E7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24

PORTARIA Nº 24/2025-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Barbara Bittencourt Nobre, ocupante
do cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento
Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar para Quatro Bocas zona rural de
Marabá estado do Pará, no período de 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de realizar
Busca Ativa e Estudo Psicossocial por determinação judicial.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000028/2025-75,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Barbara Bittencourt Nobre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:43C311B1

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25

PORTARIA Nº 25/2025-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jacirene Amaral Pinto, ocupante do cargo de
Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento
Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar para Quatro Bocas zona rural de
Marabá estado do Pará, no período de 25 de fevereiro de 2025, com o objetivo de realizar
Busca Ativa e Estudo Psicossocial por determinação judicial.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000028/2025-75,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Jacirene Amaral Pinto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:346A6F70

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 28

PORTARIA Nº 28/2025-PMM
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que
lhe foram conferidas pelo art. 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;, eno uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008,
e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor WEX DE JESUS COSTA, ocupante do cargo
de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para a seguinte localidade: Vila
Cruzeiro do Sul (quatro bocas) Zona Rural de Marabá-PA, por 01 (um) dia no período de 25
de fevereiro de 2025, com o objetivo conduzir as servidoras para realizarem Busca Ativa e
Estudo Psicossocial por determinação judicial.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000028/2025-75,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor Wex de Jesus Costa, matrícula
nº 28484.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3846C235

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 74,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 050505382.000004/2024-12, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 014/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da EMEF MÁRIA AMÉLIA. Endereço: Rua 26 de junho,
Qd. 13, Lt. 16 – Bairro Independência – Zona Urbana – Marabá/PA.
Período de Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2028. Assinaturas: Isis Jaspe Reis da Silva e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes
Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6A6F2ADB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 050505382.000003/2024-60, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 003/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do NEI MONTEIRO LOBATO. Endereço: Rua Dr. Gabriel
Sales Pimenta, Qd. 13, Lt.17 – Bairro Independência – Zona Urbana – Marabá/PA. Período de Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2028. Assinaturas:
Isis Jaspe Reis da Silva e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:50AC089E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 001/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº 969.293.592-20, ocupante do cargo de
Agente de Serviços Gerais, Lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Margem da
Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período 13 a 17 de janeiro de 2025, com o
objetivo de realizar a entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas escolas do
polo supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6F963CA8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 002/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 044.840.262-95, ocupante do cargo de Agente
de Serviços Gerais, Lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Margem da
Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período 13 a 17 de janeiro de 2025, com o
objetivo de realizar a entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas escolas do
polo supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:21A077B4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 003/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº 969.293.592-20, ocupante do cargo de

Agente de Serviços Gerais, Lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto -
Zona Rural de Marabá/PA, no período 20 a 24 de janeiro de 2025, com o objetivo de
realizar a entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas escolas do polo
supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7E5248B9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 004/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 044.840.262-95, ocupante do cargo de Agente
de Serviços Gerais, Lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto -
Zona Rural de Marabá/PA, no período 20 a 24 de janeiro de 2025, com o objetivo de
realizar a entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas escolas do polo
supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:559483A8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 005/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JÉSSYKA ALANE DA SILVA COSME, Portadora do CPF nº 016.621.213-00, ocupante do cargo de
Motorista, Lotada na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se
deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto e Parauapebas- Zona Rural de
Marabá/PA, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de
realizar verificação das rotas escolares que atendem as EMEF's Mércia Lacerda,
Paraíso do Saber e Nagib Mutran.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JÉSSYKA ALANE DA SILVA COSME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3BDE9150

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 006/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS, Portador do CPF nº 573.144.032-87, ocupante

do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto e
Parauapebas- Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 a 30 de janeiro de
2025, com o objetivo de realizar verificação das rotas escolares que atendem
as EMEF's Mércia Lacerda, Paraíso do Saber e Nagib Mutran.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3B9F714

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 007/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FABRICIO DE MESQUITA SILVA, Portador do CPF nº 023.231.222-23, ocupante do cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se
deslocar e permanecer na região dos Polo Parauapebas- Zona Rural de Marabá/PA, no período de 16 a 17 de janeiro de 2025, para transportar os servidores
da Coordenadoria de Alimentação Escolar, que irão realizar atividades relacionadas
ao setor, nas escolas do polo supracitado;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor FABRICIO DE MESQUITA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C13C822F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 008/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUIZA CRISÓSTOMO FEITOSA CARVALHO, Portadora do CPF nº 374.325.912-53,
ocupante do cargo de Educadora Física, Lotada no Departamento de Educação
Especial/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de São Paulo-SP, no período
de 25/01 a 02 de fevereiro de 2025, para participar do Camping Escolar Paralímpico
2025, acompanhando a aluna do município, Elisa Vitoria Lopes Lima.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 09 (nove) diárias, a servidora LUIZA

CRISÓSTOMO FEITOSA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 27 de janeiro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E5DDA956

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 009/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JÉSSYKA ALANE DA SILVA COSME, Portadora do CPF nº 016.621.213-00, ocupante do cargo de
Motorista, Lotada na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se

deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto e Margem da Ferrovia -
Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2025, com o
objetivo de realizar verificação das rotas escolares que atendem as EMEF's
Diamante do Itacaiúnas, Jean Piaget, Oneide Tavares (alunos que residem na
Vicinal Balão II e III) e João XXIII.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JÉSSYKA ALANE DA SILVA COSME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de
fevereiro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EC2CBA3C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025-GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Port. nº 009/2025-GP

Portaria nº 010/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO
EDUARDO DA CRUZ SANTOS, Portador do CPF nº 573.144.032-87, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte
Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto
e Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 a 06 de
fevereiro de 2025, com o objetivo de realizar verificação das rotas escolares que
atendem as EMEF's Diamante do Itacaiúnas, Jean Piaget, Oneide Tavares (alunos
que residem na Vicinal Balão II e III) e João XXIII.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de
fevereiro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D2EA21D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 050505382.000037/2024-54, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 020/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ANEXO DA EMEF OLAVO BILAC. Endereço: Av.
Central, N°03 – Vila Sororó – Zona Urbana – Marabá/PA. Período de Vigência: 11/01/2025 a 11/01/2028. Assinaturas: Adriana Dias Souza e
Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0A229609

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 28943/2020-SEMED/PMM,
objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 302/2022-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES
DA EMEF PINGO DE GENTE. Endereço: PA Felicidade – Vila Jatobá -
Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 12/01/2025 a 12/01/2026. Assinaturas: Maria de Lourdes Oliveira Nunes e Secretário
Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3233CA79

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL SEMED Nº 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES POPULARES E

ALFABETIZADORES INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; e do Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, bem como a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção e composição de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Marabá**.

Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado (PBA). O Programa atenderá pessoas jovens, adultas e idosas a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino. Serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DA PERIODICIDADE

A atuação desses alfabetizadores populares selecionados e chamados, conforme demanda, terá a duração de 12 (doze) meses, com o mínimo de 600 horas de aula.

DAS BOLSAS

Será paga uma bolsa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, aos alfabetizadores populares cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local.

As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Atender aos seguintes requisitos mínimos:
1. Alfabetizador Popular
Ensino Médio completo, com pelo menos 01 (um) ano de experiência em alfabetização de jovens e adultos, Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou educação popular; ou
Ensino Superior (licenciatura ou formação na área de Ciências Humanas/Sociais), com no mínimo 01 (um) ano de experiência em alfabetização de jovens e adultos, EJA ou educação popular.
2. Alfabetizador Popular Intérprete de Libras
Possuir certificação compatível com a função, graduação em Letras/Libras (Bacharelado) ou pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC e oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.
Ter experiência anterior como tradutor/intérprete de Libras.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores (Anexo I da Resolução, disponibilizado neste edital como **ANEXO VI**), assinado pelo voluntário, e na Declaração de Disponibilidade de Carga Horária para o trabalho voluntário (**ANEXO V**);
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;
Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas, assegurando o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alfabetizandos por turma na zona rural;
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles na sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, incluindo seus nomes na lista de frequência e preenchendo sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos, bem como mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
Atuar voluntariamente como tradutor-intérprete de Libras em uma turma que tenha pelo menos um estudante com deficiência auditiva, usuário de Libras, cumprindo uma carga horária mínima de 600 horas/aula ao longo de 12 meses de duração do programa;
Prestar suporte às atividades do alfabetizador da turma, conforme necessário, com ênfase na avaliação da aprendizagem de jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva, usuários de Libras.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:
Por e-mail, enviando a documentação para pba.maraba@gmail.com;
Presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED), na Diretoria de Programas e Projetos (DPP/SEMED) em Marabá.
Documentação exigida:
Para a inscrição via e-mail, o candidato deverá anexar dois arquivos em formato PDF:

Primeiro arquivo: deve conter os formulários dos Anexos I, II, V e VI desta chamada pública, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados. Assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma GOV também serão aceitas.
Segundo arquivo: deve conter cópias digitalizadas dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.
Para a inscrição presencial, os mesmos documentos deverão ser entregues na DPP/SEMED dentro do prazo estabelecido.
Os documentos originais só deverão ser apresentados no momento da contratação.
O período de inscrições terá início às **8h do dia 19 de fevereiro de 2024** e se encerrará às **18h do dia 28 de fevereiro de 2024**.
O candidato é o único responsável por qualquer problema relacionado ao envio ou entrega da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
O processo seletivo para alfabetizadores será conduzido por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED) e ocorrerá em duas etapas, cada uma avaliada com pontuação de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do currículo, considerando a formação acadêmica e a experiência profissional, mediante comprovação por certificados e documentos pertinentes.
Etapa 2: Entrevista presencial para avaliar o perfil, o potencial profissional e a experiência profissional do candidato na alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para Alfabetizador Popular, além da formação de um Cadastro de Reserva com até três vezes esse número. Para Alfabetizadores Intérpretes de Libras, serão reservadas 02 (duas) vagas no Cadastro de Reserva.
Para a etapa de entrevista, serão convocados candidatos em um número equivalente a ao total de vagas disponíveis.
As entrevistas ocorrerão **presencialmente** no dia **07 de março de 2025**, das **das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na **Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED)**.
Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **2,0** na **Etapa 1** e **7,0** na **Etapa 2**, totalizando pelo menos **9 pontos** no processo seletivo.
Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
Maior tempo de experiência comprovada em alfabetização na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
Persistindo o empate, será classificado o candidato (a) de maior idade.
O resultado final será divulgado com base na soma das notas das duas etapas, em ordem classificatória.
A publicação do resultado final ocorrerá no dia **14 de março de 2025**, no site oficial da **Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED)**.
Os candidatos classificados, mas não convocados de imediato, integrarão um Cadastro de Reserva, podendo ser chamados posteriormente em caso de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será formada uma comissão avaliadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED), responsável por conduzir todo o processo seletivo.
Todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Marabá (https://maraba.pa.gov.br), assegurando transparência e ampla divulgação.
É vedada a participação na comissão avaliadora de servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato inscrito para as bolsas previstas neste edital.
Casos omissos ou situações não contempladas neste edital serão analisados e deliberados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
Recursos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, utilizando o modelo disponível no **Anexo VII**. O pedido deve ser enviado obrigatoriamente para o e-mail pba.maraba@gmail.com , dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.
O recurso deve ser objetivo e fundamentado, indicando claramente o prejuízo sofrido pelo candidato, o ato questionado e os fundamentos de fato e/ou de direito que justifiquem a solicitação.
Não será permitido interpor recurso contra a ordem de classificação dos candidatos.
Recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste edital não serão analisados e serão indeferidos, não cabendo nova contestação.

DO CRONOGRAMA
Os Alfabetizadores Populares e Alfabetizadores Tradutores Intérpretes de Libras serão convocados conforme a demanda do Programa Brasil Alfabetizado, seguindo a ordem de pontuação dos candidatos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo III**.

FASE	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
Lançamento do Edital - Chamada pública			19/02/2025
Período de inscrição	pba.maraba@gmail.com SEMED: Tv. do Mogno - Amapá, Marabá - PA	Email: 8h-23h59 Presencial: SEMED: 8h-12h e 14h-18h	19/02/2025 a 28/02/2025
Análise curricular	https://maraba.pa.gov.br		03/03/2028 a 05/03/2025
Relação dos convocados para as entrevistas	https://maraba.pa.gov.br		06/03/2025
Entrevistas	SEMED: Tv. do Mogno - Amapá, Marabá - PA	8h-12h e 14h-18h	11/03/2025 e 12/03/2025
Resultado Preliminar	https://maraba.pa.gov.br		14/03/2025
Interposição dos recursos	pba.maraba@gmail.com		18/03/2025
Divulgação do Resultado final	https://maraba.pa.gov.br		20/03/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades, provavelmente, no dia 25 de Março de 2025 ;
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do
Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

CRISTIANO GOMES LOPES
(Secretário Municipal de Educação)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:
Endereço:
CEP: Bairro:
Nível de escolaridade:
Email: Celular: ( )
CPF: RG:
Possui local/espaço para alfabetização? SIM NÃO
Possui demanda de alfabetizandos? SIM NÃO . Quantos?
Dispõe de lista com demanda de alfabetizandos? SIM NÃO

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

Foto (opcional) Dados pessoais:
Como o próprio nome diz, são seus dados como nome completo, endereço eletrônico, telefone etc.
Habilidades e Competências:
Liste todos os conhecimentos que possui e julga necessário para exercer a atividade que concorre.
Formação:
Informe o nome das instituições, grau e datas em que você se formou. Aqui se pode também incluir todos os cursos concluídos que tenham, no mínimo, carga horária de 200h, podendo ser, portanto, cursos profissionalizantes, técnicos, especializações e pós-graduações.
Experiência profissional:

Informe seu histórico profissional. Organize essas experiências de trabalho em formato de lista, especificando o período e cargo trabalhados.

IMPORTANTE
Apenas coloque em cada parte do currículo acima modelado o que interessa para o cargo concorrido (no caso, alfabetizador popular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos).
Tudo deve ser comprovado com documentos originais no momento da contratação.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
ALFABETIZADOR POPULAR

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação	Ensino Médio Completo	1pt	
		Graduação em qualquer licenciatura	2pts	
		Especialização	1pt	
02	Experiência profissional com a EJAI comprovada	1 ponto por ano (máximo de 3pts)		
03	Experiência com educação popular comprovada	1 ponto por ano (máximo de 3pts)		
04	Inserção em movimentos sociais	0,5 ponto por ano (máximo de 1pts)		

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação	Ensino Técnico em LIBRAS	1pt	
		Graduação em Letras, habilitação em LIBRAS	2pts	
		Especialização	1pt	
02	Experiência profissional com a EJAI comprovada	1 ponto por ano (máximo de 3pts)		
03	Experiência com educação popular comprovada	1 ponto por ano (máximo de 3pts)		
04	Inserção em movimentos sociais	0,5 ponto por ano (máximo de 1pts)		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ALFABETIZADOR POPULAR e
ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade. Possuir consciência e controle da linguagem corporal. Ser convincente, criar empatia e gerar interesse. Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 Pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida. Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 Pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida. Conhecer, minimamente, a lógica específica da educação popular e de jovens e adultos. Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que se habilita, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 Pontos
Capacidade de trabalhar com jovens, adultos e idosos não alfabetizados	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento das atividades. Ser sensível, compreensível e didático com os sujeitos a serem alfabetizados, conforme a realidade destes. Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades dos alfabetizandos.	2,5 Pontos
MÁXIMO	**10 PONTOS**	

ANEXO IV

CRITÉRIO DE ANÁLISE

A seleção se dará a partir da soma aritmética das notas dos candidatos nas duas etapas do procedimento de seleção (**Etapa 1 – Análise do Currículo** e **Etapa 2 – Entrevista**, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO III**).
Todos os candidatos selecionados, com no mínimo 9 pontos, comporão um cadastro de reserva, o qual será utilizado de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
Os candidatos selecionados serão chamados conforme a necessidade de turmas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de acordo com a colocação de cada um. Convocando-se por ordem decrescente.
Caso haja empate, o critério de desempate se dará quem tiver mais tempo de experiência profissional com a Educação Popular de Jovens, Adultos e Idosos. Persistindo o empate, classificar-se-á quem tiver a maior idade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,
, portador (a) do RG nº , inscrito (a) no CPF sob o nº_, declaro para o fim específico de trabalhar dentro do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) com turma de alfabetização de jovens, adultos e idosos, que disponho de Carga Horária (CH) para me dedicar ao trabalho voluntário de ( ) Alfabetizador Popular / ( ) Intérprete de LIBRAS .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, , de de 202_.

DECLARANTE

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
( ) VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS 1.

FUNDAMENTO
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

ALFABETIZADOR
Nome:
CPF:
RG/Órgão expedidor:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Naturalidade/nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço e CEP:
Telefones:
E-mail:

ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
Nome: MARABÁ - Secretaria Municipal de Educação/SEMED
CNPJ: 27.927.574/0001-66
Endereço e CEP: Avenida Hileia, S/N. Agropolis do Incra. CEP: 68502-100
Dirigente:Antonio Carlos Cunha Sá, prefeito de Marabá-PA.
Gestor local do PBA: Ananias Viana Lima

CONDIÇÕES GERAIS
Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Do trabalho voluntário
Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta- benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
Atribuições específicas:
( ) Alfabetizador
Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras
Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
Da bolsa
O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº20 de 9 de Setembro de 2024.
Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
Da vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

DO FORO
Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA:
LOCAL:
DATA:

ASSINATURAS:
Alfabetizador(a) (nome e assinatura)

Nome Completo
(Alfabetizador/a)

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do edital de chamamento público

Prezados (as) Senhores (as)
Eu, , CPF nº Candidato (a) no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA 2025 para preenchimento do quadro de alfabetizadores populares e alfabetizadores intérpretes de Libras do Programa Brasil Alfabetizado, venho através deste interpor o seguinte recurso.

Razões do recurso

2.Justificativa fundamentada

3.Pedido

Marabá (Pará), _____de _____de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:09726E54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 089/2025-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 089/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-
62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro
Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR
OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º
395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante
denominada CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) GILSON SANTOS DA SILVA JUNIOR , brasileiro(a), portador(a)

da Cédula de Identidade n.º 7402586 PC/PA e do CPF n.º 030.137.792-84 residente e domiciliado(a), á Rua
Fortunato Simplicio Costa, 360, Casa F - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade
temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do
cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei
Municipal N°17.758/2017.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.518,00 (Um mil Quinhentos e Dezoito

reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/02/2025 á 01/05/2025 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica
sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará
condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido

o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará,

como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8566ECD5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO CONTRATO N° 29/2025/FCCM

Extrato contrato n° 29/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505173.000012/2024-16-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90068/2024/CPL/PMM Vencedora MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA, CNPJ º 10.268.280/0001-77 eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Proteção E Assuntos Comunitários – SEASPAC, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, perfazendo um valor total de R$ 37.000,00. Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASS: 17/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6E747E5C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Marabá
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Coordenadoria de Recursos Humanos

Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá
CEP 68.509-060 – Marabá PA | Telefone: +55 (94) 99263-1919 / 98159-5050
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito
no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício
Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr.
Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Ramilho da Silva Paz,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3856475 SSP/PA e do CPF/MF N.º 697.395.592-00,
residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 15 Lt 05 - Cidade Jardim-Maraba/PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Operador de Maquinas
Pesadas, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2C99919F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº: 050707140.000023/2024-06
Pregão Eletrônico Nº: 90095-CPL/PMM
O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, RESOLVE:
CANCELAR a partir de 18 de fevereiro de 2025, a ATA de Registro de
Preços N° 046/2025-CPL/PMM, firmada com a empresa TAUARI LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.409.203/0001-40, o presente cancelamento ocorre unilateralmente, por descumprimento, por parte do fornecedor, dos artigos 82, IX da Lei N° 14.133/2021, Cláusula 9.1 e 9.1.1, do anexo II do edita do Pregão Eletrônico N° 90021/2024-CPL/PMM e Art. 28, I do Decreto Municipal N° 405/2023.
Marabá PA, 18 de fevereiro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:32A20A5E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 282/2023/SEMMA, PROCESSO Nº 35.837/2022-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Informamos que houve retificação na publicação do FAMEP, Nº 3688, página 99 do dia, 12 de fevereiro de 2025,

referente ao Extrato do 4º Termo aditivo de PRAZO ao Contrato Nº 282/2023/SEMMA, Processo nº
35.837/2022-PMM, autuado na modalidade Tomada de Preços nº 087/2022-CEL/SEVOP/PMM, Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. Empresa: AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 12.487.828/0001-03, Data de Assinatura 10/02/2025. Onde se lê Vigência: 11/02/2025 a
10/02/2025. Leia-se: Vigência: 11/02/2025 a 10/06/2025

BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:63B9E186

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenação Permanente de Licitação, sediada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá,

Marabá/PA, CEP 68507-765. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90046/2024-CEL/PMM, PROCESSO Nº
050505211.000057/2024-97-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
EM CONCRETO NA RUA RIO DE JANEIRO, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO
SUL E RUA PARANÁ - NÚCLEO CIDADE NOVA (MARABÁ - PA) - LOTE 03/24.
UASG: 928615. Onde sagrou vencedora a empresa: MEGA ENGENHARIA &
OPERACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.858.456/0001-14,
vencedora do Lote: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 5.519.802,90 (Cinco
milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 17/02/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9F4E0C7C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 309/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 309/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 19/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 05050558.000002/2023-52 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90006/2024/CPL. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidade vinculada. Empresa: MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.062.104/0001-93. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro
de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:19A1D6A4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 310/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 310/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 19/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 050505178.000002/2023-50 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90026/2024-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos, com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS e Órgãos participantes. Empresa: FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.809.965/0001-09. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST; 061201.10 304 0012 2.056 Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 061201.10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde

Epidemiológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:06E62424

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2025-PMM

PORTARIA Nº 22/2025-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Barbara Bittencourt Nobre, ocupante
do cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento
Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar cidade de Eldorado do Carajás/
estado do Pará, no período de 19 de fevereiro de 2025, objetivo de participar do Estudo
Psicossocial de Família Extensa.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000027/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Barbara Bittencourt Nobre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:177451F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2025-PMM

PORTARIA Nº 23/2025-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jacirene Amaral Pinto, ocupante do cargo de
Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento
Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar para cidade de Eldorado do
Carajás/ estado do Pará, no período de 19 de fevereiro de 2025, om o objetivo de
participar do Estudo Psicossocial de Família Extensa.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000027/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Jacirene Amaral Pinto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social,Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00E31B98

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025-PMM

PORTARIA Nº 29/2025-PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que
lhe foram conferidas pelo art. 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;, eno uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008,
e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alexzane da Cruz Tavares, ocupante do cargo
de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para cidade de Eldorado do Carajás/
estado do Pará, no período de 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de conduzir as
servidoras para participarem do Estudo Psicossocial de Família Extensa.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000027/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 01 (uma) diária, ao servidor Alexzane da Cruz Tavares, matrícula
nº 61752
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretário Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:677DD1DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Municipal de Análise e Supervisão do andamento do Concurso Público para Agente da Guarda Municipal junto à Banca Examinadora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e o art. 6º, inciso VII, da Lei nº 571, de 21 de dezembro de 2021, que *Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo*, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Concurso Público para a admissão de Agentes da Guarda Municipal, nos respectivos cargos ,na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESPED, nos termos e na forma estabelecida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Municipal de Análise e Supervisão do andamento do Concurso Público junto à banca examinadora;

Art. 2º. A comissão será composta pelos profissionais/servidores abaixo:

PRESIDENTE:

I – **LEONARDO LIMA LEÃO** – Matrícula 091180 - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED;

MEMBROS:

II – **ALESSANDRO YAN AYRES CARDOSO** - Matrícula 100835 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED;

III – **FRANCISCO JOSÉ PASSOS MATNI** - Matrícula 105893 - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED;

IV – **JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA** - Matrícula 084681 – Secretaria de Administração - SEMAD;

V – **ALANA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL** - Matrícula 085853 – Secretaria de Administração - SEMAD.

Art. 3º. A comissão ora nomeada ficará responsável pelo acompanhamento e assessoramento de todas as fases do Concurso Público para Agentes da Guarda Municipal, até fase final de recurso com avaliação das documentações que forem necessárias e exigidas em edital para a final contratação.

Art. 4º. O presente ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marituba, 17 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:8637707B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/ 2025

Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia
Julio Cesar do Egito
Prefeito Municipal

Dispensa Eletrônica Nº 003 2025
Tipo menor preço por item, com abertura no dia 24 de janeiro de 2025 às 09hs. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema para confecção e emissão de folha de pagamento, controle e emissão de diárias e controle de frequência de servidores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Medicilândia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: setor.licitacaopmm3@gmail.com.

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:8296A1A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 11-2025- SEFIM

EDITAL Nº 11-2025-SEFIN- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiver, que A Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos Sr.(a). VANUSA LIMA DO NASCIMENTO FRANÇA, EDSON FERNANDES DA SILVA, GRACE CARINA SAMUELSSON KUHN, ALTAIR KUHN **e o Município de Medicilândia-PA**, que tramita perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia o procedimento de Regularização Fundiária, em nome da requerente e alienatário senhora **EVANILDA OLIVEIRA DA SILVA,** sob o nº 012/2025, que tem por objetivo regularizar o imóvel urbano informal denominado Lote 07 da Quadra 24, Rua União, centro, neste Município, com área total de 839,0m² (Oitocentos e trinta e nove metros quadrados), sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-19**, de coordenadas **N 9.618.579,111**m e **E 289.854,453**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°17'37" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 9.618.559,527**m e **E 289.858,511**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°07'37" e 41,77 m (quarenta e um metros e setenta e sete centímetros) até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 9.618.550,220**m e **E 289.817,787**m; ; deste, segue confrontando com RUA UNIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15'34" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 9.618.569,728**m e **E 289.813,376**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°07'57" e 42,14 m (quarenta e dois metros e quatorze centímetros) até o vértice **M-19**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Desenho simplificado conforme parágrafo 2º, art. 13 do Decreto 9.310/2018 e artigo 31 da Lei 13.465/2017.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** dos supramencionados, e dos possíveis interessados e eventuais proprietários/possuidores e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados ,advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Medicilândia (PA), localizado na Trav. Dom Eurico, 1035-Centro, em 30 trinta dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ e https://medicilandia.pa.gov.br/

Medicilândia-PA, 12 de Fevereiro de 2025.

ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 311/2024

Publicado por:
Regiane Silveira Paixão
Código Identificador:3E445729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025-SEMGA
CONTRATO Nº014/2025-SEMGA–INEXIGIBILIDADE Nº027/2025. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E J S VIEIRA E SISTEMAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS, PARA ATENDER A LEI Nº 12527/2011-LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, TRANSPARENCIA, TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO E RADAR NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Gestão Administrativa
Dec. nº 001/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:D0F7156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 /2025
CONTRATO Nº004/2025- ADESÃO A ARP Nº030/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20240034)**. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240034, PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº046/2023, CUJO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 14/02/2025 a 14/08/2025. Valor Total: R$ 81.540,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. nº 008/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:78238F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 /2025-FMS
CONTRATO Nº 012/2025-FMS- ADESÃO A ARP Nº 029/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20240034)**. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240034, PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 046/2023, CUJO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 14/02/2025 a 14/08/2025. Valor Total: R$ 81.540,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:E3BAA112

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 060/2025 - NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 60/2025 DE 24 de janeiro DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, Sr. Everton Macias Freitas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

CONSIDERANDO que é primordial o acompanhamento e a fiscalização na execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre as contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e demais Unidades Administrativas, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, § 3º do Art. 8º e Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021;

GESTORES DE CONTRATOS E FISCAIS
1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:
1.1 Gestor de Contratos:
Lohaynne Katarinne Locatelli Amorim. CPF: 544.648.892-04
1.2 Fiscais de Contratos Administrativos:
Elton das Chagas Costa. CPF: 839.682.022-87.
Wesley Miranda de Souza. CPF: 035.474.112-89.
Bruno Filipe da Costa. CPF: 070.710.872-10.
Marcio da Silva Monteiro. CPF: 726.104.922-00.
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional - SEMUDED e Fundos vinculados:
2.1 Gestor de Contratos:
Fabiana Coelho Da Paixão Gomes. CPF: 861.109.342-91.
2.2 Fiscais de Contratos Administrativos:
Ulisses Alves Rodrigues. CPF: 257.306.493-04.
Patrícia dos Santos Costa. CPF: 544.637.182-87.
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública - SEMUSDEP/Fundo Municipal de Saúde:
3.1 Gestor de Contratos:
Adalto Ferreira Nunes. CPF: 167.627.542-87.
3.2 Fiscal de Contratos Administrativos:
Maria Luiza Oliveira Ferreira. CPF: 031.749.072-92.
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO e Fundos vinculados:
4.1 Gestor de Contratos:
Warlif Armando Santos Queiroz. CPF: 017.448.122-50.
4.2 Fiscal de Contratos Administrativos:
Vera Lúcia Oliveira. CPF: 374.304.672-53.
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT e Fundos vinculados:
5.1 Gestor de Contratos:
Elizangela Mariano Ferreira. CPF: 747.136.472-68.
5.2 Fiscal de Contratos Administrativos:
Dhesley de Almeida Amaral. CPF: 544.636.882-72.

Art. 2º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no Art. 12 ao Art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2024, observados os requisitos estabelecidos no Art. 12, §2º, do mesmo decreto.

Art. 3º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 24 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3C88EA43

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 58/2025 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 58/2025 DE 24 de JANEIRO DE 2025.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, Sr. Everton Macias Freitas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso I da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento e Gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

Art. 2°. Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3°. A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam às necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4°. A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

AGENTES DE CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA
1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:
Titular: Maria Gabriela Melo dos Santos Candeira. CPF: 005.518.353-03
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED e Fundos vinculados:
Titular: Mara Dianne de Oliveira Floriano. CPF: 518.512.702-30
Suplente: Fabiana Coelho da Paixão Gomes. CPF: 861.109.342-91
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP/Fundo Municipal de Saúde:
Titular: Maria Luiza Oliveira Ferreira. CPF: 031.749.072-92
Suplente: Watina Juliese Lima Bizarria. CPF: 029.980.492-57
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO e Fundos vinculados:
Titular: Doralice de Almeida Amaral. CPF: 509.895.962-49
Suplente: Elmaquison Paixão da Conceição. CPF: 010.369.422-60

5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT e Fundos vinculados:
Titular: Elizangela Mariano Ferreira. CPF: 747.136.472-68
Suplente: Dhesley de Almeida Amaral. CPF: 544.636.882-72

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Rosemary Ferreira Araújo - CPF: 428.406.602-10
Elton das Chagas Costa - CPF: 839.682.022-87

Parágrafo Primeiro. Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

Parágrafo Segundo. Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Terceiro. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças se diante de dúvidas pontuais será orientada pela Controladoria Geral do Município ou órgão de Assessoria Jurídica ou Técnica, quando houver.

Art. 5°. A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6°. A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

Art. 7°. A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 8°. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9°. A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo Servidor indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10. Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem desde a data de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 24 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:235254F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 59/2025 - ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2025 DE 24 de janeiro DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES(AS) PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, Sr. Everton Macias Freitas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 818/24;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 797/2024 que trata da regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – FRANQUISSUEL GOMES REIS. CPF: 762.165.782-00.
II – REBSON FELIPE DOS SANTOS. CPF: 032.407.371-24.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de Nova Ipixuna, em caráter permanente:
I – FRANQUISSUEL GOMES REIS - CPF: 762.165.782-00 – Presidente.
II – ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MARROQUES - CPF: 702.199.662-49 – Membro Titular.
III – VALDENIR ALVES TEIXEIRA: CPF: 694.164.272-68 – Membro Titular.
IV – REBSON FELIPE DOS SANTOS. CPF: 032.407.371-24 – Membro Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do Art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no Art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio na modalidade pregão.
ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MARROQUES - CPF: 702.199.662-49 – Equipe de Apoio.
VALDENIR ALVES TEIXEIRA: CPF: 694.164.272-68 – Equipe de Apoio

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem desde a data de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 24 DE JANEIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:12319752

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Ipixuna, através da Comissão de Contratações, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 7.2025-001-PMNI, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.
Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de fevereiro a 12 de março de 2025, até às 09h00min, na Sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, CEP: 68585-000.
Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 12 de março de 2025, no horário de 09h00min, na Sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, CEP: 68585-000.
Edital e anexos disponíveis em: www.novaipixuna.pa.gov.br; www.portaldecompraspublicas. com.br; Mural de Licitações do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes; Portal Nacional de Contratações Públicas.
Legislação: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 797/2024 e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com.

Nova Ipixuna - PA, 18 de fevereiro de 2025.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:AAE8A958

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Maior desconto percentual. Data da Abertura: 06/03/2025 às 08h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6AAB70F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº 20250001

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.
CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

VALOR TOTAL: R$ 1.659.108,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oito reais).

VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS : 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DAS ASSINATURAS: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:99206E9F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº 20250002

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

VALOR TOTAL: R$ 125.150,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:36A4FFE0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº 20250004

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023.-0022PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

VALOR TOTAL: R$ 402.750,00 (Quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:04A0BB08

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-0022PMNR

CONTRATO Nº 20250003

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-0022PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

CONTRATADA: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO

VALOR TOTAL: R$ 978.450,00 (Novecentos e setenta e oito reais, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO TODO CONTRATO : 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DAS ASSINATURAS: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:57F68AA3

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-037SMSS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231334

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-037SMSS

CONTRATADA: URSA SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil,

quatrocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.236.400,00(um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 11.02.2025 a 04.04.2025

Novo Repartimento - PA, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C62B8898

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-002FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240790

Origem: Concorrência nº 3.2024-002FMS

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Abril de 2025, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratada: MARCO X CONSTRUTORA LTDA

Vigência: 28.01.2025 a 28.04.2025.

Novo Repartimento - PA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:855D015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado no artigo 106, Parágrafos 1º e 2º do Regime Jurídico Único, Lei n° 009/1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 da Lei Municipal n° 009/93, do Regime Jurídico Único: **"**É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, garantido a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo";
CONSIDERANDO a solicitação do SINTEPP, através Ofício nº 002/2025 e do Processo n° 489/2025 de 21 de janeiro de 2025 e, que apresenta o servidor efetivo **EVERALDO AZEVEDO DOS SANTOS,** eleito para o cargo de Coordenador Geral da entidade para o período de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2028;
CONSIDERANDO a Ata de Posse da Nova Coordenação e Conselho Fiscal do SINTEPP, datada de 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EVERALDO AZEVEDO DOS SANTOS,** efetivo, ocupante do cargo de Professor Nível Médio, matrícula nº 026862, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista,** garantindo ao mesmo a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo.
Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 06 de janeiro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2028.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1751EA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0204, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0204, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado no artigo 106, Parágrafos 1º e 2º do Regime Jurídico Único, Lei n° 009/1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 da Lei Municipal n° 009/93, do Regime Jurídico Único: **"**É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, garantido a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo";
CONSIDERANDO a solicitação do SINTEPP, através Ofício nº 002/2025 e do Processo n° 489/2025 de 21 de janeiro de 2025 e, que apresenta o servidor efetivo **JOÃO SOUZA DOS SANTOS,** eleito para o cargo de Coordenador de Secretaria Geral da entidade para o período de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2028;
CONSIDERANDO a Ata de Posse da Nova Coordenação e Conselho Fiscal do SINTEPP, datada de 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO SOUZA DOS SANTOS,** efetivo, ocupante do cargo de professor nível superior, matrícula nº 0224, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista,** garantindo ao mesmo a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo.
Art. 2º - A licença empreenderá o período de 06 de janeiro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2028.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:933CDF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0205, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0205, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado no artigo 106, Parágrafos 1º e 2º do Regime Jurídico Único, Lei n° 009/1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 da Lei Municipal n° 009/93, do Regime Jurídico Único: **"**É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, garantido a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo";
CONSIDERANDO a solicitação do SINTEPP, através Ofício nº 002/2025 e do Processo n° 489/2025 de 21 de janeiro de 2025 e, que apresenta o servidor efetivo **EDVALDO PEREIRA RODRIGUES,** eleito para o cargo de Coordenador de Secretaria de Finanças da entidade para o período de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2028;
CONSIDERANDO a Ata de Posse da Nova Coordenação e Conselho Fiscal do SINTEPP, datada de 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **EDVALDO PEREIRA RODRIGUES,** efetivo, ocupante do cargo de professor nível superior, matrícula nº 89321, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista,** garantindo ao mesmo a remuneração de todos os direitos do cargo como se estivesse exercendo.
Art. 2º - A licença empreenderá o período de 06 de janeiro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2028.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ECEF3572

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0191, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

PORTARIA Nº 0191, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que o servidor efetivo Sr. Nilton Corrêa dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 1313/2025 de 17 de fevereiro de 2025;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professor Nível Médio, o Sr.Nilton Corrêa dos Santos, matrícula nº 29036, Brasileiro, Portador do CPF nº ***105***-15, nomeado através do Decreto nº 0035/99, no dia 03 de fevereiro de 1.999.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:76F8CEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0190, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

PORTARIA Nº 0190, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Srª. Adriana Silva Magenski Bispo, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 1318/2025 de 17 de fevereiro de 2025;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professor Nível Médio, a Srª. Adriana Silva Magenski Bispo, matrícula nº 26317, Brasileira, Portadora do CPF nº ***056***-53, nomeada através do Decreto nº 0178/98, no dia 20 de julho de 1.998.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará

(FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0F7614D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Lucas Antônio Stermer, inscrita no CPF sob o nº ***674***-96, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – DAS 20.1, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:927BBD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Elias Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***914***-01, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:574F91C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0186, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0186, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Lucivania Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº ***336***-68, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento– DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A0F7BD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Silvamar Souza da Conceição, inscrito no CPF sob o nº ***206***-87, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento– DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7415F92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Rodrigo de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº ***086***-53, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento– DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:35E4A213

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Idaianne da Silva Pereira de Almeida , inscrita no CPF sob o nº ***949***-09, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento– DAS 10.5, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2D98743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor da Coordenação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Rafael Sousa Costa, inscrito no CPF sob o nº ***627***-81, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Coordenação Especial– DAS 20.3, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5143A664

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor da Coordenação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Acelino Sousa Neves, inscrito no CPF sob o nº ***930***-04, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Coordenação Especial– DAS 20.3, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ECC1A375

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Calebe Souza da Costa, inscrito no CPF sob o nº ***061***-04, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento– DAS 10.5, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D85CE353

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0189, DE 17 DE FEVEIRO DE 2025

PORTARIA N° 0189, DE 17 DE FEVEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do PAD nº 030/2024 e encaminhamento de servidora para avaliação pela Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 009/93.

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2024 instaurado por meio da Portaria nº 1976/2024-GP (publicada em 19/12/2024 na FAMEP sob o código identificador 365AF1CF, Edição 3651);
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município através do Despacho nº 005/2025/PGM/PMNR e a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício nº 0002/2025 – COPSPAD;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada instrução processual e a proteção dos direitos do servidor, bem como o princípio da razoabilidade e da ampla defesa, conforme o artigo 174, da Lei Orgânica Municipal nº 009/93;
CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a avaliação da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** matrícula nº 91645, pela Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, por tempo indeterminado, o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2024 até a conclusão da avaliação da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** matrícula nº 91645, pela Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e a emissão de respectivo laudo pericial.
Art. 2º - A presente suspensão vigorará até a emissão do laudo pericial conclusivo da Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, ocasião em que novas providências serão adotadas no âmbito do processo administrativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C69B9C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Frank Borges de Melo, inscrito no CPF sob o nº ***752***-68, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:80202151

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0148, DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0148, DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Jaime Romão de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***163***-49, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento– DAS 10.2, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809, de 25 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A5A08F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024 em face da servidora Elisangela de Jesus Costa, matrícula nº 29867 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 018/2025, Protocolo nº 1338/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da servidora Elisangela de Jesus Costa, matrícula nº 29867, no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1864/2024-GP, publicada em 06/12/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 0FA2954D, Edição nº 3642, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4B5AAEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0197, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0197, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024 em face da servidora Aurea Warly de Jesus Silva, matrícula nº 35850 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 013/2025, Protocolo nº 1332/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da servidora Aurea Warly de Jesus Silva, matrícula nº 35850, no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1857/2024 – GP, de 14/11/2024, publicada em 21/11/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador D212DFCE, Edição nº 3631, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E05C27DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024 em face da servidora Aureni Sousa Carvalho, matrícula nº 86751 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 014/2025, Protocolo nº 1333/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da servidora Aureni Sousa Carvalho, matrícula nº 86751, no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1858/2024-GP, publicada em 21/11/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 9E696E68, Edição 3631, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5349782E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0199, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0199, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024 em face do servidor Edelson Teodoro dos Santos, matrícula nº 36933 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 015/2025, Protocolo nº 1335/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do servidor Edelson Teodoro dos Santos, matrícula nº 36933, no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1861/2024-GP, publicada em 21/11/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 1705ECA5, Edição 3631, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:31F64B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024 em face da servidora Ednair Raimunda Marques, matrícula nº 39243 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 017/2025, Protocolo nº 1337/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a

administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da servidora Ednair Raimunda Marques, matrícula nº 39243, no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1863/2024-GP, publicada em 06/12/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador E68E6162, Edição nº 3642, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:596C4787

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024 em face da servidora Ediane da Cruz Ciriaco, matrícula nº 49096 e dá outras providências.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 185, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Memorando nº 016/2025, Protocolo nº 1336/2025, resolve:
CONSIDERANDO que o indiciado, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal, torna-se revel nos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 185 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a designação de servidor público como defensor dativo, pode se tratar de um servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, consoante o disposto no § 2º do art. 185 da Lei Municipal nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **HERCULANO VALE ARRAIS**, efetivo no cargo de Agente de Controle Interno, Matrícula nº 911640, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração pública, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da servidora Ediane da Cruz Ciriaco, matrícula nº 49096, no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024, instaurado por meio da Portaria nº 1862/2024 – GP, publicada em 06/12/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 59608F0E, Edição nº 3642, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:48482FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 PMNR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 PMNR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 22 de dezembro de 1993, **acolhe** integralmente os termos do Parecer Jurídico nº 004-2025/PGM/PMNR e **DECIDE manter a decisão contida no Decreto Municipal nº 003/2025 PMNR**, a qual exonera os servidores aposentados do Município de Novo Repartimento, com fundamento no Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 009/1993), Emenda Constitucional nº 103/2019 e Tema 1150 do STF.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:66F172B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0680/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0680/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, MARIA ROGERIA PEREIRA DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Maná, Quadra G, Lote 13, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 154,81 m² e perímetro de 62,07 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Maná**	**Por onde mede 7,72 m**
Fundo com	**Lote 16**	**Por onde mede 4,96 m**
Lateral direita com	**Lote 12**	**Por onde mede 25,57 m**
Lateral esquerda com	**Lote 14**	**Por onde mede 23,82 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D68CE7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 01053/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 01053/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cereja, Quadra 14-D, Lote 18, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 190,91 m² e perímetro de 62,49 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Cereja**	**Por onde mede 9,07 m**
Fundo com	**Lote 11**	**Por onde mede 9,06 m**
Lateral direita com	**Lote 19**	**Por onde mede 22,06 m**
Lateral esquerda com	**Lote 17**	**Por onde mede 20,39 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:330F86D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0523/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0523/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, RONALDO DE SOUSA SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jamaica, Quadra 26, Lote 03, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 257,88 m² e perímetro de 72,420 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jamaica**	**Por onde mede 9,74 m**
Fundo com	**Lotes 30 e 06**	**Por onde mede 9,61 m**
Lateral direita com	**Lote 02**	**Por onde mede 25,11 m**
Lateral esquerda com	**Lote 04**	**Por onde mede 26,51 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ABFE0B6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-004-FMS/2025

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela portaria nº 150/2025, de 16 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-FMS/2025. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de um **aparelho de ultrassom completo** para atender às demandas da rede pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de promover a melhoria no diagnóstico por imagem e contribuir para a efetividade no atendimento à população. O equipamento deverá ser destinado à realização de exames de ultrassonografia, com excelência na qualidade das imagens e na precisão dos resultados, de modo a atender a uma gama ampla de procedimentos médicos em diversas especialidades, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 10/03/2025**, às **08:30h**. O Edital completo está à disposição dos interessados para download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br.

Oriximiná- PA, 18 de fevereiro de 2025.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Car Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3855FE04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 076/2025/CMON

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a edição as Resoluções nºs. 001/2024 e 006/2024 de 09/01/2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de

contratação, no âmbito do Poder Legislativo Municpal de Ourilândia do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Antonio Ronaldo Alencar, Técnico Legislativo, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com competência para elaborar e executar as atividades descritas nas Resoluções nºs. 001/2024 e 006/2024 de 09/01/2024**.**
§1º A equipe de apoio do Agente de Contratação será integrada pelos servidores: **MARCONDES ALVES DA SILVA** e **IVONE D'ÁVILA.**
§2º O Agente de Contratação em caso de ausência ou de seu impedimento, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão de contratação nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 da Resolução nº 006/2024 e, estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMON, os seguintes servidores: **MARCONDES ALVES DA SILVA-**PRESIDENTE; **JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA-membro** e; **IVONE D'ÁVILA-membro.**
§1º Na ausência do Presidente da Comissão, sua Substituição será realizada na estrita ordem dos membros supracitados**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, 17 de fevereiro de 2025.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:9E59D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WAGNER DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF nº 805.658.592-34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 18 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:762E350D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 039, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 18 de Fevereiro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo DE TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JACIANE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 395.426.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6098*** para exercer o Cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**,** do município de Pacajá, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 18 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6768DB81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 040/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 18 de Fevereiro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 578/2024 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICIPIO DE PACAJÁ BIÊNIO 2023-2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº. 015/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social, e Oficio Nº. 02/2025-CMDCA, solicitando a alteração do Decreto 578/2024, tendo em vista que houve substituições de alguns conselheiros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, biênio 2023-2025, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Danielle Cristina Freitas
Suplente: Carmélia Cruz da Silva

ALTERA-SE:
Titular: Maria Darliane Pinto da Costa Silva
Suplente: Jonas Sousa Furtado

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Antônio Marcos de Souza Veras
Suplente: Antônio Neuton Lima Alves
ALTERA-SE:

Titular: Taina Kelle Alegário de Jesus
Suplente: José Adailton Dias da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3400843D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº040/2025-GAB.SG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação de contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar), e dá outras providências.

O **Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**, regulamentar as contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do âmbito de aplicação

Art. 1º A presente Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da **Agência de Saneamento de Paragominas** (SANEPAR), autarquia do município de Paragominas, e dá outras providências.

Seção II
Das definições e princípios desta portaria

Art. 2º Para fins desta Portaria, aplicam-se as definições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segreção de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Seção III
Da pesquisa de preços

Art. 4º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do órgão, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 5º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Seção IV
Gestão de risco

Art. 6º A gestão de risco é um processo contínuo e proativo que visa assegurar que os riscos sejam identificados, avaliados e gerenciados de forma eficaz.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Geral do Município incumbida de implementar estratégias para:

I - minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos adversos aos objetivos da licitação e à boa execução contratual, assim como lidar com eles de maneira eficiente caso ocorram;

II - garantir a melhor utilização dos recursos públicos e a entrega de resultados alinhados aos objetivos da contratação.

Art. 8º É indispensável na gestão de risco:

I - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e,

II – a matriz de riscos contendo, no mínimo, as informações preceituadas no inciso XXVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A gestão de risco de que tratam os incisos do caput deste artigo deverá ser observada nos documentos de que tratam os incisos III e VI do art. 11 desta Portaria.

§ 2º A gestão de risco de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo deverá ser observada:

I - pela Comissão de Planejamento;

II – pelo agente de contratação e sua equipe de apoio;

III – pela assessoria jurídica parecerista;

IV – pelo Controle Interno.

Seção V

Do ciclo de vida do objeto licitado

Art. 9º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a autarquia municipal.

§ 1º A solução como um todo e a modelagem da contratação devem considerar o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da contratação, na elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, a fim de garantira a contratação mais vantajosa para a autarquia.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção VI

Dos atos praticados na forma eletrônica

Art. 10. Os documentos de upload de caráter obrigatório no Mural de Licitações e no sistema Geobras, ambos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), deverão ser classificados como documentos qualificados, mediante a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Do rito procedimental comum

Art. 11. O processo de licitação será iniciado por termo de abertura de processo administrativo, devidamente numerado, observando o fluxo abaixo e juntando oportunamente os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda (DFD);

II – autorização de abertura;

III - estudo técnico preliminar (ETP) contendo a dotação e análise de risco;

IV - termo de referência (TR) ou anteprojeto (AP) e o projeto básico (PB), quando for o caso;

V - aprovação do ETP e TR, AP ou PB pela autoridade competente;

VI - autorização de prosseguimento;

VII - declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - autuação e relatório do agente de contratação;

IX - minuta do edital e seus anexos, e minuta do contrato, quando for ocaso;

X - parecer jurídico;

XI - extrato de divulgação do edital de licitação;

XII - pedido de esclarecimento ou impugnação, se houver;

XIII - manifestação ou decisões relativas ao inciso XII, do caput deste artigo;

XIV - propostas e lances, quando for o caso;

XV - habilitação;

XVI - ata(s) da(s) sessão(ões), de julgamento, manifestações técnicas, manifestações jurídicas, decisões e/ou instrumentos correlatos;

XVII - demais documentos referentes à(s) sessão(ões);

XVIII - recurso(s) e contrarrazão(ões), quando houver;

XIX - decisão(ões) relativa(s) ao inciso XVIII, do caput deste artigo do:

a) agente de contratação ou Pregoeiro;

b) autoridade superior.

XX - preenchimento da minuta do contrato;

XXI - manifestação do Controle Interno;

XXII - adjudicação e homologação da autoridade superior;

XXIII - convocação para assinatura do contrato;

XXIV - publicação do contrato e seu extrato.

§ 1º A comissão de planejamento verificará, previamente, se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual (PCA);

§ 2º As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no regulamento desta autarquia ou, na sua ausência, no que couber, o regulamento federal.

§ 3º As demandas constantes do PCA serão formalizadas e encaminhadas para início do processo de contratação com a antecedência necessária para a sua tempestiva conclusão.

Art. 12. As demandas serão iniciadas pelas superintendências sempre em consonância com as suas competências e atribuições, para atender as suas respectivas necessidades.

§ 1º A Superintendência Operacional demandará nos casos em que a solução da contratação tratar ou versar, dentre outros, sobre:

I - controle de qualidade da água;

II - controle ambiental;

III - operacional de água;

IV - operacional de esgoto;

V - o setor de micromedição;

VI - o setor de pitometria;

VII – o setor de ligação e vistoria.

§ 2º A Superintendência de Obras demandará nos casos em que a solução da contratação tratar ou versar, dentre outros, sobre as ações de reforma e/ou ampliação dos sistemas operados pela Sanepar.

§ 3º A Superintendência de Manutenção demandará nos casos em que a solução da contratação tratar ou versar, dentre outros, sobre:

I - o setor de manutenção eletrônica;

II - manutenção de rede de água;

III - manutenção de rede de esgoto.

§ 4º A Superintendência Administrativo Financeiro demandará nos casos em que a solução da contratação seja de caráter geral e comum às outras superintendências e, dentre outras, quando tratar ou versar, dentre outros, sobre:

I – material (is) de uso administrativo e funcional:

a) expediente;

b) higiene;

c) copa e cozinha.

II - processamento de dados e equipamentos de informática;

IV - o setor de leitura e correspondência;

V - o setor de suprimento e almoxarifado;

VI - o setor de corte.

§ 5º A Superintendência Geral demandará nos casos em que a solução da contratação tratar ou versar, dentre outros, sobre assuntos de interesse estratégicos da Sanepar.

Art. 13. A comissão de planejamento será responsável pela elaboração do ETP.

§ 1º Além de outros elementos estabelecidos em regulamento desta autarquia, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá:

I - as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação compreendidos nos incisos IV, VII, X e XI do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021; e,

II - os elementos que tratam os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 14. À(s) Superintendência(s), na forma do caput do art. 12 deste Regulamento, caberá a elaboração do TR, do AP e do PB, os quais deverão observar os incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os agentes públicos poderão solicitar a contratação de serviços técnicos especializados auxiliar ou elaborar os instrumentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Além de outros elementos estabelecidos em regulamento desta autarquia, o TR deve conter os parâmetros e elementos descritivos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal de Licitações e Contrato de 2021.

§ 3º Além de outros elementos estabelecidos em regulamento da autarquia, o AP deve conter, no mínimo, os elementos descritos no

inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal de Licitações e Contrato de 2021.
§ 4º Além de outros elementos estabelecidos em regulamento desta autarquia, o PB deve conter, no mínimo, os elementos descritos no inciso XXV do art. 6º da Lei Federal de Licitações e Contrato de 2021.
Art. 15. Caberá ao agente de contratação a elaboração do relatório autuação da licitação.
§ 1º O relatório de autuação deverá, no mínimo, apresentar os seguintes elementos:
I - identificação do processo administrativo, licitação e objeto;
II - resumo do procedimento narrando as suas principais ocorrências;
III - análise de possíveis riscos ao processo licitatório e à execução do contrato;
§ 2º Após o relatório a que se refere o caput deste artigo, o agente de contratação deverá elaborar as minutas a que se referem os incisos V e VI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Do rito procedimental simplificado

Subseção I

Das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento

Art. 16. As pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles em valores não superiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando as atualizações do valor na lei federal.
Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo serão contratadas verbalmente, desde que autorizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Ordenador de Despesa.
Art. 17. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, à exemplo das hipóteses de:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§ 1º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
§ 2º o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento.
Art. 18. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - documento de formalização de demanda (DFD), com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos da primeira parte do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o fornecedor e/ou prestador de serviços está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando se tratar de pessoa jurídica;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Art. 19. Fica dispensada de observar o rito do art. 18 desta Portaria, as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento decorrentes de situações ocorridas fora da sede do município de Paragominas, e que o seu montante não ultrapasse o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º O pagamento de que trata este artigo será realizado por transferência bancária e o procedimento deverá ser instruído com:
I - nota fiscal ou recibo de venda ou da prestação de serviços, conforme o caso;

II - declaração do solicitante narrando as circunstâncias do fato;
III – atos de designação ou outro documento que justifique o deslocamento, como declaração de comparecimento ou certificado de curso;
IV - ratificação da despesa pela superintendência ou chefia imediata;
V – autorização de pagamento feitas pela autoridade competente e empenho; e,
VI - manifestação do Controle Interno.
§ 2º A contratação de guincho com objetivo de deslocamento de veículo oficial desta autarquia, ainda que dentro da sede do município, depende de prévia autorização da chefia imediata e aval do ordenador de despesa.
§ 3º O pagamento da despesa de que trata o § 2º deste artigo obedecerá ao procedimento instituído no § 1º deste artigo.

Subseção II

Das contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação

Art. 20. O processo administrativo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação serão iniciados por termo de abertura de processo administrativo, devidamente numerado.
Parágrafo único. A comissão de planejamento deverá observar as demandas constantes no Plano de Contratação Anual (PCA) e ao que preceituam os parágrafos do art. 11 desta Portaria.
Art. 21. O processo de inexigibilidade de licitação deve observar, no mínimo, ao que preceitua o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao qual será observado o seguinte fluxo juntando oportunamente os documentos:
I - estudo técnico preliminar (ETP) de responsabilidade da comissão de planejamento, observando, no que couber, o art. 13 desta Portaria;
II – termo de referência (TR), Anteprojeto (AP) e Projeto Básico (PB) de responsabilidade das superintendências, observando, no que couber, o art. 14 desta Portaria;
III - aprovação do ETP e TR, AP ou PB pela autoridade competente;
IV - envio do procedimento ao agente público responsável pela condução do procedimento;
V - documentos de que trata o art. 72, e os que demonstram as condições dos parágrafos do art. 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;
VI - relatório de autuação da inexigibilidade, observando, no que couber, o art. 15 desta Portaria;
VII - minuta do contrato, quando for ocaso;
VIII - parecer jurídico;-
IX - manifestação do controle interno;
X - ratificação da autoridade superior;
XI - publicação nos meios obrigatórios:
a) da ratificação;
b) do contrato;
c) do extrato do contrato.
§ 1º O ETP não será obrigatório nas inexigibilidades de licitação, exceto nos casos de:
a) fornecimento de forma parcelada;
b) haver a necessidade de contratações complementar para o objeto;
c) haver a necessidade de adaptação na estrutura física para receber o objeto.
§ 2º As contratações diretas dispensadas de elaboração do ETP deverão ser precedidas de Análise Preliminar (AP) que observará as Seções III, IV e V do Capítulo I desta Portaria.
Art. 22. O processo de dispensa de licitação deve observar, no mínimo, ao que preceitua o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao qual será observado o seguinte fluxo juntando oportunamente os documentos:
I - estudo técnico preliminar (ETP) de responsabilidade da comissão de planejamento, observando, no que couber, o art. 13 desta Portaria;
II - termo de referência (TR), Anteprojeto (AP) e Projeto Básico (PB) de responsabilidade das superintendências, observando, no que couber, o art. 14 desta Portaria;
III - aprovação do ETP e TR, AP ou PB pela autoridade competente;
IV - envio do procedimento ao agente público responsável pela condução do procedimento;
V - documentos de que trata o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - relatório de autuação da dispensa, observando, no que couber, o art. 15 desta Portaria, observando os limites estabelecidos pelos § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;
VII - minuta do contrato, quando for ocaso;
VIII - parecer jurídico;
IX - divulgação de aviso de dispensa de licitação;
X - pedido de esclarecimento ou impugnação, se houver;
XI - decisões relativas ao inciso X, do caput deste artigo;
XII - propostas, quando for o caso;
XIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XIV - manifestação final do controle interno;
XV - ratificação da autoridade superior;
XVI - publicação nos meios obrigatórios:
a) da ratificação;
b) do contrato;
c) do extrato do contrato.
§ 1º O ETP não será obrigatório nas dispensas de licitação, exceto nos casos de:
a) fornecimento de forma parcelada;
b) prestação de serviços cujo a execução ultrapasse 2 (dois) meses;
c) haver a necessidade de contratações complementar para o objeto;
d) haver a necessidade de adaptação na estrutura física para receber o objeto.
§ 2º As contratações diretas dispensadas de elaboração do ETP deverão ser precedidas de Análise Preliminar (AP) que observará as Seções III, IV e V do Capítulo I desta Portaria.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Seção I
Do catálogo eletrônico de padronização de compras
Art. 24. Até a elaboração de catálogo próprio, a Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) adotará os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos arts. 19 e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 25. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da autarquia deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública.
Seção II
Dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos
Art. 26. Com base no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a elaboração dos próprios modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, a Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) adotará os modelos do Poder Executivo Federal.
Parágrafo único. Para fins do que preceitua o caput deste artigo, os modelos do Poder Executivo Federal deverão ser utilizados no que couber e com as devidas modificações.
Art. 27. Com base no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a elaboração dos próprios regulamentos, a Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) aplicará os regulamentos editados pela União para execução da referida Lei.
Parágrafo único. Para fins do que preceitua o caput deste artigo, será aplicada a parte da regulamentação que couber, com as devidas modificações.
Seção III
Da abrangência e da vigência
Art. 28. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, observarão o disposto nesta Portaria.
Art. 29. Os dispositivos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 só terão a sua eficácia no exercício de 2026.
Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.
Art. 31. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) de Paragominas, em 17 de fevereiro de 2025.

EDSON VINICIUS SODRE MACHADO
Superintendente - Geral da SANEPAR

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:79B3B583

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 041/2025-GAB.SG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) para atuação na fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e designa seus membros para atuação no âmbito da Superintendência-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas -Sanepar, e dá outras providências.

O Superintendente-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º, II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
RESOLVE,
Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) para atuação na fase preparatória de processos licitatórios e contratações diretas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, e designar como membros os servidores abaixo relacionados:
I - presidente: Luiz Henrique Lacerda Lopes – matrícula nº 1201935;
II - membro: Maycon Douglas Moreira de Souza - matrícula nº 1201898;
III - membro: Ariany da Silva Oliveira Rocha - matrícula nº 1201842;
IV - membro: Amanda Sabna Souza Melo - matrícula nº 1201838
Art. 2º Observadas as competências e atribuições específicas, assim como o disposto no art. 12 da Portaria nº 040/2025- GAB.SG, que "Dispõe sobre a regulamentação de contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar), e dá outras providências.", também integrarão, como membros da EPC:
I - servidores indicados pela superintendência demandante, para elaboração e assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II - os superintendentes demandantes, para elaboração e assinatura de Termo de Referência (TR).
Art. 3º A Equipe de Planejamento de Contratações realizará todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e, quando solicitado pelas áreas responsáveis, acompanhará a apoiará as demais

fases da contratação, prestando suporte técnico na análise de impugnações e esclarecimentos.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento de Contratações (EPC):
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Análise Preliminar (AP);
III - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços; IV - elaborar o termo de referência (TR), Anteprojeto (AP) e Projeto Básico (PB);
V - elaborar a Análise de Riscos; VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações e na garantia de celeridade, transparência e publicidade;
VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.
Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se
Gabinete da Superintendência-Geral da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, Paragominas / PA, em 17 de fevereiro de 2025.

EDSON VINICIUS SODRE MACHADO
Superintendente-Geral da SANEPAR

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:7EE1DA81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 005/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE EDILSON DA COSTA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40 § 1º CF/88 com Redação LC nº 152/2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE EDILSON DA COSTA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 5071190, inscrito(a) no CPF sob o n.º 098.511.002-34, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 72 (Setenta e dois), no valor de R$- 1.537,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.01.22128P, com efeitos a partir de 01/03/2025, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 18 de Fevereiro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:8636D0B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 006/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor (a) JOSANNE KARE RAIOL DE SOUZA."

O (A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;
RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSANNE KARE RAIOL DE SOUZA, SOLTEIRO (A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3261376, inscrito(a) no CPF sob o n.º 657.133.462-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 57, no valor de R$-3.851,74 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.03.22129P, com efeitos a partir de 01/03/2025, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 18 de Fevereiro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:2CCA64B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 350/2025

DECRETO Nº 350/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr **RENILTO RODRIGUES DA SILVA**, a partir de: 03 de fevereiro de 2025, no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo - **SEMUG** - Padrão – **DAS.080 – 8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 17 de fevereiro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:394F6060

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO A REALIZAÇÃO DA 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, Sr. SIDNEY ROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETRA:

1º Fica Homologado a Realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Paragominas/PA, a ser realizada nos dias 10 e 11 do mês de abril do ano de 2025, no Auditório do Espaço Cultural Reinaldo Castanheira, tendo como tema "SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO":
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas/PA, em 17 de fevereiro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas /PA

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:08C7A284

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00006. Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como limpeza e higienização visando atender de forma imediata as escolas da rede municipal de ensino, bem como a secretaria municipal de Educação. **Data de Abertura**: 25/02/2025 às 08:00hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://compras.m2atecnologia.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 18/02/2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA-
Agente de Contratação. Portaria nº 14/2025-GP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:F80786FB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 344/2025

DECRETO Nº 344/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **GEORGE FERREIRA ALEIXO,** RG 4120016 PC/PA, CPF 802.215.302-82, a partir de 07 de fevereiro de 2025, do Cargo em Comissão de **OUVIDOR,** lotado na Agência de Saneamento de Paragominas- **SANEPAR- Padrão - DAS – 080 – 9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 17 de fevereiro 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:AF73C1F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 345/2025

DECRETO Nº 345/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr.**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ROCHA,** RG 7120145- PC/PA, CPF 762.234.502, a partir de 11 de fevereiro de 2025, no Cargo em Comissão de **OUVIDOR,** lotado na Agência de Saneamento de Paragominas- **SANEPAR- Padrão - DAS – 080 – 9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 17 de fevereiro 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:664583B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

CONTROLADORIA GERAL
DECRETO Nº 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA Nº 016/2025.

Dispõe sobre a Regulamentação das normas e procedimentos de adesão de ata fundamentadas no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 (decorrente do PL nº 3954/2023), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pau D'arco - PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 (decorrente do PL nº 3954/2023), e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a adesão de ata de licitação para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE AÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU

D'ARCO – PA, GARANTINDO SUPORTE INTEGRAL AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, com as empresas DENTAL REDENÇÃO COM. PROD. ONDONTOLOGICOS - LTDA, CNPJ:11.670.907/0001-40, que ora firma o contrato no valor total de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais), PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOPITALAR – LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48, que ora firma o contrato no valor total de R$ 593.510,10 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dez reais e dez centavos).

Art. 2º - As despesas com a contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO FONTE
3.3.90.30.00 15001002 / 16000000 / 16310000

Origem: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO.
ELEMENTO FONTE
3.3.90.30.00 16000000

Origem: TETO FUNDO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT-MACA.
ELEMENTO FONTE
3.3.90.30.00 15000000 / 15001002

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B2782225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119-2025 - GPM.PD - MARQUIONE SOUSA - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de viagem, ao Srº. **MARQUIONE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n° 969.938.552-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura Municipal de Pau D´arco/PA, concede 03 (Três) diárias de viagem para Ourilândia do Norte – PA, entre os dias 14-02-2025 a 16-02-2025, para participar do **"II Encontro de formação em Politicas Públicas de Cultura da Região do Araguaia"** a ser relizado no municipio de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º - A concessão tem o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 cada, para suprir as necessidades com alimentação e despesas com viagem, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA, de 19 de fevereiro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C6CCEDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120-2025 - GPM.PD - ANIZIA MARIA MORAIS BRITO - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora ANIZIA MARIA MORAIS BRITO, matrícula nº 034, lotada atualmente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora ANIZIA MARIA MORAIS BRITO, Matrícula nº 034, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR da Secretaria Municipal de Educação, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02828BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121-2025 - GPM.PD - MIGUEL FERREIRA DA LUZ FILHO - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor MIGUEL FERREIRA DA LUZ FILHO, matrícula nº 298, lotado atualmente na SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de redistribuição;

CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir o servidor MIGUEL FERREIRA DA LUZ FILHO, Matrícula nº 298, ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E20ACC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122-2025 - GPM.PD - ANDRE FONTES RODRIGUES - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor ANDRÉ FONTES RODRIGUES, matrícula nº 650, lotado atualmente na SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir o servidor ANDRÉ FONTES RODRIGUES, Matrícula nº 650, Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B0BB474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123-2025 - GPM.PD - JANDERSON MONTEIRO MAGALHÃES - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor JANDERSON MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 233, lotado atualmente na SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir o servidor JANDERSON MONTEIRO MAGALHÃES, Matrícula nº 233, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60D4392E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124-2025 - GPM.PD - ANA MARIA COSTA - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora ANA MARIA COSTA, matrícula nº 015, lotada atualmente na SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora ANA MARIA COSTA, Matrícula nº 015, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4B2D62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125-2025 - GPM.PD - IVONE SOUSA SÁ - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora IVONE SOUSA SÁ, matrícula nº 228, lotada atualmente na SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata da servidora e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora IVONE SOUSA SÁ, Matrícula nº 228, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de ENFERMEIRA da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D7B21D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126-2025 - GPM.PD -ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 213, lotado atualmente na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir o servidor ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA GUIMARAES, Matrícula nº 213, Agente de Suporte Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9AE81A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127-2025 - GPM.PD -JOVENI RIBEIRO DA SILVA - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor JOVENI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 193, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata do servidor e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o servidor JOVENI RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 193, SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de FARMACEUTICO da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ACB97324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128-2025 - GPM.PD - MARIZETE RODRIGUES DA SILVA - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora MARIZETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 407, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata da servidora e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora MARIZETE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 407, AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:378C25AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129-2025 - GPM.PD - PATRICIA DE CARVALHO DE MELO AZEVEDO - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora PATRICIA DE CARVALHO DE MELO AZEVEDO, matrícula nº 376, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata da servidora e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora PATRICIA DE CARVALHO DE MELO AZEVEDO, Matrícula nº 376, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Agente Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D2FD8BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130-2025 - GPM.PD - EVANDA MARTINS DIAS - REDISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização administrativa para melhor atender ao interesse público e às demandas do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §3º, da Lei nº 756 de 11 de novembro de 2009, que regulamenta a redistribuição de servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora EVANDA MARTINS DIAS, matrícula nº 1503, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de redistribuição;
CONSIDERANDO que a redistribuição de servidores deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata da servidora e a análise técnica realizada pelo setor competente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com servidores capacitados para o desempenho de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir a servidora EVANDA MARTINS DIAS, Matrícula nº 1503, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Técnica de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, com suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, em 14 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3CA0D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131-2025 - GPM.PD - MARIA CLEUDIANA DA SILVA AVES - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diarias de viagem a Servidora, a Srª. **MARIA CLEUDIANE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o n° 954.091.812-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Secretária Municipal pela Portaria de Nomeação nº 003/2025 GPM-PD, conceder 02 (duas) Diarias, para os dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, para participar da reunião da Comissão Intergestores Regional do Araguaia-CIR no Auditorio Rosa do 12º CRS.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C388540E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132-2025 - GPM.PD - ANDRÉ FONTES RODRIGUES - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem, ao Srº. **ANDRÉ FONTES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n° 853.710.922-34, ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Epidemiólogica, conceder 03 (três) Diarias, para os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, para participar da capacitação de Integração para os Coordenadores de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiologica, Endemias e atenção Primária de Saúde, que será realizada pelo **12º Centro Regional de Saude.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4338443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133-2025 - GPM.PD - MARAINE NUNES RODRIGUES FONTES - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem, a Srª. **MARAINE NUNES RODRIGUES FONTES**, inscrita no CPF sob o n° 020.942.652-77, conceder 03 (três) Diarias, para os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, para participar da capacitação de Integração para os Coordenadores de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiologica, Endemias e atenção Primária de Saúde, que será realizada pelo **12º Centro Regional de Saude.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BF464D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134-2025 - GPM.PD - MARIA CILEIDE DE SOUSA MILHOMEM - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

"DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem Remuneração** a pedido da Servidora, a Srª. **MARIA CILEIDE DE SOUSA MILHOMEM**, inscrita no CPF sob o n° 734.020.522-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 124 da lei n° 756/2009. Ademais, informa-se ainda que a licença em epígrafe terá o prazo de 02 (dois) anos, o qual retornará as suas atividades na data de 17 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D348A1E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 014/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1 **Nomear a Sra. ANDREIA LIMA MEDEIROS SILVA** portador do RG nº xxxx PC/PA e do CPF n. xxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:8F7434C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 013/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. ALDEMI BARROS MIRANDA**, portador do RG n. xxxxx SSP/TO e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:14E5C56C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 020/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr Nomear o Sr. JOSÉ FRANCISCO TEODOZIO OLIVEIRA**, portador do RG n. xxxxxx 2ª Via PC/PA e CPF n. xxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI – 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:0A3A56B8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 015/2025

"Coloca Servidor à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Sindicato dos Produtores Rurais de Piçarra- SIPROPI, a servidora Sra. **ANDREIA LIMA DE MEDEIROS** portadora do RG nº xxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx, na função de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá a servidora retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:16726DF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 016/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. BEROALDO LIMA CHAVES** portador do RG nº xxxxx 3ª VIA PC/PA e do CPF nº xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:0C52F43E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 010/2025

"Nomeia Ouvidora Municipal *e Dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **WALDIRENE ALVES DA SILVA**, portadora do RG n. xxxxx 3ª Via PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxx à função de D.A.I. 2 – **OUVIDORA MUNICIPAL – PMP – COM – 27,** executando as atividades que lhe são atribuídas nesta função, previstas em lei e recebendo as devidas vantagens

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:5C42903F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 018/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. ELIANE NUMERIANO FERREIRA**, portadora do RG n. xxxxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:1B370829

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 017/2025

"Coloca Servidor à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCA À DISPOSIÇÃO do Fórum Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, no PID – Ponto de Inclusão Digital – Sala do Poder Judiciário – Piçarra/PA, o servidor **BEROALDO LIMA CHAVES** portador do RG nº xxxxxxx 3ª VIA PC/PA e do CPF nº xxxxxxxx, cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá o servidor retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:7E5C7AED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 011/2025

"Nomeia Procuradora do Município *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Dra. PRISCILLA HOLANDA PASSOS MEDEIROS**, portadora do RG n. xxxxx SSP/TO e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.1 **– PROCURADORA DO MUNICÍPIO- PMP- CPM - 25**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art. 2º. A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:C939FC1B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 018/2025

Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. KEILIANE DE OLIVEIRA CARVALHO LEITE** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:F580DD2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 012/2025

"Nomeia Tesoureira *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIANE ALVES DA SILVA SOUZA**, portadora do RG n. xxxxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S 2 **– TESOUREIRA,** executando as atividades atribuídas ao cargo, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:4A920BBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 125/2025

"DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

A Prefeita Municipal De Piçarra – Estado Do Pará, Sra. **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES,** no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por lei; e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente público;
CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município, bem como verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE

Art.1° Designar à Função Fiscal de Contratos o Sr. **WESLEY NUNES SOARES,** portador do RG n. xxxxxxx SSP/TO e do CIC/MF n. xxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:541D2DEE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 019/2025

"Coloca Servidora à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCA À DISPOSIÇÃO** do Fórum Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, a servidora Sra. **KEILIANE DE OLIVEIRA CARVALHO LEITE** portadora do RG nº xxxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx, cargo de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá a servidora retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:98A411FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 124/2025

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

A Prefeita Municipal De Piçarra – Estado Do Pará, Sra. **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES,** no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente público;
CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município, bem como verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE

Art.1° Designar à Função Fiscal de Contratos a Sra. **VALDECINA DE OLIVEIRA,** portadora da carteira de Identidade n. xxxxxx SSP/TO e do CPF n. xxxxxx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:55C0F4C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 127/2025

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

A Prefeita Municipal De Piçarra – Estado Do Pará, Sra. **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES,** no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas por lei; e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente público;
CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município, bem como verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE

Art.1° Designar à Função Fiscal de Contratos a Sra. **PAULA LORRANY ALVES DOS SANTOS**, portador do RG n. xxxxxxx SSP/TO e do CIC/MF n. xxxxxxxxx, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,
Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:9FF2EAED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 148/2025

"Cessão de Servidor e Dá Outras Providências".

Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos do art. 226 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício n. 007/2025-GAB, emitido pelo Município de Xambioá – TO, que solicita a cessão do servidor;
Considerando que o servidor IDEVAN SENA LEAL, encontra-se residindo no Município de Xambioá – TO.

RESOLVE:

Art. 1°. Ceder o servidor público municipal **Sr. IDEVAN SENA LEAL,** portador do RG nº xxxxxx SEJSP/TO e do CPF n. xxxxxx, com matrícula nº 236.2007, nomeado pela Portaria PMP/RH nº 240/07 e Decreto PMP/RH nº 306/07, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Professor perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2°. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Município de Xambioá - TO, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3°. Esta portaria entra a partir do dia 01 de fevereiro, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:B43CF9F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 020/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr Nomear o Sr. JOSÉ FRANCISCO TEODOZIO OLIVEIRA**, portador do RG n. xxxxxx 2ª Via PC/PA e CPF n. xxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI – 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:47EABD23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 023/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr Nomear o Sr. FELIPE VAGNER DA SILVA SANTOS**, portador do RG n. xxxxxx SSP/To e CPF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI – 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:B6F8E815

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 022/2025

"Coloca Servidora à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCA À DISPOSIÇÃO** da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ de Piçarra a servidora **LAISA DA SILVA ASSUNÇÃO** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxx, Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piçarra/PA. Entretanto, deverá a servidora retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:29305767

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 021/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. KEILIANE DE OLIVEIRA CARVALHO LEITE** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:21CECAEF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 025/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. LUANA DE ALMEIDA CASTRO**, portadora do RG n. xxxx SSP/CE e do CIC/MF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:FA24E809

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 024/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. LIDIANE APARECIDA DE AMORIM** portadora do RG nº xxxxx SSP/PA e do CPF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:88E49D9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 027/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. LUIZA PEREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.3 – **ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:106F52FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 028/2025

"Coloca Servidora à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. °. **COLOCA À DISPOSIÇÃO** do Fórum Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, a servidora Sra. **LUIZA PEREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx, cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá a servidora retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:7750BCF2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 029/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. MAGDA CRISTIANE DE BARROS**, portadora do RG n. xxxxxxx SSP/PE e CPF n. xxxxx, ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:A5EE93A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 030/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. MAIRA PEREIRA VIEIRA**, portadora do RG nxxxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxx, ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:9BA9B623

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 032/2025

"Coloca servidor à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Sindicato dos Produtores Rurais de Piçarra- SIPROPI, o servidor Sr. **MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA** portador do RG nº xxxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxx, na função de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá o servidor retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:7AB63336

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 033/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do RG n. xxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.
Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:EF5D274C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 034/2025

"Nomeia Assessora Especial II *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. ANA KELLEN TAVARES DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.4 **– ASSESSORA ESPECIAL II- PMP- CAEII – 32**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art. 2° a servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Secretaria de Gabinete do Chefe do Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:8CDFC031

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 036/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. MARIA JANAINA OLIVEIRA DA CRUZ** portadora do RG Nº xxxxxx PC/PA e CPF Nº xxxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:C1590E36

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 035/2025

"Coloca Servidora à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Piçarra/PA, a servidora **ANA KELLEN TAVARES DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx, cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá a servidora retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:762A2E72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 039/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. RENATTA GUIDA GOMES**, portadora do RG n. xxxxxx 2ª Via PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:017D48D0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 038/2025

"Coloca Servidor à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Defensoria Pública do Estado do Pará, na Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, o servidor Sr. **MATHEUS MOTA TAVEIRA** portador do RG xxxxxx SSP/GO e do CPF n. xxxxxxxx na função de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá o servidor retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:C0FA40FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 043/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. WILSANDRA SANTANA SILVA**, portadora do RG n. xxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxxxx, ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:26251E90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 044/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. SIRLEI SILVA PARANHOS** portadora do RG nº xxxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:D0E43259

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 045/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. TAMIRES ALVES DA SILVA** portadora do RG nº xxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.
.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:B7349E84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 046/2025

"Nomeia Assessor de Comunicação *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** o **Sr. HELTON FLAVIO VEIRA DOS REIS**, portador do RG n. xxxxxx PC/PA e CPF n. xxxx ao cargo de D.A.S. **1 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO- PMP- CAC – 29**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo prevista em lei e recebendo as devidas vantagens.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria de Gabinete do Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:B47D8867

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 042/2025

"Coloca Servidor à Disposição e dá Outras Providências".

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Coloca à Disposição** da Polícia Civil, deste município, o servidor Sr. **THELLY DARLY DEL LOPES,** portador do RG n xxxxxx 2ª Via PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxxx, na função de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Entretanto, deverá o servidor retornar a esta administração quando findar objeto de Cessão.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:5E5C3E52

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 041/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. THELLY DARLY DEL LOPES,** portador do RG n. xxxxxxxx 2ª Via PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:E452D23D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 048/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. PEDRO ANDRE ALVES DA SILVA**, portador do RG n. xxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.3 **– ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:CF6AC236

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 049/2025

"Designa Gestora do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIÇARRA – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 221/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar para atuar como **Gestora** do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Município de Piçarra, o Sra. **EDINEIA FERREIRA BRITO,** portadora da carteira de Identidade n. xxxxxx Via SSP/PA e do CIC/MF n. xxxxxxx**,** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**.**

Art. 2°. A função de Gestora objeto desta portaria não gera direito a retribuição pecuniária a qualquer título.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:A9ABC582

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 050/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1 **Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, portador do RG n. xxxxxx 2ª Via PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxxxx ao cargo de D.A.S.3 – **ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:455BA1DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 051/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1 **Nomear o Sr. MAXMILLYANO PEREIRA COSTA**, portador do RG n. xxxxxxx SSP/TO e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.3 – **ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:1CF3E8E9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 052/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. ADRIANO DOS ANJOS ALVES** portador do RG n. xxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:CEC2E099

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 053/2025

"Nomeia Assessora Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear a Sra. HELLEN FLAVIA ONOFRE DE FRANÇA,** portadora do RG nº xxxxxxx PC/PA e do CPF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSORA ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.
.

Art.2° A servidora está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:C2C7F7CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 054/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. VAGNER DE SOUZA LACERDA**, portador do RG n. xxxxxxx SSP/PA e do CIC/MF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.**3 – ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:71816A6A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 055/2025

"Nomeia Assessor Especial I *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. LUCAS ARAÚJO DE DEUS**, portador do RG n. xxxxx SSP/PA e do CIC/MF n. xxxxxxx ao cargo de D.A.S.3 – **ASSESSOR ESPECIAL I- PMP- CAEI - 31**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:6D8DA587

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA PMPI/ GAB 056/2025

"Nomeia Assessor Especial II *e dá Outras Providências".*

A Prefeita Municipal de Piçarra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear o Sr. WEMERSON PEREIRA GOMES**, portador do RG n. xxxxxxx PC/PA e do CIC/MF n. xxxxxx ao cargo de D.A.S.4 – **ASSESSOR ESPECIAL II- PMP- CAEII – 32**, executando as atividades que são atribuídas ao cargo.

Art.2° O servidor está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:24484035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Porto de Moz, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº **002-3/2025-CMPM**, tipo menor preço por LOTE. Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISTAIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 03/03/2025, às 10:00hs. Informações: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. E-mail: camaramunicipalpmz@gmail.com.**camaramunicipalpmz@gmail.com camaramunicipalpmz@gmail.com**
Porto de , 18 de fevereiro de 2025.

RANUBIA DA COSTA PERNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:ED28CBAC

FMAS
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO

Na matéria Termo de Ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 6006-4/2025-FMAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3 Nº 15, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025, Pág. 208. Onde se lê" [...] Valor mensal de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). [...]". Leia-se "[...] Valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). [...]"
Porto de Moz-PA, 18 de fevereiro de 2025.

HERLOLIANE HEINE BARRETO CAMPOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C1956545

FMAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Na matéria TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 6006-4/2025-FMAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3 Nº 15, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025, Pág. 208. Onde se lê" [...] Valor mensal de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). [...]". Leia-se "[...] Valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). [...]"
Porto de Moz-PA, 18 de fevereiro de 2025.

HERLOLIANE HEINE BARRETO CAMPOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:874E4599

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na matéria TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6014-1/2025-PMPM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição ANO XVI| Nº 3688, Pág.116-117, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê" [...] Valor mensal de R$ 1.785,00 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais). [...]". Leia-se "[...] Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). [...]"
Porto de Moz-PA, 18 de fevereiro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:02BC29CC

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Na matéria TERMO DE CONTRATO da INEXIGIBILIDADE Nº 6014-1/2025-PMPM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição ANO XVI| Nº 3688, Pág.116-117, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê" [...] Valor mensal de R$ 1.785,00 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais). [...]". Leia-se "[...] Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). [...]"
Porto de Moz-PA, 18 de fevereiro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:4FCCDF9B

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

Na matéria TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7009-1/2024-PMPM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00, publicado no dia 17 de fevereiro 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição ANO XVI| Nº 3692, Pág.222-223, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê" 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003-1/2025-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024-1/2024-PMPM, Empresa Contratada: CARVALHO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.962.428/0001-20, 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005-1/2025-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-1/2024-PMPM, Empresa Contratada: SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ N° 38.137.403/0001-50. Leia-se "[...] 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004-1/2025-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-1/2024-PMPM empresa contratada: PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.907.315/0001-33 "[...].
Porto de Moz-PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:F001D8B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JONAS BARBOSA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (SOLDADOR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8F8B1CB7

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109725/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e BARBARA DA COSTA DANTAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:59363755

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107854/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CAMILLY VITORIA PEREIRA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F8F8E8DD

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109578/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CARLOS EDUARDO MONTE NUNES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:CAC234D9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108584/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DAYANY DE FATIMA BUENO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:80C62922

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109640/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDUARDO LEANDRO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:0E1DAC58

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107626/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FRANCISCO HILDERLAN LIMA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:203AB414

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109525/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e HICARO WINICIWS DA CUNHA DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1BF1D49D

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107429/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e HIGOR EDUARDO DIAS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:CAA5E3BD

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108606/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JANIO DA SILVA LIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:BB061AB3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109599/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JUAN MICKAEL DA CUNHA DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:854D7FF3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107957/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JUCIMARIA BARRETO DE AMORIM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:90E1395F

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109727/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KLEBIANNY KELLY ROCHA LEAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)

Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:281F1880

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109639/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LEANDRO GOMES COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7E89B294

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107451/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MATEUS RIBEIRO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:860943E6

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109770/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MICKEL CHRISTI MALTA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:118C5C34

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109560/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MIKAELLA LETHICIA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:50417195

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107637/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MIRAELSON FERREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A2839549

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107640/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NELIO PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:60E96ADA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107642/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e PAULO CESAR DA SILVA DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:B758242B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109102/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:CE109A60

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108640/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F07E0A3A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107645/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROBSON FELLYPE GONCALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:17366239

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109561/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SIRDIONE COSTA DANTAS JUNIOR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7FC9F709

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108652/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e VANDERLEI DA SILVA SOARES JUNIOR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:20F8BB7B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108116/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e VITORIA CAROLINE BENJAMIM DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8A3F10C4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108653/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e WAGDO FERREIRA CAMPOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:CD95D4FD

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109629/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ANA CLARA BORGES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:856F54A2

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109742/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e BEATRIZ SOUSA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:5BD9A233

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108933/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CARLA VITORIA MARTINS CIRQUEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6C0F2585

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107860/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLEICIANE DOS SANTOS FERNANDES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9C29B5A6

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109012/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLEUBIA QUEIROZ NOLETO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6DF38B8B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107878/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DHIOVANNA ALVES MARTINS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:BA315EC3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109631/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EMILY TAUANE DA CUNHA CRUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:74C4E6E5

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109122/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FABIANA TRINDADE DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F2578ED9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108985/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e HIURY NAVA ALVES DA CUNHA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F02B33E3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109275/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e IARA DOS SANTOS NASCIMENTO FONSECA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:243D2969

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107945/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JAINE VITORIA SILVA ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:78B7D553

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107946/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JANAINA ROCHA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:D69801EF

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109751/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JEANE ALVES COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:47A5F458

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109333/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KARITA RODRIGUES LACERDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:0CB007D7

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107993/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCELA DIAS SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:DA7DD7AC

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107998/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA APARECIDA COSTA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:372F07EF

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108038/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NAIARA GOMES DA SILVA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2AD636C9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109692/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NISLAIANE FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FE7C4C01

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108064/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e REGIVANE DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:04631C1A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108090/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SONIA DA SILVA E SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:AE7C71F5

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108123/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e YASMIN ALVES LORDEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.507,31 (Um mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F5203904

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108585/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DEBORA SANTOS CIRILLO MONTEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.280,96 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F18D25ED

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109168/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROGERIO DE SOUSA MELO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ENGENHEIRO CIVIL EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:134F385E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107475/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RICARDO DA SILVA REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ENGENHEIRO ELETRICO (EDUCACAO) na Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E4149E7E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108707/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ANTENOR FERNANDES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função MOTORISTA II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:BB5EDF72

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109022/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDSON CARLOS CANDIDO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função MOTORISTA II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:54DE7E57

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108614/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE VALDIVINO DE SOUSA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função MOTORISTA II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FF504BD1

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108582/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DARLENE SANTOS DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ORIENTADOR EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:4E613CD3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108602/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e IRADENE GOMES DOS REIS

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ORIENTADOR EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C2CF0ECD

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109260/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SUZANE SANTANA DE MIRANDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função ORIENTADOR EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F06E47A9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108528/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SCHNEIDER LUIS DA SILVA FORO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - ARTES na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:0E983E7A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108670/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DANIELY KELITA ALVES DE CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - EDUCACAO FISICA na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:3E61DD49

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108526/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SANDY CAROLAYNE BELTRAO GONZAGA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - EDUCACAO FISICA na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:52E5542F

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108255/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CACIMONE LOZINO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:17DC73FB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109223/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DANIELA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E537C07A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108407/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LETICIA BORGES NUNES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F970E6D0

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108508/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e REJANE PEREIRA PASLANDIN DE MORAES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:773E8172

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108534/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SOLANGE DOS SANTOS REBELO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.523,27 (Dois mil quinhentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:DC9C979A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107633/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUIS WAGNER GUEDES LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO AGRICOLA na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:D9A81608

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109097/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e BRUNO JOSE DE ARAUJO MANENTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE ALIMENTAR I na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:84C04E56

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108591/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ELAINE FELIX LOPES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A8092FC5

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109566/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JAKELINE DOENDA DA SILVA GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C39C1445

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:108605/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JANAINA DA SILVA MIRANDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00

Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EABD8DFB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
126

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109791/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSE PAULO CARRION DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:ADF8E3E7

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109789/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LILIAN RIBEIRO BORGES FONSECA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F971668E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109609/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUCIA PATROCINO GONCALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:16C0C9DD

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109635/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROSIRENE LOPES TEIXEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função TECNICO DE SUPORTE PEDAGOGICO na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.791,85 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:072692C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109766/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e AMARILDO SOUZA DE ABREU
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2E3B47BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109263/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLEIDE DE FATIMA PORTELLA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C9261DD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:107433/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOAO BATISTA SARAIVA LEAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:82D761F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Publicação de Termo Aditivo Contrato

Nº do Contrato:109272/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JESSICA RAYANE DA SILVA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 12 meses e 11 dias (de 21/12/2024 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.423,24 (Dois mil quatrocentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/12/2024
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:B1B1C191

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 FEVEREIRO 2025

PORTARIA Nº 102/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 FEVEREIRO 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: LUCAS SILVA DE OLIVEIRA**, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 18/02/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3CAB48CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 103/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Portador do **CPF: 024.075.781-55, RG 8836441 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida 06 Nº 276, Setor Remor – Rio Maria– Pará, lotado no Hospital Municipal**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL, AGENCIA: 0914-8 Nº CONTA C: 25303-0**
O servidor em tela irá transportar a usuária: ISABELA VALENTINA ALMEIDA SANTOS, para o Hospital Regional PA279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 18/02/2025 e retorno

no mesmo dia, conforme necessidades desta Secretaria. Segue Documento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:646AC9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 104/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 104/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: MONICA ALVES DE BRITO MIRANDA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, Saída no dia 18/02/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dozoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:696D1D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 105/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOANAN DA SILVA BARROS,** sob o Nº de Matricula: 002392, portador do **CPF: 812.970.172-34**, residente e domiciliado na Travessa 12 Nº 69 Setor Remor, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico em Enfermagem, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO NUBANK AG: 0001 N. CONTA: 19721549-6.**
O servidor em tela irá acompanhara paciente: **MONICA ALVES DE BRITO MIRANDA,** Paciente com dengue**,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, Saída no dia 18/02/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A9CC2999

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 106/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matrícula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado na Central de Regulação, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **TANIA PINHEIRO MEDEIROS,** para o Hospital Regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUI-PA,** saída no dia Retroativa ao dia 16/02/2025 e retorno no dia 17/02/2025, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativa ao dia 16/02/2025, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EF36FE7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107/2025 RIO MARIA – PARÁ 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CC:21984-3.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **TANIA PINHEIRO MEDEIROS,** para o Hospital Regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUI-PA,** saída no dia Retroativa ao dia 16/02/2025 e retorno no dia 17/02/2025, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Retroativa ao dia 16/02/2025**, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3C8AAD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 108/2025 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, no valor de R$700,00 (Setecentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 700,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1FF0ECB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 242.2025 - GABINETE

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS** inscrita no CPF/MF sob o n.º 744.733.601-72, que está lotada na Secretaria Municipal de Saúde e passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1C384AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 387.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **CLEITON CANDIDO DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.408.892-48 e RG5919383 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Agente de Segurança Patrimonial, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:A3475112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 245.2025 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva **TACIANA FERNANDES DE LIMA,** Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 de fevereiro de 2025 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C1CC2C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 384.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **GLADISTON ALVES LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.596.692-00 e RG: 642.106-7 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, afeto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:CC875344

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 187.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **GLEISANIA ANTONIA MELO VARGAS,** Médica Psiquiatra, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:E860A359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 171.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **JUCELIA CURTY DOMINGOS QUINTAL,** nutricionista, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:567E2436

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 174.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **DAIANA ROCHA GOMES DE JESUS SILVA,** Técnica de Enfermagem, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:4DD323A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 167.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **VIVIA PEREIRA SOUZA,** Técnica em Enfermagem, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C9B075A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 385.2025 - GABINETE

EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Exonera a servidora **ELAINE RABELO GOMES,** nomeada pelo Decreto nº 369 de 29 de janeiro de 2025 no cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada a Sr. ª **ELAINE RABELO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 016.026.152-09 e no RG sob n. º 679.547-9 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 3º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:47252316

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 155.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **ANDRESSA ALENCAR DE CASTRO,** Auxiliar de Odontologia, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:26C739B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 207.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA,** Condutor de Ambulância, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:934C082B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 152.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **LUDMILLA ALVES ASSIS,** Auxiliar de Odontologia, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F580D99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N° 168.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **TATIA DOS SANTOS NASCIMENTO BERNARDINO,** Técnica em Enfermagem, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:EC5BBD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 153.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, a servidora **TACIANA FERNANDES DE LIMA,** Auxiliar de Odontologia, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:33D7A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 175.2025 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** Condutor de Ambulância, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2025.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:74CCC99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 229.2025 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. A pedido do servidor, concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração ao servidor **RODRIGO GONÇALVES FEITAS**, no cargo de Fisioterapeuta, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:2D26EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.° 381.2025 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **TAYANE CRISTINE DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF sob n.º 045.494.412-83 e no RG sob n.º 765.862-2 PC/PA, no cargo comissionado de Assessora Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:504DF230

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 230.2025 - GABINETE

CONCEDE REENQUADRAMENTO DE CARGO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1. Concede reenquadramento do cargo de Auxiliar Administrativo para Agente Administrativo a servidora pública **MARCIA BELICIO DOS SANTOS**, inscrito no nº de CPF/MF 767.253.912-49, à disposição do FÓRUM - Comarca de Rio Maria/PA., conforme dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogando em disposições contrarias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:A9400A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 231.2025 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. A pedido da servidora, concede 01 (um) ano de Licença sem Remuneração a servidora **VICKE LAINY MORAIS VIEIRA**, no cargo de Auxiliar de Secretaria, afeto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:DDA52D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 014.2025 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor **de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, sem per noite, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 876.592.552-15 e da RG nº 5322853 SSP/PA, C/C: 5970946 AG: 061 - Banpará, Endereço: Rua Valdivino Sousa Alves, nº 23 – Alvorada I, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar,** com o objetivo de acompanhar a criança M.V.B.S com DN: 30/04/2015, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, no período de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B6AFC64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 015.2025 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais
e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no **valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** cada**,** sem pernoite, **perfazendo um total de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),** a Senhora **JUDITE DARC LOPES LIMA, portador do CPF nº 235.285.402- e da RG nº 2436193 PC/PA, C/C: 10.000.59-9 AG: 807 BRADESCO, Endereço: Av. 12 nº 753 - Remor, Rio Maria-PA,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, lotada no cargo de motorista, com objetivo de conduzir o veículo do Conselho Tutelar, transportando duas conselheiras tutelares e ainda acompanhar a criança M.V.B.S com DN: 30/04/2015, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, no período de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de fevereiro de 2025.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D418DBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 013.2025 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor **de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, sem per noite, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **DANIELLA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF nº 917.173.702-25, da RG nº 5373129 SSP/PA, C/C: 11.944-X AG: 3318-9, Banco Brasil e da matrícula nº: 2312 , endereço: Av. 02, nº 265 – Vila Nova, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de acompanhar as crianças M.V..B.S com DN: 30/04/2015, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, no período de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de fevereiro de 2025.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:13D00FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N º 004-2025-SRP**. TIPO**: Menor Preço Por Item. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros em panificação destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Maria-PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entregas fracionadas, conforme as necessidades do município e as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 15h:15m, dia 04 de Março de 2025. **REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no www.portaldecompraspublicas.com.br/, ttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/,https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Decreto nº 215, 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F2D7DECF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-067 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE FAIXAS, FAIXADAS E PLACAS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0401.121220122.2.056 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.700,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2025 a 13 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:D7A2E6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-067 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS, FACHADAS E PLACAS PARA ATENDER A MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0401.121220122.2.056 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 19.250,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2025 a 13 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DC7D5047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023-2025 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de amaciante, detergente umectante e alvejante cloro específicos para atender as necessidades da lavanderia do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

Contratada: PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.761.673/0001-01.
Valor total: R$ 9.670,47 (nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de Fevereiro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E156A36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024-2025 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de detector fetal portátil para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

Contratada: M N S DA COSTA PARRIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.979.942/0001-04.
Valor total: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de Fevereiro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0C5C23F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025-2025 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de capacetes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN de Rondon do Pará.

Contratada: ATACADÃO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.840/0001-14
Valor total: R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de

2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CD4CD02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027-2025 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos conforme justificativa acostada nos autos do Processo Administrativo PMRP nº 0214/2025-SEMAD para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratada: CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.627/0404-31
Valor total: R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de Fevereiro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7A7D95E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 302/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0395/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade ANANINDEUA/PA**,** nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F0BB489D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 303/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0396/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 17 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FAB0F435

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 304/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0394/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 19 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C7807763

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 305/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ ,OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 016/2022-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração do(a) servidor(a) LEVI RODRIGUES FRANÇA, registrado(a) sob a matrícula nº 2092, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, concedida pela Portaria nº 053/2022, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A782CE1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 306/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 236/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) SUZIVAN BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo VIGILANTE, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 19 a 21 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8E82DEA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 307/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 238/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) DANILO DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MÃE DO RIO/PA**,** nos dias 21 a 23 de fevereiro do ano corrente, para

TRANSPORTE DE ATLETAS – COPA REDSON DE BASQUETE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7C5CE8ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 308/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 238/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MÃE DO RIO/PA**,** nos dias 21 a 23 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE ATLETAS – COPA REDSON DE BASQUETE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ADAB6CE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 065/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) JOSINETE NERES DOS SANTOS COSTA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:10D87026

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 066/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) JOSÉ DE MORAIS LACERDA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:08154B2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 301/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMPENHADOR(A) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art.1° - Designar a(o) servidor(a) público(a) municipal, a(o) Sr(a) BRUNO FERREIRA GALVÃO, inscrito sob matrícula nº 106021, para atuar na função de EMPENHADOR(A) da Prefeitura Municipal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupa nesta Administração:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E651A94

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 309/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMPENHADOR(A) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art.1° - Designar a(o) servidor(a) público(a) municipal, a(o) Sr(a) HEIDE SENA DE JESUS, inscrito sob matrícula nº 106019, para atuar na função de EMPENHADOR(A) do FME e FUNDEB, no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupa nesta Administração:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EA30D1C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 310/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMPENHADOR(A) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art.1° - Designar a(o) servidor(a) público(a) municipal, a(o) Sr(a) ELIANE LIMA DE MACEDO, inscrito sob matrícula nº 106020, para atuar na função de EMPENHADOR(A) do FMS, no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupa nesta Administração:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AEF8F83F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 311/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMPENHADOR(A) JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art.1° - Designar a(o) servidor(a) público(a) municipal, a(o) Sr(a) TAMIRES PEREIRA DE AGUIAR, inscrito sob matrícula nº 9825, para atuar na função de EMPENHADOR(A) do FMAS, FMDCA E FMMA, no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupa nesta Administração:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DEDA16D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 312/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0223/2025-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ALBERTO ABREU ARAUJO, registrado sob a matrícula nº 8848, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 31 de março a 19 de abril do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8BEE73CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 313/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0192/2025-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) IRISLANE SACRAMENTO GONÇALVES, registrado(a) sob a matrícula nº 9940, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 06 de março a 04 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:044ED396

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 314/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0191/2025-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ROSIMAR SILVA DA CONCEIÇÃO, registrado(a) sob a matrícula nº 9711, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 10 de março a 08 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B8544D2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 315/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0191/2025-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ANA CLEIDE NOBRE DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 9717, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 10 de março a 08 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A6A41275

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 316/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 218/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ADRIANO ANDRADE VIEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 1536, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 02 a 31 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:81DF5038

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 317/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0198/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor GABRIEL COSTA VILELA, registrado sob a matrícula nº 10054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 15 de fevereiro a 16 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:315F3496

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 318/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0205/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LUSMAR GOMES MOREIRA, registrada sob a matrícula nº 5895, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 10 de março a 08 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9923E097

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 319/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0229/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ROBERTO SOUTO, registrado sob a matrícula nº 9603, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 17 a 26 de março de 2025 (10 dias – 1ª ETAPA) e 22 de abril a 01 de maio de 2025 (10 dias – 2ª ETAPA). (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0ADFA0CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 320/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 9587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:96288B37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 321/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ERALDO MANGABEIRA BARBOSA, registrado(a) sob a matrícula nº 9601, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1F06DB36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 322/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o(a) servidor(a) BENVINDA DE SOUZA GOMES, registrado(a) sob a matrícula nº 9107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de

Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:86FE0FA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 323/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) DOLORES DOS REIS SILVA DIAS, registrado(a) sob a matrícula nº 9113, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9A05DB1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 324/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora IVAN RIBEIRO SANTANA, registrada sob a matrícula nº 9695, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:10F8EDEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 325/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOSA, registrada sob a matrícula nº 9156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:573B83FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 326/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) LOYDE COSTA DE ALMEIDA GUEDES, registrado(a) sob a matrícula nº 6952, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6C1B6FFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 327/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0190/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JURANDIR COSTA DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 9588, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 03 de março a 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6E2C600A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 328/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0189/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor SAMUEL DA SILVA TABOSA, registrado sob a matrícula nº 9692, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:10810BEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 329/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0189/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora JOSSELI MARIA DE JESUS, registrada sob a matrícula nº 9305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FB7B45E7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 330/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** no dia 24 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 028/2024, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BB1F06D5

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/013 DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024 CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/013 DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024 CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente HOMOLOGA, com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, a previsão legal para a adesão tem como fundamento o art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preço previstos no art. 82 da Lei 14.133/2021, especificamente no art. 31, CAPUT e incisos, está descrita a possibilidade da adesão.

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas, (reserva, emissão, marcação remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação, (Trasaction Free).

Empresa: ROYAL TOUR CORP LTDA - CNPJ SOB O N.º 32246491/0001-41
Valor Total R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data: 13/02/2025

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Agente de Contratação(a), no processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s). **ROYAL TOUR CORP LTDA** - CNPJ SOB O N.º 32246491/0001-41.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4A60A1F6

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, o Srº Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior nomeado pela portaria 002/2025, no uso de suas atribuições legais e editalícias.

Pelo presente termo, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório **A/2025/014**, modalidade **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS,** que teve como **OBJETO.** Buffet e Coquetéis para atender as necessidades internas da câmara municipal deste município**.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ***ADJUDICO*** o processo nº **A/2025/014** de **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS** à empresa: **A.M PORTES EVENTOS,** no valor de **R$ 62.866,66** (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Rondon do Pará – PA, 18 de Fevereiro de 2025.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Port. Pregoeiro 002/2025

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7B2D5647

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: A.M PORTES EVENTOS CNPJ 13.082.360/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Buffet e Coquetéis para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, deste Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.
VALOR GLOBAL: R$ **62.866,66** (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica.

DATA DE ASSINATURA: Rondon do Pará, 18 de Fevereiro de 2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DCF3DD21

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO A/2025/014
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente termo, Resolve com fundamento nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Torna público, o resultado do processo supra.

Objeto: Buffet e Coquetéis para atender as necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

Empresa: A.M PORTES EVENTOS CNPJ 13.082.360/0001-21
Valor Total: R$ R$ 62.866,66 (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data: 20 de Fevereiro de 2025«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ 04.787.909.0001/92

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F8966162

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025/014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025/014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COQUETEIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA A.M PORTES EVENTOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por Sr.ª Presidente **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, Vereador(a) , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa; e a empresa **A.M PORTES EVENTOS**, sediada na cidade Rondon do Pará-PA, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 375, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.082.360/0001-21, representada neste ato pelo Senhora Andréia Meira Portes, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 731.593.012-49 e RG 2915146 domiciliada e residente na cidade Rondon do Pará - PA, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2023-068 FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Buffet e Coquetéis para atender as necessidades internas de eventos da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no exercício de 2025, conforme especificações abaixo descritas:

Jantar para 100 pessoas – Cardápio três tipos de pratos variados: Especificações: cardárpio: Arros branco – farofa composta por: farinha+batata palha manteiga – salada colorida composta por alface crespa+acelga+abacaxi+manga+uva+tomate todos os itens frescos e de boa aparência. Dois tipos de carne: Paulista ao molho madeira+frango desossado com bacon sobremesa com dois tipos variados> pavês, mouses, três garçons, talheres, pratos, taças, refrigerantes e água mineral para 100 pessoas; quantidade (01) **VALOR UNITÁRIO R$** 9.166,660.

Jantar para 200 pessoas Cardápio: Três pratos variados: Especificação: Arroz branco – farofa composta por farinha batata palha manteiga. Com dois tipos de carne: paulista ao molho madeira frango desossado com bacon – sobremesa com dois tipos variados taça da felicidade pavês três garçons talheres taças pratos refrigerante e agua mineral para 200 pessoas, quantidade (02) **VALOR UNITÁRIO** 18.300,00, VALOR TOTAL R$ 36.600,00

Coquetel para (100) pessoas: cardápio salgados diversos: Especificação Esfira de carne, esfira de frango, bolinha de queijo, canundinho de frango, empada, risole de queijo, kibe. Barquete, pastel de carne, trouxinha de frango, com média de 10 salgados por pessoa fornecimento de 350 ml de refrigerante e água mineral por pessoa três garçons. quantidade (03) **VALOR UNITÁRIO R$** 5.700,00, VALOR TOTAL R$ 17.100,00.

TOTALIZANDO PREÇO GLOBAL R$ 62.866,66.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R$ **62.866,66** (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068 FMAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO E CONDIÇOES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇAO

Os Buffet e Coquetéis deverão ser entregues nos locais e horário informados no cronograma da Câmara Municipal de Rondon do Pará, nas quantidades definidas na Ordem de Compra, seguindo o cronograma de entrega;

No fornecimento de jantar e coquetel, a empresa vencedora será comunicada em até 03 (três) dias uteis para o fornecimento;
Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a Ordem de Compra/Requisição. O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal em um prazo de 24 horas.

Não serão aceitos produtos com avarias ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados imediatamente.

As datas e quantidades a serem entregues deverão ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das obrigações causará a empresa o recebimento de Notificações e/ou abertura de Processo Administrativo.

Caberá a servidor Rovânio Ribeiro de Souza, designado pela Portaria 006/2025 para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses com eficácia e validade após a publicação do seu extrato .

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- impedir que terceiros forneçam/executem os produtos/serviços objeto deste Contrato;

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal de Contrato;

- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Rondon do Pará, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS

- ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

salários;
seguros de acidente;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações e;
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

- comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pact uado seja realizado com esmero e perfeição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

- vedada a subcontratação/terceirização de outra empresa para o fornecimento/execução do(s) produto(s)/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal com: Justiça do Trabalho, FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensaçã o financeira por atraso de pagamento.

A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesas separados, conforme exigencia da Nova Contabilidade Pública.

Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do contrato, condiçao exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens
1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDN DO PARA, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do CONTRATO A/2025/013 DA CMRP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou -se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rondon do Pará, 17 de Fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Rondon do Pará –
Contratante
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO –
Presidente

A.M Portes Eventos
CNPJ sob nº 13.082.360/0001-21
ANDRÉIA MEIRA PORTES
CPF nº 731.593.012-49

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:459662AA

PODER LEGISLATIVO
DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Pelo presente instrumento, encaminha-se, documento de formalização da demanda – DFD para contratação de serviços de **BUFFET E COQUETÉIS,** em eventos oficiais, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares e demais eventos ou necessidades da Câmara Municipal.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência
Responsável pela Demanda: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Telefone: (94) 99235-4002
E-mail: milenalustosa8@gmail.com
1. Objeto:
Contratação de serviços de **BUFFET E COQUETÉIS,** em eventos oficiais, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares e demais eventos ou necessidades da Câmara Municipal.
2. Justificativa da necessidade da contratação:
A contratação desses serviços busca atender melhor às necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista que frequentemente são realizadas reuniões, sessões e eventos que demandam a presença de um grande número de pessoas, sendo fundamental para garantir que os participantes tenham acesso a alimentação adequada durante esses compromissos. Além de contribuir para o bom andamento dos trabalhos, desta casa de leis, no decorrer do ano legislativo realiza-se diversos eventos, entre eles sessões solenes, ordinárias, especiais, extraordinárias, retorno e encerramento dos trabalhos legislativos, recepção de autoridades, entre outros momentos em que ensejam necessidades do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.
3. Tipo de Objeto:
( )Serviço não continuado / pronto pagamento
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo
( ) Material permanente/equipamentos
4. Forma de Contratação Sugerida:
( ) Pregão Eletrônico
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
( ) SIM ( ) NÃO
( ) Concorrência
( ) Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme de Decreto nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, com novo valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
( ) Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Inexigibilidade, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
(X) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.
Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual – PCA - 2025:

(x) SIM ( ) NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda
R$ 289.464,67 (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dotação

01.031.0001-2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiro e pessoa jurídica.

6. Grau de prioridade da contratação:
Alta ( ) Média (X) Baixa ( )
7- Prazos
Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 06/02/2025
ETP Dispensado (x) SIM ( ) NÃO
Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 06/02/2025
Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 17/02/2025.
Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 17/02/2025 a 31/12/2025
8- Critério de Sustentabilidade:
(X) SIM ( ) NÃO Entre os critérios de **Sustentabilidade aferíveis, temos:**
1.Uso de materiais sustentáveis na execução dos serviços; de preferência que adotem práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atender à demanda de prestação de serviços descrita neste DFD, optou-se pela Adesão a ata e registro de preços pois se mostra mais eficiente pelos motivos que se seguem: Trata-se de pregão já concluído de modo que, na hipótese de adesão, várias das etapas do procedimento licitatório já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo da instrução processual; O processo já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador; O prazo demasiado curto para a realização de uma licitação, bem como a contratação, entrega e pagamento do objeto, que devem ocorrer, integralmente, dentro do exercício corrente, evitando-se a inscrição de despesas no exercício seguinte, em restos a pagar

Demanda idêntica na Administração? (X) SIM ( ) NÃO
Há registro de contratações em excercícios anteriores de idêntico objeto.
Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/Presidênc
Rondon do Pará, 06 de Fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:EDF1C078

PODER LEGISLATIVO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP– LEI 14.133/21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP– LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240088
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A/2025/014

1. A licitação foi regida por este Edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e alterações e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006. E com amparo pela consulta ao TCM **Processo n.º:** 1.042402.2024.2.0001 **Exercício: 2024, anexo ao processo.**

1.1. Serviços de **BUFFET E COQUETÉIS,** em eventos oficiais, comemoração de datas alusivas e significativas, almoços, jantares e demais eventos ou necessidades da Câmara Municipal,

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves - (Buffet e coquetel) justifica-se em razão de atender melhor às necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista que frequentemente são realizadas reuniões, sessões e eventos que demandam a presença de um grande número de pessoas, sendo fundamental para garantir que os participantes tenham acesso a alimentação adequada durante esses compromissos. Além de contribuir para o bom andamento dos trabalhos, desta casa de leis, no decorrer do ano legislativo realiza-se diversos eventos, entre eles sessões solenes, ordinárias, especiais, extraordinárias, retorno e encerramento dos trabalhos legislativos, recepção de autoridades, entre outros momentos em que ensejam necessidades do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de -** (Buffet e coquetel) guarda alinhamento ao planejamento estratégico atual 2025.
A solução escolhida molda-se à identidade institucional da Câmara Municipal para o ciclo 2025 no que diz respeito a valorização das pessoas, bem como a formação e qualificação dos Vereadores e Servidores, característica de um dos elementos internos da análise SWOT e consta também como um dos macrodesafios do planejamento: aprendizado e crescimento.
Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações relativo ao exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, já dispõe do Plano de Contratações Anual - PCA. A prestação do serviço desse objeto.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A escolha pela solução respeita a conveniência e oportunidades das demandas específicas deste Poder Legislativo, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à racionalidade e economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido na explanação da solução.
Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de (Buffet e Coquetéis) mediante licitação para carona (adesão), a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os eventos que serão realizados no exercício 2025 por esta Câmara Municipal.
Neste sentido, segue memória de cálculo:

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO
Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e a contratação de empresas especializadas em fornecimento de (Buffet e Coquetéis) para Câmara Municipal de Rondon do Pará.
A presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a administração pública sob os aspectos da economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada conforme planilha junto ao termo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de (Buffet e Coquetéis) através de Adesão de Ata de Registro de preços, na forma de (carona). Tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas por esta Câmara Municipal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com o presente Adesão, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.
Almeja-se, igualmente, assegurar a contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondon do Pará - PA, 07 de fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Responsável pelo E.T.P.

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2CA8B818

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 062/2025 - VEREADORA EDNA SILVA DUTRA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 062/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDNA SILVA DUTRA**, matrícula nº **000.236-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1ª SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 19/02/2025 à 21/02/2025, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A SESPA,ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024. Parágrafo Único. Conceder 3 (TRÊS) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 18 de Fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1048B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA DECRETO Nº 040/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3678, do dia 29 de janeiro de 2025, no DECRETO Nº 040, de 28 de janeiro de 2025, que DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1542/2024-SEMAD**, em que consta o **PARECER 034/2025**, demonstrando que a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido e por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, matrícula nº 1888, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, lotado(a) na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1542/2024-SEMAD**, em que consta o **PARECER 034/2025**, demonstrando que a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido e por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **ALDECI PRATES RIBEIRO**, matrícula nº 1888, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NIVEL II – CL F**, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal.

Rondon do Pará, 18 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EDBE01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

Nº do Contrato 194/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA KAROLINY SANTOS DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
BRAÇAL, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B3241376

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2025

Nº do Contrato 195/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
BRAÇAL, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:12675AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2025

Nº do Contrato 196/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FERNANDO DA SILVA PARENTE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
LAVADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1766,1,00 Hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:AE0DF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2025

Nº do Contrato 197/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DELMARKS ALVES ARAÚJO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:3FF02C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2025

Nº do Contrato 198/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C6BAFCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

Nº do Contrato 199/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO BRITO SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D1EEF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

Nº do Contrato 200/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:CD0BDF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2025

Nº do Contrato 201/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIZEU BATISTA NUNES DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4AE4D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

Nº do Contrato 202/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JURACI ALLVES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:8A8523BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

Nº do Contrato 203/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA EDITE DE SOUSA MENDES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:7D25FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2025

Nº do Contrato 204/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIANO ALVES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:93936FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2025

Nº do Contrato 205/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO MIRANDA LIMA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:9A8791D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 206/2025

Nº do Contrato 206/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALMIR ALVES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:ADDA8FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 207/2025

Nº do Contrato 207/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANSELMO DA CRUZ DE SOUSA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:6673A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2025

Nº do Contrato 208/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANIEL DIAS SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:13D440ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2025

Nº do Contrato 209/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ ALVES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2316DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2025

Nº do Contrato 210/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ NILSON DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:FCCE421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2025

Nº do Contrato 211/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIZELIA SILVA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:99949563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2025

Nº do Contrato 212/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIANE DE JESUS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4F11FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 213/2025

Nº do Contrato 213/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO DE ALENCAR SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C232F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2025

Nº do Contrato 214/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANDERLY ARCANJA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MONITOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:85AD162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2025

Nº do Contrato 215/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JAMILES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:61E28E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 216/2025

Nº do Contrato 216/2025 Nº do Processo: 0121/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
OPERADOR DE COMPUTADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 2154,56,00 Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:400C4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

Nº do Contrato: 265/2023 **Nº do Processo:** 0953/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o(a) Sr.(a.) MARIA APARECIDA FERREIRA AMARAL
Foro: Rondon do Pará-PA**.**
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 265/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de PSICOLOGO Sr. (a): MARIA APARECIDA FERREIRA AMARAL.
Data do encerramento do contrato: 12 de Fevereiro de 2025
Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2025

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:23A547B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 021/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em Reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

1. APROVAR a Programação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2024, no auditório da UEPA.

2. CONFORME:

Credenciamento - 07h30min às 09h
Solenidade de Abertura - Mestre de Cerimonia - Jacqueline Matos
Leitura, discussão e aprovação do Regimento 08h30min às 09h
Leitor – Lauro Correa
Coordenadora da Mesa – Simara Liberal
Secretária – Kátia Helena
Tema Central: "Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer" - 09h às 09h30min.
Palestrante: Juliana Gagno.
Primeiro Eixo: "Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde" - 09h40min à 10h00min.
Palestrante: Maria Lenilda Castro de Jesus.
Coordenador da Mesa – Adailton Costa
Secretária – Daiane França
Segundo Eixo: "Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil" - 10h10min à 10h30min.
Palestrante: Cynthia Soares.
Coordenador da Mesa – Adailton Costa
Secretária - Daiane França
Terceiro Eixo: "Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde" - 10h40min à 11h00min. Palestrante: Gyanny Dantas.
Coordenador da Mesa – Adailton Costa
Secretária - Daiane França
Debate – 11h00min às 11h30min
Almoço – 12h à 14
Plenária de Construção e Consolidação de propostas – 14 às 17h
Coordenador – Adailton Costa
Secretária – Daiane França
Eleição dos delegados e delegadas - Comissão Eleitoral
Encerramento

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 021/2024, 10 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 084/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B4D384B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 022/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2024;
Considerando o Artigo 26, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santarém que diz que o Plenário do CMSS reunir-se-á na terceira quarta-feira de cada mês, em caráter ordinário e extraordinariamente, quando necessário.

RESOLVE:

1. APROVAR que a Reunião Ordinária que ocorreria no dia 17 de abril 2024 do CMSS, seja transferida para ocorrer no dia 24 de abril de 2024.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 022/2024 de 10 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 084/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:85847675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 023/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrida no dia 19 de abril de 2014.
Considerando os delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que irão representar o município de Santarém na 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que será realizada em Belém-PA.

RESOLVE:

1. APROVAR a ajuda de custo da delegação que irá representar o Município de Santarém na 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos seguintes termos:

> Ajuda de custo no valor diário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) em ajuda de custo para delegados representando o segmento gestor;

> Ajuda de custo no valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) em ajuda de custo para os delegados/delegadas representantes do segmento de trabalhadores e usuários, fundamentados que estes segmentos nas Conferências Estaduais possuem o direito de hospedagem disponibilizada pelo Conselho Estadual de Saúde - CES.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 023/2024 de 24 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 084/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:3BB2E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 024/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

1. Aprovar a data da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre/2023 para o dia 14 de junho de 2024.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 024/2024 de 22 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

ALBINO LUCIANO P DE SOUSA
Vice Presidente
Decreto nº 119/2024

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C93DACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 025/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o encerramento do Biênio da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.
RESOLVE:

1. Aprovar a data do dia 03 de julho de 2024, para posse da nova composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 025/2024 de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 271/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C67F4C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 026/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando que na área de atuação da Equipe Saúde da Família Ribeirinha as comunidades são dispersas e algumas de difícil acesso, porém com um número de pessoas expressivo residindo nessas localidades, e a necessidade de descentralização dos serviços e disponibilização do acesso aos usuários do SUS;
Considerando as atividades de saúde que serão levadas às populações, diminuindo as distancias entre os usuários e a equipe de saúde, como também, facilitando o alcance das metas e indicadores pactuados pelo município.

RESOLVE:

1. Aprovar os componentes extras do Projeto de Ampliação da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Antonio Evangelista/Arapixuna, com:

a) Implantação das 04 Unidades Satélites, nos seguintes Pontos de Apoio: Barracão Moacá, Barracão Pinduri, Barracão Carariacá, UBS Guajará;

b) Ampliação da equipe, com 01 médico (a), 02 enfermeiros (as) e 03 técnicos (as) em enfermagem;

c) Embarcação de pequeno porte, com capacidade para 12 pessoas, com cobertura, para uso exclusivo de deslocamento a Equipe de Saúde.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 026/2024 de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 271/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:913BEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 027/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando que na área de atuação da Equipe Saúde da Família Ribeirinha as comunidades são dispersas e algumas de difícil acesso, porém com um número de pessoas expressivo residindo nessas localidades, e a necessidade de descentralização dos serviços e disponibilização do acesso aos usuários do SUS;
Considerando as atividades de saúde que serão levadas às populações, diminuindo as distancias entre os usuários e a equipe de saúde, como também, facilitando o alcance das metas e indicadores pactuados pelo município.

RESOLVE:

1. Aprovar os componentes extras do Projeto Ampliação da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Tapará Grande, com:

a) Implantação das 04 Unidades de Satélites, nos seguintes Pontos de Apoio: UBS Costa do Tapará, Barracão Boa Vista, Barracão do Igarapé da Praia, Barracão Quilombo Saracura;

b) Ampliação da equipe, com 01 médico (a), 03 enfermeiros (as) e 03 técnicos (as) em enfermagem;

c) Embarcação de pequeno porte, com capacidade para 12 pessoas, com cobertura, para uso exclusivo de deslocamento a Equipe de Saúde.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 027/2024 de 12 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº271/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:49B9EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 028/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, através de Portaria n°05/2024-MPE/14ªPJ, do Ministério Público do Estado do Pará, adotando a promoção das medidas extrajudiciais necessárias, a fim de fomentar e fiscalizar a implementação de Políticas Públicas de Saúde, voltadas às crianças no Município de Santarém;
Considerando o encaminhamento do Oficio nº 329/2024-MP/STM/14PJ, do Ministério Público do Estado do Pará, com cópia da Portaria n°05/2024-MPE/14ªPJ para ciência deste Conselho Municipal de Saúde, e solicitação de colaboração com realização de inspeção no equipamento Centro de Referência da Criança, objetivando verificar o serviço ofertado, entre outros indicadores;
Considerando a vistoria realizada no Centro de Referência da Criança, no dia 18 de junho de 2024, pelas Comissões Permanentes de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS e à Saúde Materno Infantil.

RESOLVE:

1. APROVAR o Relatório de Vistoria da Comissão Permanente de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS e Comissão Permanente de Acompanhamento à Saúde Materno Infantil, no Centro de Referência de Saúde da Criança.

I. CONFORME:

1) OBJETIVO: Realizar inspeção objetivando verificar o serviço ofertado pelo Centro de Referência da Criança, para colaborar com o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002408.2 do Ministério Público do Estado do Pará. 2) DADOS DA VISTORIA: A vistoria no Centro de Referência de Saúde da Criança ocorreu em 18 de junho de 2024, as 9h07min. Participou da vistoria pelo Conselho Municipal de Saúde a Comissão Permanente de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS, representadas por: Antonia Sueleide Bezerra Bonfim – Gestora (SEMSA/Prestador Público), Nara Tayane da Silva Santana – Trabalhadora (SINTESP), Nara Lúcia Pinto de Azevedo – Usuária (STTR) e Comissão Permanente de Acompanhamento a Saúde Materno Infantil, representadas por: Carmélia Oliveira de Almeida – Trabalhadora (SENPA), Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH), Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS). 3) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Razão Social: Centro de Referência de Saúde da Criança. CNES da unidade: 2329972. CNPJ: 17.556.6590001-21. Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, sn- Santa Clara, Santarém – Pará. 4) INFORMAÇÕES GERAIS: O Centro de Referência de Saúde da Criança, é um tipo de estabelecimento considerado um serviço de referência de média complexidade, funcionando no horário das 07h às 18h, composta por equipe multidisciplinar: dois enfermeiros sendo uma efetiva que é gerente trabalha manhã e tarde (com carga horária de 44h) e uma temporária que atende pela manhã (com carga horária de 30h); um ortodontista (com carga horária não especificada no CNES) e uma TSB (com carga horária não especificada no CNES) que atendem pela manhã no consultório odontológico mantido em parceria com o programa operação sorriso, exclusivamente para pacientes com fissura lábio palatina; dois pediatras pela manhã, sendo uma que atende 16 dias/mês (com carga horária de 20h) com agenda flexível, e uma atende pela manhã de segunda a quinta; um nutricionista que atende pela manhã de segunda a sexta (com carga horária de 15h); cinco técnicos em enfermagem sendo que uma está de licença maternidade, três trabalham pela manhã e um manhã e tarde (com carga horária de 30h cada); fisioterapeuta atende pela manhã de segunda a sexta (com carga horária de 30h); fonoaudióloga segunda a sexta à tarde (com carga horária de 30h); Otorrino atende somente as terças-feiras de manhã pacientes com fissura lábio palatina, no momento da vistoria, (com carga horária de 20h), a gerente informou que o médico encontrava-se de atestado médico; Dermatologista atende somente as terças-feiras as 10h (com carga horária 12h); dois vigias (com carga horária de 36h); dois ASG´s (com carga horária de 30h); e um administrativo que atende de manhã (com carga horária de 30h). Anexo frequência dos servidores. Os atendimentos são às crianças portadoras de atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, autistas, prematuridades, TDAH, síndromes e testes do pezinho realizados de segunda a quinta. O fluxo de entrada é através de regulação e demanda espontânea. 5) OBSERVAÇÕES: Prédio necessita de reformas na estrutura física, reparo no sistema elétrico, dedetização devido presença de infestação de cupins e formigas, troca de materiais permanentes que estão deteriorados/gastos pelo tempo, poda da arvore que está comprometendo a estrutura física do espaço, ausência de identificação visual pois a placa está branca, o piso necessitando a troca, o forro com mofo e infiltrações proveniente das folhas que caem da arvore de grande porte que tem na entrada do prédio. Uma psicóloga, uma terapeuta ocupacional, uma assistente social, e uma pediatra pediram desligamento dos cargos, necessitando assim recompor a equipe. 6) RECOMENDAÇÕES: Melhorar a ambiência da unidade com limpeza, organização, identificação, pintura e conserto de reparos estruturais, além do podamento de uma árvore na frente do centro, a qual está comprometendo a estrutura do CRSC e Hemodiálise. Providenciar troca de equipamentos como central de ar (na recepção e sala de enfermagem), balança pediátrica digital, balança antropométrica adulta, refrigerador, fogão e armários multiuso. Troca de equipamentos e mobílias que estão em condições precárias para uso, conforme em anexo. Compra de cadeiras para os consultórios e longarinas. Contratação de profissionais para suprir as demandas: um auxiliar administrativo, um psicólogo, um terapeuta ocupacional, um assistente social e um pediatra. 7) CONCLUSÃO: A Comissão Permanente de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS (Sistema Único de Saúde) e Comissão Permanente de Acompanhamento a Saúde Materno Infantil, concluem que após a vistoria é de extrema urgência o atendimento e o cumprimento das recomendações citadas nesse relatório.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 028/2024 de 19 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
SecretárianMunicipal de Saúde
Dec. nº271/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E24111A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 029/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

1. Aprovar a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT - Biênio 2024/2025, com a seguinte composição:

I – Conselho Regional de Serviço Social**– CRESS/PA 1ª Região.**

• Membro Titular: Udimere Lemos Matos;

II – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – **SINTESP/PA**.

• Membro Titular: Yagno Costa Coelho;

• Membro Suplente: Maria Izabel Pinheiro Nobre;

III – Associação de Deficientes Visuais do Baixo Amazonas – **ADEVIBAM.**

• Membro Titular: Cristiane Regina de Azevedo Menezes;

• Membro Suplente: Maria do Céu Assis da Silva;

IV - União de Entidades Comunitárias de Santarém – **UNECOS.**

• Membro Titular: Waldines dos Santos Pereira;

• Membro Suplente: Francineide Assunção Azevedo Menezes;

V – Conselho Regional de Farmácia – **CRF.**

• Membro Titular: Christian Diniz Lima e Silva;

• Membro Suplente: Vera Lucia Maia da Silva Gomes;

VI – Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.

• Membro Titular: Silvânia Yukiko Lins Takanashi;

• Membro Suplente: Andréa Leite de Alencar Salgado;

VII – Centro Universitário Luterano de Santarém **– ULBRA**.

• Membro Titular: Raimunda Reis da Silva;

• Membro Suplente: Maria Rosely Ribeiro;

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Santarém **– STPMS.**

• Membro Titular: Raimundo Ferreira de Sousa;

• Membro Suplente: Marcos da Silva Lobato;

IX – 9º Centro Regional de Saúde **– 9ºCRS/SESPA.**

• Membro Titular: Suely Penha Barbosa;

• Membro Suplente: Jucilene Marinho Torres;

X – Hospital Municipal de Saúde – **HMS.**

• Membro Titular: Raniére Guimarães Emin Junior;

• Membro Suplente: Odaiana Duarte de Jesus Ferreira;

XI – Núcleo Técnico de Vigilância Sanitária – **NTVS**.

• Membro Titular: Clarice Lacerda da Costa;

• Membro Suplente: Rosa Amélia Dias Batista Neta;

XII - Universidade Federal do Oeste do Pará– **UFOPA**.

• Membro Titular: Tatiane Figueira Almeida;

• Membro suplente: Francimara Ferreira Barreto de Lima;

XIII- Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – **SENPA.**

• Membro Titular: Alexandre Ferreira de Lira;

• Membro suplente: Marcela Pinheiro Brasil;

XIV - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará – **SINDSAÚDE.**

• Membro Titular: Maria Inez Dolzane Reis;

• Membro suplente: Maria Helena Nogueira Oliveira;

XV – Conselho Municipal de Saúde - **CMSS**.

• Titular: Adailton de Jesus Gomes Costa;

• Suplente: Suelen Oliveira Franco.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 029/2024 de 03 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BEFDF779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº. 030/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão do Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém – SICAMS para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT, como representante Titular o Sr. Fagno Pereira dos Santos, e suplente o Sr. Joaquim Gomes, conforme solicitação do SICAMS, ficando assim composta:

I – Conselho Regional de Serviço Social**– CRESS/PA 1ª Região.**

• Membro Titular: Udimere Lemos Matos;

II – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – **SINTESP/PA**.

• Membro Titular: Yagno Costa Coelho;

• Membro Suplente: Maria Izabel Pinheiro Nobre;

III – Associação de Deficientes Visuais do Baixo Amazonas – **ADEVIBAM.**

• Membro Titular: Cristiane Regina de Azevedo Menezes;

• Membro Suplente: Maria do Céu Assis da Silva;

IV - União de Entidades Comunitárias de Santarém – **UNECOS.**

• Membro Titular: Waldines dos Santos Pereira;

• Membro Suplente: Francineide Assunção Azevedo Menezes;

V – Conselho Regional de Farmácia – **CRF.**

• Membro Titular: Christian Diniz Lima e Silva;

• Membro Suplente: Vera Lucia Maia da Silva Gomes;

VI – Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.

• Membro Titular: Silvânia Yukiko Lins Takanashi;

• Membro Suplente: Andréa Leite de Alencar Salgado;

VII – Centro Universitário Luterano de Santarém **– ULBRA**.

• Membro Titular: Raimunda Reis da Silva;

• Membro Suplente: Maria Rosely Ribeiro;

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Santarém **– STPMS.**

• Membro Titular: Raimundo Ferreira de Sousa;

• Membro Suplente: Marcos da Silva Lobato;

IX – 9º Centro Regional de Saúde **– 9ºCRS/SESPA.**

• Membro Titular: Suely Penha Barbosa;

• Membro Suplente: Jucilene Marinho Torres;

X – Hospital Municipal de Saúde – **HMS.**

• Membro Titular: Raniére Guimarães Emin Junior;

• Membro Suplente: Odaiana Duarte de Jesus Ferreira;

XI – Núcleo Técnico de Vigilância Sanitária – **NTVS**.

• Membro Titular: Clarice Lacerda da Costa;

• Membro Suplente: Rosa Amélia Dias Batista Neta;

XII - Universidade Federal do Oeste do Pará– **UFOPA**.

• Membro Titular: Tatiane Figueira Almeida;

• Membro suplente: Francimara Ferreira Barreto de Lima;

XIII- Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – **SENPA.**

• Membro Titular: Alexandre Ferreira de Lira;

• Membro suplente: Marcela Pinheiro Brasil;

XIV - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará – **SINDSAÚDE.**

• Membro Titular: Maria Inez Dolzane Reis;

• Membro suplente: Maria Helena Nogueira Oliveira;

XV - Conselho Municipal de Saúde - **CMSS**.

• Titular: Adailton de Jesus Gomes Costa;

• Suplente: Suelen Oliveira Franco.

XVI – Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém – **SICAMS.**

• Membro Titular: Fagno Pereira dos Santos;

• Membro suplente: Joaquim Gomes.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 030/2024 de 11 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A17BE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 031/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o Pagamento do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho da Saúde Bucal ao Município de Santarém no valor total de R$700.049,00 (setecentos mil e quarenta e nove reais), recebidos em 11 (onze) parcelas no período de 10/08/2023 à 11/04/2024.
Considerando as discussões com a presença dos profissionais e Sindicatos de Trabalhadores representativos, sobre o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, de acordo com a portaria GM/MS Nº960 de 17 de julho de 2023, ocorridas neste colegiado nos dia 12 de junho e 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

1. Aprovar o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, de acordo com o valor em conta R$700.049,00, sendo 40% o valor de RS 280.019,60 (duzentos e oitenta mil, dezenove reais e sessenta centavos), destinado a gestão para aquisição de 40 mil kits de higiene bucal (escova, creme dental e fio dental) e 60% o valor de R$ 420.029,40 (quatrocentos e vinte mil, vinte e nove reais e quarenta centavos), rateados para os profissionais da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, sendo 31 cirurgião dentista, 32 técnicos de saúde bucal, totalizando 63 profissionais.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 031/2024 de 10 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:053CD3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 032/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando que as Comissões buscam fornecer subsídios de discussão ao Pleno para a deliberação sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar a recomposição das Comissões Permanentes e representações do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, para o biênio 2024/2025, com as seguintes composições:

A. **Comissão Permanente de Acompanhamento e Averiguação a Denúncia**:

• Marlon Batista de Azevedo - Gestor (ONG'S);

• Daiane França Ribeiro – Trabalhadora (CRP 10);

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (Pastoral da Criança);

• Ana Dilma Pereira dos Santos – Usuária (UNECOS);

B. **Comissão Permanente de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS:**

• Antonia Sueleide Bezerra Bonfim – Gestora (SEMSA/Prestador Público);

• Nara Taiane da Silva Santana – Trabalhadora (SINTESP);

• Nara Lúcia Pinto Azevedo – Usuária (STTR);

• Juaquiene dos Santos Lavor – Usuária (FAMCEEF);

C. **Comissão Permanente de Acompanhamento ao Fundo Municipal de Saúde:**

• Lauro Corrêa Carvalho – Gestor (SEMSA/Gestor);

• Adailton de Jesus Gomes Costa – Trabalhador (SINTESP);

• Huegleton Braga Sarmento – Usuário (ASSIC);

• Alexandro Tenório do Nascimento – Usuário (ARCTOP);

E como apoiadores da comissão, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde e os seguintes conselheiros (as): Nástia Irina de Sousa Santos – Trabalhadora (SINDMEPA).

D. **Comissão Permanente de Acompanhamento de Agravos Prioritários**:

• Fernando Antonio Araújo Mello – Gestor (SESPA 9ª Regional);

• Kátia Helena Marinho de Andrade – Trabalhadora (CRF/PA);

• Darielly Patrícia da Silva – Usuária (APRUSAN);

• Hosana Piedade de Sousa – Usuária (Pastoral da Criança);

E como apoiadores da comissão os seguintes conselheiros (as): Nástia Irina de Sousa Santos – Trabalhadora (SINDMEPA).

E. **Comissão Permanente de Acompanhamento a Saúde Materno Infantil:**

• Simara Cristina Liberal Freitas – Gestora (SEMSA/Prestador Público);

• Carmelia Oliveira de Almeida – Trabalhadora (SENPA);

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (Pastoral da Criança);

E como apoiadores da comissão, os seguintes conselheiros (as): Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH); Cristiane Regina de Azevedo Menezes – Usuária (ADEVIBAM) e Lucione da Silva dos Santos – Usuária (APRUSAN).

F. **Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde:**

• Lauro Correa Carvalho – Gestor (SEMSA);

• Alexandre Ferreira de Lira – Trabalhador (SENPA);

• Juaquiene dos Santos Lavor – Usuária (FAMCEEF);

• Ana Dilma Pereira dos Santos – Usuária (UNECOS);

E como apoiadores da comissão, os seguintes conselheiros (as): Simara Cristina Liberal Freitas – Gestora (SEMSA).

G. **Comissão Permanente de Acompanhamento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD):**

• Mary Priscila Silva Freire – Gestor (ONG'S);

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS);

• Gabriel Arcanjo Carvalho de Lima – Usuário (ADEFIS);

• Cristiane Regina de Azevedo Menezes – Usuário (ADEVIBAM);

H. **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador:**

• Adailton de Jesus Gomes Costa – Trabalhador (SINTESP);

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS).

I. **Comitê de Ética em Pesquisa- CEP na UEPA:**

• Elivania Santos de Andrade – Usuária (STTR);

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (PASTORAL DA CRIANÇA);

J. **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP na UNAMA:**

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

• Juaquiene dos Santos – Usuária (FAMCEEF);

K. **Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - COREMU:**

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS);

• Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH).

L. **Comitê de Mortalidade Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:**

• Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH);

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG5539287

Homologo a Resolução Nº 032/2024 de 11 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D26D6DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - AV. MARECHAL RONDON, 1638 - SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 033/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Realização do VII Encontro Nacional de Comitês de Ética em Pesquisa (ENCEP), que será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2024, em Brasília-DF.
Considerando que o Conselho Nacional de Saúde – CNS, disponibilizará passagens aéreas ida e volta para as representantes de participantes de pesquisa (RPP).
Considerando que fica por parte do município apenas a despesa com ajuda de custo.

RESOLVE:

1. APROVAR a ajuda de custo das representantes que irá representar o Município de Santarém no VII Encontro Nacional de Comitês de Ética em Pesquisa (ENCEP):

> Ajuda de custo no valor diário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 590,00 para cada delegada**.**

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P DOS SANTOS
Presidente
RG 5539287

Homologo a Resolução Nº 033/2024 de 17 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AC8167CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **JOILCE PORTUGAL DE FREITAS**, para exercer o cargo efetivo n° 125 - Professora de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na CEMEI/UMEI) Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E8827C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **RAIKA JULIENE DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo efetivo n° 125 - Professora de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na CEMEI/UMEI) Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:874B0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **LUIMAR SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA**, para exercer o cargo efetivo n° 125 - Professora de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na CEMEI/UMEI) Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B5B21267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **HELCIMYRIA AMARAL RIBEIRO**, para exercer o cargo efetivo n° 125 - Professora de Educação Infantil (Berçário ao Pré I e II na CEMEI/UMEI) Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:77EAF4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **DEIZE MARA SANTOS DA MOTA**, para exercer o cargo efetivo n° 126 - Professora de Educação Infantil (Pré I e II na Escola), Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:233F0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MILENA LIBERATO FIGUEIRA**, para exercer o cargo efetivo n° 126 - Professora de Educação Infantil (Pré I e II na Escola), Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BF1B355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ELIETE DE OLIVEIRA CRUZ**, para exercer o cargo efetivo n° 126 - Professora de Educação Infantil (Pré I e II na Escola), Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9E8150B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **VANESSA CRISTINE DE SOUSA AGUIAR**, para exercer o cargo efetivo n° 126 - Professora de Educação Infantil (Pré I e II na Escola) Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A60D09A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 140 - Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:32A789B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **FRANCIANE MARIA MARQUES DA COSTA**, para exercer o cargo efetivo n° 140 - Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:43EB8F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **EDIRLEIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo n° 140 - Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7FE55BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2025 – GAP/PMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2023 - PMS, homologado pelo Decreto
Municipal n° 219/2024 - GAP/PMS, de 16 de abril de 2024;

Considerando o Edital n° 003/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ANA LÍGIA VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 140 - Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D3719CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 102/2025-SEMED SANTARÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 011/2025, de 1 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL, E ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRICULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHA/TARDE, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA.**

GECICLEI CERDEIRA PAZ – Matrícula 64.221
SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR – Matrícula 90.837

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:4398B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 103/2025-SEMED SANTARÉM, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 011/2025, de 1 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTORA DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL, E ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRICULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHA/TARDE, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA.**
VANDERLINA MAIA GONÇALVES – Decreto n° 192/2025-GAP/PMS- Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:7FD26EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA N° 002/2025 - GAB/SEMAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES: ANDREIA MOURA GUIMARAES E MARIA REONICE FIGUEIRA COSTA PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CADASTRO E TRANSMISSÃO DO SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) NO ESOCIAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°002/2025 - GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025.
Considerando o disposto no artigo nº117 da Lei n°14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidor **ANDREIA MOURA GUIMARAES,** Matrícula nº 53386-3 CPF: 694.096.502-59. para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO SST (Saúde e Segurança do Trabalho) NO ESOCIAL (S-2210, S-2240).

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **MARIA REONICE FIGUEIRA COSTA**, Matrícula nº 80320-1 CPF nº 598.689.882-69

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 014/2023 – NAF/SEMAD, de 20/09/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV | Nº 3336, página 103, em 21/09/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 14 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto: nº 002/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D6788C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA N° 003/2025 - GAB/SEMAD, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES: MARCOS ANTONIO MODA SILVA E NAYARA KATHARINE ALENCAR DOS SANTOS, PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°002/2025 - GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025.
Considerando o disposto no artigo nº117 da Lei n°14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO MODA SILVA,** Matrícula n°33213-1, CPF: 573.764.332-87 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , INCLUINDO TROCA DE PEÇAS/ AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD..

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **NAYARA KATHARINE ALENCAR DOS SANTOS,** Matrícula nº 80748-2 CPF: 020.300.222-92

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº019/2024 – NAF/SEMAD de , 26/08/2024 publicada • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3571, página 80, em 27/08/2024
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 14 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto: nº 002/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E486F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMPTA

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de sus atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 016/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso L do artigo 6° da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de Designação de Comissão Permanente de Contratação para que, no exercício de Funções Administrativas, a Municipal de Portos e Transporte Aquaviário possa dar efetividade as normas contidas na Lei 14.133/2021
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, com função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de membros titulares:
TAIANA SELESKI MAIA MOREIRA PRESIDENTE
CAIO FELIPE ANDRADE DA SILVA 1° MEMBRO
JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO 2° MEMBRO
Art. 2° Designar os servidores: Edson Domingos Liberal Rego Junior e Claudia Bruna Maia Batista, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 3° O Presidente designado pela portaria fica autorizado a requisitar junto a Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 016/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D444288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 008/2024 – SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023-SEMC. Partes: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP. Finalidade: Prorrogação de Prazo Contratual, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com artigo 57, Inciso II, § 2 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência 04/02/2025 à 05/05/2025

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B479A6CB

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º -Designar aservidoraabaixo indicadapara, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
HELMARA LOBATO DOS SANTOS - Matrícula nº 103364

Art. 2º -Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA– Matrícula nº 82405

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da SEMTRAS, em 17 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:8370BE54

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), EM TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTRAS.**
ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA – Matrícula nº 82405

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

JOZIMARA PEREIRA COSTA DAMASCENO - Matrícula nº 53679

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 17 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:DA8AC1B0

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CCI.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º -Designar aservidoraabaixo indicadapara, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados

entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CCI COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS,** visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA – Matrícula nº 82405

Art. 2º -Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

HELMARA LOBATO DOS SANTOS - Matrícula nº 103364
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da SEMTRAS, em 17 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:ACA45F90

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2025-SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL DO CREAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que trata do seguinte objeto: **Locação de Imóvel não Residencial para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**
JACIARA SIMÕES DA SILVA – Matricula Nº 87546

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

POLIANA DIAS TRAVASSOS – Matrícula nº 60823.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 17 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec.004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:C3A5942C

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º -Designar aservidoraabaixo indicadapara, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as empresas que possuem o seguinte objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.**

DIANE NOGUEIRA VALENTE – Matrícula nº 103588

Art. 2º -Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:

RONEILSON NUNES SANTOS – Matrícula nº 89079.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 18 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:EFF65983

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 001/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 5401648 PC/PA e CPF n.º 266.476.133-15, residente e domiciliado a Travessa Padre Walter nº 89 – Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **VIGIA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e

da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-CMSFX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
Prestar serviços de Vigia da Câmara Municipal, imprescindível para execução dos serviços e realizar demais atividades básicas administrativas, como exercer tarefas de fiscalização e observação do Prédio da Câmara Municipal, garantindo a integridade patrimonial do espaço público e controle de acesso de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, como observar e fiscalizar o local, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 565/2019 de 12/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA
(Pode)
Presidente da CMSFX
Contratante

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:52492DDB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 002/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **WEMERSON SILVINO CAMARCO DE BARROS**, brasileiro, RG n.º 6149181 PC/PA e CPF n.º 001.215.482-28, residente e domiciliado a Avenida Pará nº 1831 – Bairro: Bela Vista, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente **CONTRATO** a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **VIGIA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-CMSFX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
Prestar serviços de Vigia da Câmara Municipal, imprescindível para execução dos serviços e realizar demais atividades básicas administrativas, como exercer tarefas de fiscalização e observação do Prédio da Câmara Municipal, garantindo a integridade patrimonial do espaço público e controle de acesso de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, como observar e fiscalizar o local, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 565/2019 de 12/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA
(Pode)
Presidente da CMSFX
Contratante

WEMERSON SILVINO CAMARCO DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:32345B6B

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 003/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador MARIO BORGES TEIXEIRA - (PODE),** Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANT**E, e do outro, o senhor **JOÃO VENILTON SOARES DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 6321888 PC/PA e CPF n.º 263.547.482-68, residente e domiciliado a Travessa Antônio Nunes nº 12 – Bairro: Juventude, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas**,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **VIGIA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-CMSFX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
Prestar serviços de Vigia da Câmara Municipal, imprescindível para execução dos serviços e realizar demais atividades básicas administrativas, como exercer tarefas de fiscalização e observação do Prédio da Câmara Municipal, garantindo a integridade patrimonial do espaço público e controle de acesso de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **Contratado** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, como observar e fiscalizar o local, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 565/2019 de 12/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX
Contratante

JOÃO VENILTON SOARES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:E3756F3B

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 004/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pela Excelentíssimo Vereador **MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a senhora **MARIA JOSE MARTINS LOPES**, brasileira, RG n.º 7121756 PC/PA e CPF n.º 066.003.826-94, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias S/N, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **SERVENTE** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CMSFX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, da **CONTRATADA** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **SERVENTE**, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu e realizará demais atividades básicas administrativas de limpeza, como executar trabalhos delimpezaem geral nos prédios desta Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
A Contratada obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, como manter as condições de higiene e conservação no ambiente, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, como limpar e arrumar todo o local e de preferência em seus mínimos detalhes, limpando janelas, vidraças, banheiros, cozinhas e área de serviço. Pode atuar além das áreas internas na área externa do local, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com os materiais que forem necessários, retirar o lixo, manter rotinas de higiene e limpeza, tendo como objetivo de seu trabalho proporcionar a organização e higienização dos ambientes dentro da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
A **CONTRATADA** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX
Contratante

MARIA JOSE MARTINS LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:0715A484

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 005/2025

Pelo presente Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato

representado pela Excelentíssimo Vereador **MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a senhora **MIRIAN PEREIRA SALES**, brasileira, RG n.º 2058124 SSP/PA e CPF n.º 894.801.712-87, residente e domiciliada a Avenida Caipó S/N Lote 02 – Bairro Atlanta, doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **SERVENTE** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-CMSFX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, da **CONTRATADA** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **SERVENTE**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **SERVENTE**, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu e realizará demais atividades básicas administrativas de limpeza, como executar trabalhos delimpezaem geral nos prédios desta Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
A Contratada obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, como manter as condições de higiene e conservação no ambiente, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, como limpar e arrumar todo o local e de preferência em seus mínimos detalhes, limpando janelas, vidraças, banheiros, cozinhas e área de serviço. Pode atuar além das áreas internas na área externa do local, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com os materiais que forem necessários, retirar o lixo, manter rotinas de higiene e limpeza, tendo como objetivo de seu trabalho proporcionar a organização e higienização dos ambientes dentro da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
A **CONTRATADA** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA
(Pode)
Presidente da CMSFX
Contratante

MIRIAN PEREIRA SALES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:83F9D6F2

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 006/2025

Pelo presente Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pela Excelentíssimo **Vereador MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **MOACIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG n.º 2528336 PC/PA e CPF n.º 449.490.302-72, residente e domiciliado a Avenida das Nações nº 01 – Bairro: Setor Vitoria, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **MOTORISTA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-CMSFX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **MOTORISTA**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **MOTORISTA**, imprescindíveis para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu e realizará demais atividades básicas administrativas, comoseguir as leis de trânsito, seguir corretamente a rota certa, certificar-se de que há combustível suficiente e manter o interior do veículo limpo;também deve ser pontual e saber aonde vai; por fim, mas não menos importante, respeitar os limites de velocidade e usar o cinto de segurança, e praticar a direção defensivasãoobrigações que fazem toda a diferença.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, como todo motorista tem o dever derespeitar as leis de trânsito, dirigir com cuidado e atenção, manter seu veículo em bom estado de conservação e respeitar os demais usuários das vias; manter a documentação em dia é um dever básico de todomotorista.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluído neste valor os montantes de salário família, férias e decimo terceiro salário.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX
Contratante

MOACIR CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:6ACA70AD

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 007/2025

Pelo presente **Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pela Excelentíssimo **Vereador MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **ALEXANDRO MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 6122444 PC/PA e CPF n.º 003.709.652-48, residente e domiciliado a Avenida Primeiro de Maio, 675 – Bairro: Liberdade, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **MOTORISTA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-CMSFX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **MOTORISTA**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **MOTORISTA**, imprescindíveis para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu e realizará demais atividades básicas administrativas, como obrigações de um motorista que sãoseguir as leis de trânsito, seguir corretamente a rota certa, certificar-se de que há combustível suficiente e manter o interior do veículo limpo;também deve ser pontual e saber aonde vai; por fim, mas não menos importante, respeitar os limites de velocidade e usar o cinto de segurança, e praticar a direção defensivasãoobrigações que fazem toda a diferença.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, como todo motorista tem o dever derespeitar as leis de trânsito, dirigir com cuidado e atenção, manter seu veículo em bom estado de conservação e respeitar os demais usuários das vias; manter a documentação em dia é um dever básico de todomotorista.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluído neste valor os montantes de salário família, férias e decimo terceiro salário.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX
Contratante

ALEXANDRO MIGUEL DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:8CE00A4D

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 008/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador **MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o senhor **DEYVSON DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, RG n.º 6827761 PC/PA e CPF n.º 948.712.642-20, residente e domiciliado a Rua Manganês S/N – Bairro: Residencial Xingu – neste Município de São Felix do Xingu-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2025-CMSFX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do **CONTRATADO** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, imprescindível para a execução dos serviços administrativos e realizará demais atividades básicas administrativas como a entrega de documentos, organização de correspondências e auxílio nas atividades gerais da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, comoprestar apoio e assistência para garantir o pleno andamento de todas as atividades administrativas da organização.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Contrato** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX
Contratante

DEYVSON DE SOUZA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:8F7C1DF8

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 009/2025

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vereador **MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a senhora **MILKA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, RG n.º 8034453 PC/PA e CPF n.º 041.823.292-01, residente e domiciliada a Avenida Rui Barbosa nº 10 – Bairro: Solar das Aguas**,** doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **AUXILIAR ADMNISTRATIVO** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-CMSFX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, da **CONTRATADA** junto a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2025 e termino no dia 31 de dezembro de 2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, imprescindível para a execução dos serviços administrativos e realizará demais atividades básicas administrativas como a organização de correspondências e auxílio nas atividades gerais da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares, comoprestar apoio e assistência para garantir o pleno andamento de todas as atividades administrativas da organização.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de R$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais) já incluindo neste valor os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA (PODE)
Presidente da CMSFX

MILKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:C67DA980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 251/2025

DECRETO Nº 251/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenador de Cras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANE MONTEIRO RODRIGUES LEMES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CRAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 11 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1F381C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA Nº. 115/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre Concessão De Férias À Servidores Diversos e Dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores conforme Relação em anexo, assegurando-lhe o benefício previsto no art. 76 e 77 da LC 63/2012, para serem gozadas no período de 01/02/2025 à 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:39C52629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação de servidor e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO MOURA GUIDO**, servidor nomeado, Procurador Municipal, inscrito no CPF sob o nº **032.344.152-18**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para exercer a função de **LIQUIDANTE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E3747242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de composição da portaria nº 0718/2023-GP/PMSFX e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Portaria nº 0718/2023-GP/PMSFX, datada de 07 de novembro de 2023, que trata sobre a **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS – CEVAIU** do Município de São Félix do Xingu/PA, passando a vigorar a seguinte composição:

Membro	Matrícula/ Decreto	Cargo/Função
Kleber Chuva Ferreira	00002029 / Decreto nº 781/2005	Engenheiro Civil
Kleber Alves da Costa	30003033 / Decreto nº 275/2010	Agente Administrativo
Esther Mariano Arruda	00102543 / Decreto nº 2.718/2020	Arquiteta
Fernando Aires da Luz	30000108 / Decreto nº 788/2010	Auxiliar de Topografia
Regiani Vieira da Silva	30003290 / Decreto nº 624/2010	Agente Administrativo

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0113/2018/GPM/SFX, datada de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 13 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8F57374F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, servidor efetivo, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 429.628.972-15, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DCA9651C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de decreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 79/2025 de 01 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre a nomeação da servidora **THAIS RODRIGUES COSTA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5AD26B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 260/2025

DECRETO Nº 260/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Substituto do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Félix do Xingu-PA vinculado à Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Félix do Xingu –PA, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 446/2012 de 12 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 143/2020 de 08 de outubro de 2020, conforme especificado:

NOME	FUNÇÃO	DADOS PESSOAIS
Isael Soares de Souza Lima	Gestor Municipal do Fundo	RG nº 5049743 PC/PC e CPF nº 796.625.472-49, Av. Manuel Santiago Reis, nº 175 – CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu-PA

Art. 2º O Gestor do Fundo Municipal de Cultura do FMC - São Félix do Xingu/PA sob o CNPJ nº 38.503.152/0001-80, vinculado a SEMCULT, fica autorizado a gerir junto as instituições financeiras todas as contas bancárias da SEMCULT e do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0ED69D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor **WENDY FERREIRA DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 18 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3BB56E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 262/2025

DECRETO Nº 262/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Chefe de Setor de Arquivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSE CARLOS BATISTA DA LUZ** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CF7EA65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 264/2025

DECRETO Nº 264/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor **MATEUS TEIXEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 18 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2865D5DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025-GPMSAGA

DECRETO Nº 007/2025-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO e dá outras providências.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de se dar continuidade do Modelo de Excelência em Gestão Pública do Ministério da Gestão e Inovação – MGI na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

Considerando que o comitê tem por objetivo, fomentar, avaliar e acompanhar as boas práticas de governança pública e a Gestão do Risco em todas as secretárias, diretorias e departamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia -PA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o **Comitê *Interno de Governança e Gestão Pública* – *CIGG,*** biênio 2025-2026, para dar continuidade do Modelo de Excelência em Gestão Pública do Ministério da Gestão e Inovação – MGI na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

Parágrafo Único: O referido Comitê terá autonomia para fomentar, avaliar e acompanhar todas as práticas de governança pública realizadas pelas secretarias, diretorias e departamento da administração pública do munícipio de São Geraldo do Araguaia, assim como também, toda a política de Gestão do Risco, conforme determinado no Decreto nº 9.203/17.

Art. 2º - O Comitê de Governança e Gestão Pública da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia – PA., será composto pelos seguintes membros:

Presidente do Comitê
Titular: Jefferson Oliveira

Secretária do Comitê
Titular: Macilene Borges da Silva Cardoso

Gerência de Obras
Titular: Jordson Montel Cavalcante

Gerência de Convênios e Captação de Recursos
Titular: Ytala Taynara Sá Melo Gomes

Gerência De Administração
Titular: Adir Carrafa

Gerência Jurídica
Titular: Lusiléa da Silva Torquato

Gerência Financeira
Titular: Elessandro Roque dos Anjos

Gerência de Controle
Titular: Wagner Rodrigues da Silva

Parágrafo único. Fica Designada a Servidora **Macilene Borges da Silva Cardoso,** portadora do CPF: 425.xxx.xxx-72, Registro Geral nº 25xxxx82, para atuar como Secretária do Comitê de Governança e Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2157E282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025-GPMSAGA

DECRETO Nº 008/2025-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RECONDUÇÃO E DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNÍCIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 473/2019 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São Geraldo do Araguaia/PA;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é um órgão que propõe, delibera e**controla as políticas públicasmunicipais**voltadas para crianças e adolescentes no âmbito do município de São Geraldo do Araguaia/PA.
CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do CMDCA foi encerrado em 2023 e por fim,
CONSIDERANDO que em reunião realizada aos 06 de novembro de 2024, entre os atuais membros e seus suplentes, definiu-se em consenso geral, pela prorrogação e recondução do mandato dos atuais membros do CMDCA, pelo período de 02 anos;

DECRETA

Art. 1º Ficam NOMEADOS os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São Geraldo do Araguaia-PA, a seguir discriminados:

I - DIRETORIA

Presidente: Elizabete Amorim Borges
Vice-Presidente: Francisco dos Santos
Primeiro Secretário: Clery Pissinate Zuqueto
Segunda Secretária: Sueli Andrade Barbosa Maranhão

II – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Clery Pissinate Zuqueto
Suplente: Cleidinar Soares Santana

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sueli Andrade Barbosa Maranhão
Suplente: Jaris Dalto Leite

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizabete Amorim Borges
Suplente: Edna Amaral da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adir Carrafa
Suplente: Alline Cruz Freitas

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Udson Sousa Alves
Suplente: Maria do Espirito Santo Bezerra

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Elcivan Irineu Barbosa
Suplente: Beatris Barbosa Aranha

III – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARAUAPAVAS
Titular: Francisco dos Santos
Suplente: Ozimara Barros dos Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - ACIDAF
Titular: Divino Pereira da Silva
Suplente: Roniclei Dias da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SOMBRA TOP TEAM - ACESTT
Titular: Marcos Hondulo Lopes da Silva
Suplente: Márcio dos Santos Jardim

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Lucimar Mercedes de Abreu
Suplente: Lucinda Maria Chagas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS CIVIS
Titular: Walisson Rodrigues da Silva
Suplente: Tamires Veloso da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Alexandra Sousa Barbosa Nunes
Suplente: Maria Francisca Alves Dias

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados na forma do Art. 1º exercerão o mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 06 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário**.**

São Geraldo do Araguaia - Pará, 18 de fevereiro de 2025

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D46C8C14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20250032 - PREGÃO Nº 012.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20250032 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 012.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** C A DO R CONCEIÇÃO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. **VALOR TOTAL:** R$ 10.013,50 (DEZ MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1602.101220001.2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.22, NO VALOR DE R$ 1.630,40, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.22, NO VALOR DE R$ 1.097,10, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1602.101220001.2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.21, NO VALOR DE R$ 4.192,00, EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.21, NO VALOR DE R$ 3.094,00 FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE. 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VIGÊNCIA** 11 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE AGOSTO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE FEVREIRO DE 2025 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:8D45410E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 331/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e no art. 41, da Lei Municipal nº 874/2005, que versam sobre a cedência de servidores públicos municipais a outros órgãos;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 046/2025 - SEMED, de lavra do Sr. Odinelson Lopes Almeida, Secretário Municipal de Educação de Santarém Novo.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO da servidora, Sra. **HILDETE MARQUES CORREA**, **PROFESSOR PEB I - NIVEL III, MAT. Nº 4395**, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo, à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, com ônus do cargo efetivo para a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será concedida a partir do dia **05/02/2025** até o dia **31/12/2026**, com possibilidade de renovação e/ ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 04 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:B5670174

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 184/2025

CONCEDE A LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO o recebimento do Memo. Nº 036/2025-PMSJP/SEMUSSJOP, de lavra da Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 014/2025-GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **MILA SIANE DOS SANTOS DIAS**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PMSJP-GAO-01, MATRÍCULA Nº 6141,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **01/04/2025** e término em **01/04/2027**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 06 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:9B52A099

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 216/2025

CONCEDE A LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 046/2025-SEMED/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **GIGLIANE OSCARINA DA SILVEIRA TORRES**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB II - NIVEL II, MATRÍCULA Nº 3295,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **14/02/2025** e término em **14/02/2027**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 14 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:7A251665

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 241/2025

EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 177/2025–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **REGIANE OLIVEIRA PAIXAO DE ALMEIDA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04, MATRICULA Nº 4377,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 18 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:0A471422

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 242/2025

NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI NO 14.133/2021 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME NO 65/2021**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) **ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 13670, para exercer a função de Coordenadora do Departamento de Compras no âmbito da Administração Pública Municipal de São João de Pirabas, a partir desta data.

Art. 2º Compete ao(a) nomeado(a) exercer as atribuições relacionadas à gestão e condução dos processos de compras e contratações públicas, observando o disposto na Lei no 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ ME no 65/2021, e demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A) responsável pelo Departamento de Compras deverá:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do setor de compras;

II - Realizar cotações de preços, com base na Instrução Normativa SEGES/ME no 65/2021, adotando os seguintes critérios para a formação de preços:
a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice cie atualização de preços correspondente;
c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sities eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
d) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - Zelar pela conformidade dos processos licitatórios e contratações diretas, em conformidade com a legislação vigente;

IV - Elaborar relatórios de acompanhamento e propor melhorias para a eficiência das aquisições públicas;

V - Garantir a transparência nos processos, promovendo auditorias internas periódicas para verificação da legalidade c eficiência das compras realizadas;

VI - Implementar práticas inovadoras em compras públicas, como o uso de sistemas eletrônicos de compras para otimização dos processos;

VII - Propor e realizar capacitações periódicas para a equipe de compras, garantindo o cumprimento das novas diretrizes legais e melhoria contínua do serviço prestado.

Art. 4º (A) responsável pelo Departamento de Compras deverá estabelecer metas anuais de eficiência e de redução de custos, bem como de aumento da transparência nos processos, e acompanhar o cumprimento dessas metas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 18 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:79DFCC55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232243

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232243

ORIGEM: Pregão nº 016/23; CONTRATANTE: Prefeitura; CONTRATADA(O): Dario Licitar LTDA; OBJETO: Contratação de serviços em publicação de atos normativos: aviso de licitação, homologação, termo de ratificação, termo aditivo, extrato da ata de registro de preço, extrato de contrato, dentre outros atos administrativos congêneres, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:1809B7D0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240326

ORIGEM: Pregão nº 036/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal; **CONTRATADA(O):** Riga Auto peças ltda, Cnpj: 12.470.481/0001-88; **OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipal de São Miguel do Guamá - Pa; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:0806DC7F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240170

ORIGEM: Pregão nº 036/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA(O):** Riga Auto peças ltda, Cnpj: 12.470.481/0001-88; **OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá - Pa; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:4EB7E469

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, torna público, aos interessados a retificação de AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-012FMAS, publicado no dia 17/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na folha 169, e publicado no dia 18/02/2025 no Diário Oficial da União na folha 256, **onde se lê**: O Fundo Municipal de Educação; **lê-se**: O Fundo Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BD803201

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-013FMMA; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica para o Fundo Municipal de Meio Ambiente; **CONTRATADO:** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; no valor de **R$ 50.000,00**; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 09 de janeiro de 2025

CARLOS ANDRÉ SOUZA MACHADO
Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250054; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-013FMMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica para o Fundo Municipal de Meio Ambiente; **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1602.185420002.2.104, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.43; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:C7C8D8C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-011FMS; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica para o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **CONTRATADO:** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; no valor de **R$** 252.000,00; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 09 de janeiro de 2025

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250053; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-011FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica para o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 252.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.43; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:3531A32B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO CRED-1402001.
O Município de Tomé-Açu, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para o **CREDENCIAMENTO** e posterior contratação de prestação de serviço de comunicação geral volante, por meio de carro de som para atender as necessidades das secretarias de Tomé-Açu/PA, conforme descrição no Termo de Referência; em conformidade com a Lei nº Lei n. 14.133/2021. Período do cadastro: das 08:00h do dia 19/02/2025 até às 12:00h do dia 28/02/2025, para aqueles que pretendem contratação imediata, ficando estendido para os demais interessados, a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões do departamento de licitações e contratos, no Portal Nacional de Contratações públicas-PNCP e no site https:// transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br.

DIEIZOM R. MOREIRA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:944F2E19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0114/2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, o Art. 88 da Lei Municipal nº 222/2015 e o Decreto Municipal nº 061/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de Serviço a **DALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.058.602-**, Matrícula nº 120134-4, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/01/2025 e término em 31/03/2025, correspondente ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:FCA66CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0115/2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, o Art. 88 da Lei Municipal nº 222/2015 e o Decreto Municipal nº 061/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de Serviço a **MARINA SILVA BOTELHO RODRIGUES**, CPF nº ***.857.372-**, Matrícula nº 110443-8, que exerce o cargo efetivo de psicóloga, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/03/2025 e término em 30/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:69F3B610

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0116/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEONICE DAS NEVES SILVA**, CPF nº ***.185.912-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:04D7C232

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0117/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERÔNICA BORBA DA CUNHA**, CPF nº ***.270.242-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:51DF9177

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0118/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROGÉRIO DE MIRANDA CAMPOS**, CPF nº ***.959.432-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:72186537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0119/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFERSON ALVES CARVALHO**, CPF nº ***.873.932-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:E7540054

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0120/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDIVAN GUIMARÃES SOUSA**, CPF nº ***.647.373-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:77991628

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0121/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEIVITTI RUAN FEITOSA DOS SANTOS**, CPF nº ***.085.012-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:5C4EB24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0122/2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINILDO DE SOUZA ROBEERTINO**, CPF nº ***.811.162-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogar a Portaria Municipal nº 069/2025, de 23 de janeiro de 2025, que nomeou Marinildo de Souza Robertino para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:F162D5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0123/2025.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **NÁDIA KAROLINE ARANHA PORTO**, CPF nº ***.751.892-**, do cargo em comissão de Diretora Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria Municipal nº 048/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:C0FE1750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL nº 0124/2025.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, inciso II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMARA LIRA LOPES**, CPF nº ***.071.912-**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA OPERACIONAL – DAS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Chaves
Código Identificador:9C14152C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2025.001-PMT
A Prefeitura Municipal de Trairão -PA, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO MECÃNICO EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINA PESADA PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Trairão/PA ou enviadas para o Email: licitacaopmt2025@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 19/02/2025 a partir das 15h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 24/02/2025 das 09:00h as 15:00h

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F7DF6E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.005– PMT-SRP.** Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha e Água Mineral para manutenção das Secretarias, Fundos Municipais da Prefeitura de Trairão - PA,** CONTRATADOS: **JULHIANO AGOSTINI COPETTI LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 55.167.072/0001-10, com o valor total de **R$ 76.250,14** (Setenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Quatorze centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Trairão- PA, 17/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Trairão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.006– FMS-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA,** CONTRATADOS: **A P FEYH SERVICOS FUNERARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº. 34.936.907/0001-89 com valor total de R$ 228.780,30 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e trinta Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Trairão-PA, 13/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.010– PMT-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM HOTEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PARÁ,** CONTRATADOS: **58.070.042 MARIA IVETE DANIEL RIBEIRO**, inscrita sob o CNPJ: 58.070.042/0001-89, com o valor total de **R$ 233.771,60** (Duzentos e Trinta e três mil Setecentos e Setenta e Um Reais e sessenta centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Trairão-PA, 13/02/2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:FED7D3F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250093 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-009PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ nº: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215,** CNPJ nº: 41.356.310/0001-20, com o valor total de **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).** Vigência: 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Tucumã - PA, 18 de fevereiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:D6ED0A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250094 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-010FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ nº: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215,** CNPJ nº: 41.356.310/0001-20, com o valor total de **R$ 56.604,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais).** Vigência: 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

Tucumã - PA, 18 de fevereiro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:A169B386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250095 – Origem: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-011FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215,** CNPJ nº: 41.356.310/0001-20, com o valor total de **R$ 51.942,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).** Vigência: 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2025. Tucumã - PA, 18 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:5A39994D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-007PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) HORAS PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ - Nº: 22.981.088/0001-02. Contratada: **REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ - Nº: 17.449.881/0001-25, com o valor total de **R$ 9.622,35 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 18 de fevereiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:94F5D270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 266/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250093
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-009PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, matrícula: 194059-3, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, matrícula: 127450-8, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Fevereiro de 2025

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:C03EB9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 266/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250094
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-010FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, matrícula: 193425-2, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Janaina Ariela Wermuth, matrícula: 194059-4, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Fevereiro de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:AD7CB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 266/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250095
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-011FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** como CONTRATANTE e **VANDERLEI FERRREIRA ALVES 60240814215** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Fevereiro de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:91C095C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-040

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar referente ao ano letivo de 2025.

O Fundo Municipal de Educação, resolve registrar os preços das empresas**:**

R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.563.124/0001-67 - Valor R$ 3.440.100,00;

M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP – CNPJ: 14.976.973/0001-75 – Valor R$ 3.393.840,00;

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.418.659/0001-51 – Valor R$ 4.482.720,00;

TOP PESCA LTDA – CNPJ: 24.903.721/0001-70 – Valor R$ 511.530,00;

H DE OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO – CNPJ: 29.347.050/0001-21 – Valor R$ 5.590.000,00;

M E DE MELO LTDA – CNPJ: 06.074.634/0002-56 – Valor R$ 914.800,00;

AXION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.476.380/0001-07 – Valor R$ 4.956.200,00;

M L F DE ABREU LTDA – CNPJ: 46.418.512/0001-73 – Valor R$ 845.460,00;

LATICINIO NOSSO LEITE LTDA – CNPJ: 04.353.099/0001-66 – Valor R$ 1.235.000,00

Ata de Registro de Preços nº 20250001 - Vigência: 12 meses.

JACKSON DIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:646A36E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001.2024

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr JACKSON DIAS DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo da chamada publica a seguir:

Objeto: Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/pnae ano letivo 2025, do município de Tucuruí-PA.

ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUÍ – CNPJ: 06.291.525/0001-00 - Valor R$ 2.203.920,86;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RURAL DE TUCURUÍ – CNPJ: 05.461.883/0001-50 – Valor R$ 239.999,14;

Fundamento Legal...: art. 14, $ 1º (chamada pública) , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de CHAMADA PUBLICA emitida pela Comissão de Licitação e HOMOLOGADO pelo Sr JACKSON DIAS DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO SHERIDAN COSTA
Presidente

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:2C7CD601

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00012; CONTRATO Nº: 20259029 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$ - 92.852,00(Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).; CONTRATANTE: MUNDIAL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos.; VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00012; CONTRATO Nº: 20259030 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).; CONTRATANTE: MUNDIAL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos.; VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.
.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00012; CONTRATO Nº: 20259031 CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ - 120.206,00 (Cento e Vinte Mil e Duzentos e Seis Reais).; CONTRATANTE: MUNDIAL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos.; VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.
.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00012; CONTRATO Nº: 20259032 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ - 80.025,00 (Oitenta Mil e Vinte e Cinco Reais).; CONTRATANTE: MUNDIAL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos.; VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00012; CONTRATO Nº: 20259033 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL: R$ - 5.720,00 (Cinco Mil e Setecentos e Vinte Reais).; CONTRATANTE: MUNDIAL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos.; VIGÊNCIA: 18/02/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:C8B87223

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – INEX 007/2025/PMX –
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA
Processo Administrativo nº 028/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025/PMX

O Sr. Prefeito deste Município de Xinguara – PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025/PMX,** referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **DELTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.839/0001-25** para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil técnica profissional em contabilidade pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguara, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal

de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Xinguara-PA.

Xinguara – Pará, 22 de janeiro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:88594DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025/PMX
PROCESSO Nº. 028/2025/PMX
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025/PMX
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil técnica profissional em contabilidade pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguara, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Xinguara/PA.
EMPRESA: DELTA CONTABILIDADE CONSULTURIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.839/0001-25
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso III, C, da Lei n. 14.133/2021.
Xinguara – Pará, 21 de janeiro de 2025

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:3A1BBED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – FMS/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025- PMX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – FMS/PMX

A Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública que intenciona em realizar Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inciso I, art. 79, e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais, visando atender à demanda da rede pública de saúde do município de Xinguara – PA, através do Fundo Municipal de Saúde**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Os interessados poderão se credenciar encaminhando suas manifestações diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br., fica aberto o prazo a partir de 19/02/2025 10h00min para que qualquer interessado, caso queira, apresente interesse.
Data limite para recebimento do Termo de Adesão ao Credenciamento e documentações necessárias a habilitação: 27/06/2025 18h00min. A formalização de interesse deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, é indispensável consultar o Edital e seu anexo antes de encaminhar sua solicitação de credenciamento.
O mesmo se encontra disponível nos sites: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https PM XINGUARA, Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Xinguara/PA 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:3589367C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO № 001/2025

"Dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, para o ano de 2025, e dá outras providencias ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica criado o Boletim oficial das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o ano de 2025, conforme cronograma abaixo especificado:

Mês	Data	Hora
FEVEREIRO	17	segunda-feira às 10:00
	21	sexta-feira às 10:00
	24	segunda-feira às 10:00
	28	sexta-feira ás 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
MARÇO	10	Segunda-feira às 10:00
	12	Quarta-feira às 10:00
	19	Quarta-feira às 10:00
	26	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
ABRIL	02	Quarta-feira às 10:00
	09	Quarta-feira às 10:00
	16	Quarta-feira às 10:00
	23	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
MAIO	07	Quarta-feira às 10:00
	14	Quarta-feira às 10:00
	21	Quarta-feira às 10:00
	28	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
JUNHO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00

	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00

Mês	Data	Hora
AGOSTO	06	Quarta-feira às 10:00
	13	Quarta-feira às 10:00
	20	Quarta-feira às 10:00
	27	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
SETEMBRO	03	Quarta-feira às 10:00
	10	Quarta-feira às 10:00
	17	Quarta-feira às 10:00
	24	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
OUTUBRO	01	Quarta-feira às 10:00
	08	Quarta-feira às 10:00
	22	Quarta-feira às 10:00
	29	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
NOVEMBRO	05	Quarta-feira às 10:00
	12	Quarta-feira às 10:00
	19	Quarta-feira às 10:00
	26	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
DEZEMBRO	03	Quarta-feira às 10:00
	08	Sexta-Feira às 10:00
	12	Segunda-feira às 10:00
	15	segunda-feira às 10:00

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:0E12301A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Processo Licitatório: Nº 005/2025-SAAE
Pregão Eletrônico: Nº 003/2025-SAAE
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções gerenciadas para produção e reprodução documental, com disponibilização de equipamentos, manutenção e fornecimento de consumíveis (exceto papel), visando atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás (SAAE).
Empresa Avaliada: I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Nome Fantasia Ecoville Brasil (CNPJ: 51.621.955/0001-05)
Data da Avaliação: 17 de fevereiro de 2025

1. INTRODUÇÃO
Este parecer tem como objetivo apresentar a análise técnica realizada pela comissão de avaliação em relação à Prova de Conceito (PoC) apresentada pela empresa Ecoville Brasil, com base no Termo de Referência e nos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025-SAAE.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A análise foi conduzida seguindo os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, com a atribuição de pontuações conforme a presença e funcionamento dos requisitos exigidos. A pontuação mínima para aprovação foi estabelecida em 45 pontos.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Item	Requisitos	Pontuação	Atende	Não Atende	Observação
1	Autenticação do usuário final com um único usuário e senha (Single Sign-On) no painel do equipamento	**1**	1		
2	Monitoramento e controle de impressões e cópias (cotas, classificação de custos)	**1**	1		
3	Relatório de impressões por usuários, incluindo data, hora, quantidade de páginas impressas e visualização do documento impresso no software	**1**	1		
4	Permitir o gerenciamento de cotas, como depósitos diários, mensais, bimestrais e semestrais, nas cotas dos usuários	**1**	1		

5	Informar usuário, hora de impressão, equipamento, número de páginas e custo para cada trabalho impresso ou copiado	**1**	1		
6	Liberação da impressão de uma fila de retenção/liberação através de aproximação de cartão RFID ou senha por usuário no equipamento	**1**	1		
7	A solução deve proporcionar a visualização do documento impresso no software	**1**	1		
8	O Software deve possuir um aplicativo para cada usuário gerenciar sua impressão e liberar suas impressões	**1**	1		
9	Registro de log de acesso e interação no software por usuários e administradores para auditoria	**1**			**Não Apresentado**
10	Liberação de trabalhos de uma fila de retenção/liberação	**2**			**Não Apresentado**
11	A solução deve proporcionar a aplicação em forma de marca d'água nas impressões com opção de imagem, como o brasão do Órgão licitante	**2**			**Não Apresentado**
12	O software deverá gerar demonstração de economia, em reais ($) e página não impressa, utilizando inteligência de impressões feitas por duplex forçado	**2**	2		
13	A solução deverá emitir relatório de contador do equipamento, separando impressões, cópias e digitalizações, para fins de faturamento e conferência dos contadores dos equipamentos	**2**	2		
14	O Software deve possuir função de limitar a quantidade de páginas do arquivo impresso	**2**			**Não Apresentado**
15	O software deverá efetuar conexão e configuração dos equipamentos à rede interna do CONTRATANTE, via cabo de rede Ethernet e Wi-Fi, utilizando as políticas de segurança da rede do CONTRATANTE	**2**	2		
16	A solução deve demonstrar a economia gerada pelo software em forma de páginas economizadas em quantidade e em reais, incluindo papel e impressão	**2**	2		
17	A solução deve centralizar todas as informações, exceto as imagens dos documentos impressos, em um único servidor para gerenciamento do responsável pela gestão do software	**2**			**Não Apresentado**
18	A solução deve possuir modo de acesso que limite a configuração dos custos de insumos/impressão apenas ao gestor outsourcing, podendo ser ativada a qualquer momento	**2**	2		
19	O sistema de gerenciamento deve permitir que seja feita a integração com o gerenciador de domínio, para viabilizar a importação de usuário e grupos para o sistema	**2**			**Não Apresentado**
20	A solução deve disponibilizar acesso às informações relativas ao que foi bilhetado, permitindo a criação de relatórios customizados	**2**			**Não Apresentado**
21	A interface do sistema deve ter configuração de idioma em português	**2**	2		
22	A solução deve proporcionar a aplicação de marca d'água diferente e opcional por usuários, por grupos e políticas	**3**			**Não Apresentado**
23	A empresa vencedora deverá apresentar prova técnica de conceito presencial dos equipamentos e recursos solicitados	**3**	3		
24	A Solução deve proporcionar uma impressão capaz de identificar o usuário que imprimiu o documento, no próprio documento impresso de forma automática, conforme normas da LGPD	**3**	3		
25	O software deve possuir inteligência para identificar as impressões que não foram liberadas pelos usuários e excluir elas do servidor após prazo determinado pelo CONTRATANTE	**3**			**Não Apresentado**
26	A solução deve proporcionar impressão de QR code no rodapé das páginas impressas com informações mínimas para identificar o usuário que imprimiu o documento	**3**			**Não Apresentado**
27	A solução deve demonstrar a economia gerada pelo software em forma de páginas economizadas em quantidade e em reais, incluindo papel e impressão	**3**	3		
28	A solução deve possuir modo de acesso que limite a configuração dos custos de insumos/impressão apenas ao gestor outsourcing, podendo ser ativada a qualquer momento	**3**	3		
29	O sistema de gerenciamento deve permitir que seja feita a integração com o gerenciador de domínio, para viabilizar a importação de usuário e grupos para o sistema	**3**			**Não Apresentado**
30	A solução deve permitir o cadastro ilimitado de usuários, grupos e centros de custos	**3**			**Não Apresentado**
	SOMA	**60**	**32**		

Pontuação total obtida: 32 pontos (Mínimo exigido: 45 pontos)

4. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

4.1 Ausência de Requisitos Essenciais

Durante a análise técnica, constatou-se que a solução apresentada não demonstrou diversas funcionalidades essenciais exigidas no Termo de Referência. Entre elas, destacam-se:

Gerenciamento de Cotas: Não foi apresentada a funcionalidade que permite o gerenciamento de cotas por usuário, conforme exigido no item 1.4.2 do Termo de Referência, que trata da implementação de um sistema gerenciado para controle e monitoramento do volume de produção de documentos.

Registro de Logs de Acesso: A solução não apresentou o recurso descrito no item 6.2, que exige a disponibilização de um sistema que registre logs de acesso e interações no software, essenciais para auditorias internas e controle de uso.

Aplicação de Marca d'Água Personalizada: Não foi demonstrada a funcionalidade exigida no item 4.3.12, que determina a adoção de uma política de impressão com marca d'água, possibilitando a inserção de imagens institucionais como o brasão do órgão contratante.

Exclusão Automática de Impressões Não Liberadas: O sistema não apresentou a inteligência para identificar e excluir automaticamente as impressões não liberadas após o prazo determinado, conforme disposto no item 6.2.

4.2 Problemas na Apresentação

A apresentação da Prova de Conceito ocorreu com uma série de falhas que comprometem a confiabilidade da solução ofertada, em desacordo com os itens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência, que estabelecem os critérios para a realização da PoC:

Procuração Não Apresentada no Início da Sessão: O Termo de Referência, no item 4.4, determina que até três representantes da licitante devem estar presentes com procuração específica para esclarecer dúvidas e resolver divergências. A empresa Ecoville Brasil não apresentou essa documentação no momento adequado, comprometendo o início da avaliação.

Ausência do Responsável Técnico Designado: O item 4.4 também exige a presença de profissionais habilitados para a condução da prova, o que não ocorreu. O responsável técnico designado não compareceu, descumprindo a exigência do edital.

Apresentação Conduzida por Pessoas Não Identificadas Previamente: Os senhores Henrique Lopes dos Santos e Rafael Araujo, que conduziram a apresentação, não foram previamente indicados e identificados conforme estabelecido no Termo de Referência. Apenas ao final da sessão foi apresentada a procuração, contrariando a exigência do item 4.4.1. Devendo ainda ser salientado que a procuração foi impressa na presença de todos e na mesma consta data e hora de assinatura da mesma, que se deu mais de uma hora após o horário previsto para o início da apresentação da Prova de Conceito.

4.3 Documentação Incompleta

O Termo de Referência, em seu item 6.3, exige a apresentação de diversos documentos técnicos que comprovem a qualidade e a capacidade operacional dos equipamentos. No entanto, a empresa não apresentou:

Datasheets e Folhetos Informativos: Ausentes os materiais que descrevem as especificações técnicas dos equipamentos.
Notas Fiscais: Não foram entregues os comprovantes de aquisição dos equipamentos, conforme exigido para a validação da sua origem.
Documentos de Comprovação de Usabilidade e Manutenção: Não foram apresentados registros de manutenção e testes de desempenho.
Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva: O Termo de Referência, no item 1.4.4, exige a apresentação de um plano detalhado de manutenção, que não foi disponibilizado.

5. CONCLUSÃO
Diante dos fatos expostos, a empresa Ecoville Brasil não atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova de Conceito e apresentou diversas falhas na demonstração, comprometendo a análise técnica e a confiabilidade da solução proposta. Assim, esta comissão entende que a empresa não está apta a prosseguir no processo licitatório.
Recomendação: Desclassificar a empresa Ecoville Brasil no presente certame e notificar a empresa acerca das inconformidades identificadas, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
Canaã dos Carajás, 17 de fevereiro de 2025.

THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA
Presidente da Comissão
Portaria n.º 001/2025-SAAE

BRENDA SILVEIRA SALES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria n.º 001/2025-SAAE

ELIEZER TEIXEIRA DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria n.º 001/2025-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8D022B01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 278/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	160/2025	Contratação de empresa especializada para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT) e do laudo de insalubridade e periculosidade (LIP) e na assessoria no âmbito do sistema E-Social em conformidade com descrições contidas no termo de referência considerando a necessidade de cumprir as obrigações legais e padronizar as informações relacionadas á segurança e saúde do trabalhador nas dependências de Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no Município de Conceição do Araguaia – PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.	

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Morgana Sampaio Alceno	1229521	Suzaney Pereira Lima Gomes	**9492**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1A1CDB4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 24 DE JANEIRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, a servidora abaixo relacionada, 05 (cinco) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para conclusão do fechamento do 3º quadrimestre do exercício de 2024, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	CPF	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Eliete do Socorro Lobo dos Santos	Chefe de Setor	298.453.862-53	Trav. Coronel Garcia – Bairro: Perpetuo Socorro– Igarapé-Miri	R$: 136,00	R$: 680,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:B9B5CB21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180225001

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.947.912/0001-36** e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Magalhães Barata, Sn, Centro, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.664.565/0001-20**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e FUNDEB, Sra. **Ivonete Marques Carvalho**, portadora do **CPF n. 587.537.292-34**, residente e domiciliado sito à Avenida Quatorze, S/n, Bairro Cidade Nova, município de Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000, doravante denominada CONTRATANTES, e a empresa **R.M. COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.952.554/0001-48**, sediada na Folha 06, Quadra 01, Lote 01, n° 1, Nova Marabá, Marabá/PA –CEP: 68.512-084 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ranielson Matos Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 892.316.191-87, residente e domiciliado na Folha 12, Quadra 13, Lote 22, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.510-210, tendo em vista o que consta no Processo: **DD/2025.001-FUNDEB** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Termo de Contrato é **Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atender as Necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Palestina do Pará/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ROTA IMBAUBAL - FERROQUINA** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 20 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO VESPERTINO, PERCORRENDO 165KM/DIA LETIVO.	1.155	KM	5,65	6.525,75
02	**ROTA IMBAUBAL - PALESTINA** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PERCORRENDO 155KM/DIA LETIVO.	1.085	KM	5,23	5.687,40
03	**ROTA NICINHA - ASSENTAMENTO - PALESTINA** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 45 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, PERCORRENDO 190KM/DIA LETIVO.	1.330	KM	5,78	7.687,40
04	**ROTA OP3 - COSPEL** - VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, PERCORRENDO 183KM/DIA LETIVO.	1.281	KM	5,72	7.327,32
05	**ROTA PORTO DA BALSA - POSTO FISCAL - VICINAL 01 E 02** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINÍMO 23 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PERCORRENDO 223KM/DIA LETIVO.	1.561	KM	5,44	8.491,84
06	**ROTA PRAIA GRANDE - SANTA ISABEL** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PERCORRENDO 155KM/DIA LETIVO.	1.085	KM	5,35	5.804,75
07	**ROTA RIO MAR - SANTA ISABEL** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 22 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PERCORRENDO 225KM/DIA LETIVO.	1.575	KM	5,52	8.694,00
08	**ROTA SAO JOSE – LADEIRA DOS BODES** VEICULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, ROTA DURANTE O PERIODO MATUTINO, PERCORRENDO 160KM/DIA LETIVO.	1.120	KM	5,38	6.025,60
VALOR TOTAL: CINQUETA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS					**56.231,21**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (Art. 105, Lei 14.133/2021)
O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia **18/04/2025** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Na contratação que, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, este poderá ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica para a contratação plurianual, e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dosartigos 106 e107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO(art. 92, V)
As partes atribuem a este Contrato o valor total deR$ 56.231,21 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/entregues.

O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme o Decreto de execução orçamentário e restando valor remanescente, este será empenhado nos exercícios subsequentes, mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO(art. 92, V e VI)
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Pelos serviços contratados e efetivamente executados/entregues, a Contratante efetuará opagamento do valor total em até**30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de**10 (dez) dias úteis**para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta*on-line*ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P,
Onde:
R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULASÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES(art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)
Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/21são obrigações da CONTRATADA:
Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização,sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento,se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

Atender com prontidão às reclamações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causadoaoÓrgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/21são Obrigações da CONTRATANTE:
Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)
As partes deverão cumprir aLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios doart. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos doart. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses doart. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o§ 1º do art. 26 da LGPDdeverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NOVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Deixar de apresentar amostra; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de30 diasúteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens**9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa seráde 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens**9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 10.1.7**e**9.1.8,**a multa será de 15% a 30% dovalor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens**9.1.1, 9.1.2**e**9.1.3,**quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nositens**9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens**9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item**9.1.3,**caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAEXTINÇÃODO CONTRATO(art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Palestina do Pará - PA deste exercício, na dotação conforme a seguir:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS(art. 92, III da Lei 14.133/2021)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Oobjeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

OÓrgãoSolicitanterejeitaráosobjetosfornecidosemdesacordocomoTermodeReferência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejamem desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso,aContratadaparaqueamesmaprovidencieacorreçãonecessáriadentrodoprazoestipulado.

A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preçoscotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesasparaentrega doobjeto.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a”e“b”, da Lein°14.133 de 2021,da seguinteforma:

Provisoriamente,deformasumária,peloresponsávelporseuacompanhamentoefiscalização,comverificaçãoposteriordaconformidadedomaterialcomas exigênciascontratuais;

Definitivamente,porservidoroucomissãodesignadapelaautoridadecompetente,mediantetermodetalhado quecomproveoatendimentodasexigênciascontratuais

Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e executado/entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO

O objeto solicitado deverá ser executado/entregue conforme disposições exigidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em local devidamente indicado na Ordem de compra/serviços, emitido com este objetivo, em horário de expediente, compreendido entre 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, com o acompanhamento do respectivo servidor devidamente designado para tal, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto executado/entregue, em consonância com a proposta ofertada, realizando a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e atesto das notas fiscais será efetuado pelo servidor responsável devidamente designado em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS
Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS
É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n. º 14.133,Decreto Municipal que regulamenta a matéria,**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DD/2025.001-FUNDEB e Processos supracitados.**

Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palestina do Pará - PA, 18 de fevereiro de2025.

Fundo Municipal De Educacao
CNPJ/MF n. 27.664.565/0001-20
Fundo Municipal Para Gestao Da Movimentacao Dos Recursos Do FUNDEB
CNPJ sob o nº 30.947.912/0001-36
IVONETE MARQUES CARVALHO –
CPF n. 587.537.292-34
Sec. Mun. de Educação/FUNDEB

R.M. Costa – Seviços E Locaões LTDA
CNPJ N° 33.952.554/0001-48
RANIELSON MATOS COSTA –
CPF n. 892.316.191-87
Contratada

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:D6581C55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 141002250001
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 060125003
ADESÃO A ARP - A/2025.001-FMS

O município de Palestina do Pará - PA, por intermédio do **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, regulamente cadastrada no **CNPJ/MF n. 11.820.102/0001-70**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srta. **Genivania Machado de Brito**, portador do **CPF n. 671.333.122-04**, residente e domiciliado sito à Avenida Rua Jucelino Kubitschek, 481, Bairro Cidade Nova, município de Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000 e, do outro lado,**DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.778.969/0001-20**, sediada Rua D, número 95, Bairro Parque Independência, município de Imperatriz/MA, CEP: 65.906-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Maria Sara Galdino Borges**, portadora da Carteira de Identidade nº 016941722001-9 SESP/MA, e CPF nº 014.253.883-37, tendo em vista o que consta no Processo **ADESÃO A ARP - A/2025.001-FMS,** oriunda do **Processo Administrativo n. 060125003**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL, E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ/PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ/PA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 014/2024 ORIGINARIA DE PREGÃO ELETRÔNICO n. PE-031/2023-FMS ESTREITO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	CIMED	1250	FR	9,66	12.075,00
2	AMBRAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	NATULAB	3050	FR	1,99	6.069,50
3	AMPICILINA 500 MG	PRATI	1500	CPD	0,38	570,00
4	AMPICILINA SUSP. 250 MG 60ML	PRATI	750	FR	10,49	7.867,50
5	ATENOLOL 100 MG COMP	PRATI	750	CPD	0,10	75,00
6	ATENOLOL 25 MG	PRATI	60000	CPD	0,06	3.600,00
7	ATENOLOL 50 MG COMP.	PRATI	60250	CPD	0,13	7.832,50
8	AZITROMICINA SUSP 600MG 15 ML+DIL- VP	PRATI	1500	FR	4,98	7.470,00
9	CEFALEXINA 500 MG COMP.	ABL	60000	CPD	0,33	19.800,00
10	CETOCONAZOL 200 MG FB	PRATI	10000	CPD	0,25	2.500,00
11	CETOCONAZOL CREME 30 G	HIPOLABOR	3000	TBS	2,70	8.100,00
12	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	60000	CPD	0,32	19.200,00
13	ENALAPRIL 20 MG COMP	BELFAR	12500	CPD	0,10	1.250,00
14	ENALAPRIL 10MG	CIMED	5000	CPD	0,05	250,00
15	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	GEOLAB	10000	CPD	0,06	600,00
16	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	GEOLAB	57500	CPD	0,07	4.025,00
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	PHARLAB	64500	CPD	0,04	2.580,00
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	NATULAB	2000	FR	2,19	4.380,00
19	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	60000	CPD	0,16	9.600,00

20	MEBENDAZOL SUSP - F.B 30ML	GREENPHARMA	7500	FR	1,89	14.175,00
21	METILDOPA COMP. 250 MG	SANVAL	5000	CPD	0,68	3.400,00
22	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	HIPOLABOR	2250	CPD	0,16	360,00
23	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	PRATI	2550	TBS	2,32	5.916,00
24	NIFEDIPINO 10 MG COMP	NEO QUIMICA	17500	CPD	0,07	1.225,00
25	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	PRATI	15000	CPD	0,20	3.000,00
26	SULFATO FERROSO COMP.	NATULAB	100000	CPD	0,05	5.000,00
27	TIAMINA 300MG	PRATI	15000	CPD	0,32	4.800,00
28	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	EQUIPLEX	750	CX	77,68	58.260,00
29	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	EQUIPLEX	2500	FR	8,66	21.650,00
30	ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	2500	CPD	0,10	250,00
31	GLICOSE 50% 10ML C/100 AMP	SAMTEC	3750	CX	54,77	205.387,50
32	MANITOL 20% 250ML	FARMACE	150	FR	12,88	1.932,00
33	METFORMINA 850 MG	PRATI	2500	CPD	0,10	250,00
34	METILDOPA 500 MG	SANVAL	1500	CPD	0,71	1.065,00
35	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	GREENPHARMA	1000	FR	1,49	1.490,00
36	SORO FISIOLOGICO 100ML	EUROFARMA	7500	FR	3,23	24.225,00
37	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	EQUIPLEX	3930	FR	7,06	27.745,80
38	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	NATULAB	108	CX	30,38	3.281,04
39	ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	50	AMP	11,21	560,50
40	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	HIPOLABOR	17	CX	283,82	4.824,94
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	FARMACE	12	CX	97,60	1.171,20
42	CEFALOTINA 1GR INJ C/50	ABL	75	CX	162,45	12.183,75
43	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	SAMTEC	25	CX	70,31	1.757,75
44	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML	CRISTALIA	20	AMP	15,74	314,80
45	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	25	AMP	13,64	341,00
46	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	ISOFARMA	60	AMP	1,51	90,60
47	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	CRISTALIA	25	AMP	7,17	179,25
48	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	BLAU	35	CX	139,56	4.884,60
49	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	FARMACE	25	CX	125,48	3.137,00
50	INIBINA INJ C/25 AMP	ASPEN	130	CX	394,37	51.268,10
51	METILERGOMETRINA INJ C/50X1ML	UNIÃO QUIMICA	20	CX	147,99	2.959,80
52	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	FARMACE	75	CX	34,85	2.613,75
53	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	FARMACE	850	FR	4,99	4.241,50
54	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	150	AMP	4,36	654,00
55	OLEO DE AGE (DERSANE) 100ML	NUTRIEX	100	FR	4,99	499,00
56	ORASTINA INJ. C/50X1ML	UNIÃO QUIMICA	50	CX	92,62	4.631,00
57	OXACILINA INJETÁVEL C/50 AMP	BLAU	50	CX	90,00	4.500,00
58	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	1,82	182,00
59	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	4,63	463,00
60	CETOPROFENO 100MG/2ML C/ 1 AMP	CRISTALIA	35	AMP	2,59	90,65
61	DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	100	AMP	6,47	647,00
62	METOPROLOL, TARTATO 5MG 5ML	CRISTALIA	100	AMP	22,52	2.252,00
63	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	CRISTALIA	50	AMP	6,73	336,50
64	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/4ML	HYPOFARMA	50	AMP	4,98	249,00
65	TERBUTALINA, CLORIDRATI 0,4MG/ML	UNIÃO QUIMICA	12,5	AMP	5,48	68,50
66	TIROFIBANA. CLORIDRATO 0,25MG/DL 50MI	ABL	5	FR	1.195,07	5.975,35
67	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML C/12 LTS	AUDAX	500	CX	45,41	22.705,00
68	FORMOL 1000ML	SYNTH	24	FR	9,91	237,84
69	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	CARBOGEL	30	GL	31,85	955,50
70	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	400	TBS	2,49	996,00
71	LIDOCAINA SPRAY 50ML	HIPOLABOR	10	FR	64,33	643,30
72	PVPI- TÓPICO 1.000ML	SEPTMAX	336	LTO	22,11	7.428,96
73	ALCOOL ACIDO 3% 500ML	NEWPROV	12	FR	40,83	489,96
74	CALICE DE PRECIP. 60ML S/GRAD.P/FEZES DE PLASTIC	PERFECTA	75	UND	4,98	373,50
75	CONTROLE ANTI- D	EBRAM	20	FR	50,80	1.016,00
76	CREATININA K REFERENCIA 96	LABTEST	25	KIT	50,17	1.254,25
77	DESCORANTE PRA BAAR	NEWPROV	5	FR	36,89	184,45
78	ESTANTE VHS 10 PLACAS EM ACRILICO	INTERLAB	1	UND	310,21	310,21
79	GIEMSA 500ML	NEW PROV	10	FR	49,90	499,00
80	HDL-LE	LABTEST	7	CX	27,91	195,37
81	KIT BILIRRUBINA TOTAL REF 94	LABTEST	15	KIT	103,57	1.553,55
82	KIT COLORAÇÃO HEMOGRAMA	NEW PROV	2	KIT	136,01	272,02
83	KIT GLICOSE PAP LIQUIF 2X250M REF 133	LABTEST	25	KIT	59,75	1.493,75
84	KIT UREIA UV REF 104	LABTEST	25	CX	162,33	4.058,25
85	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA C/50 UND	LABOR IMPORT	30	CX	9,95	298,50
86	LAMINULAS 20X20 C/100	GLOBAL GLASS	12	CX	6,97	83,64
87	LAMPADA P/AP DE MICROSC. 6V 20W	LABOR IMPORT	5	UND	51,00	255,00
88	LUGOL 500ML	LABORACLIN	10	FR	200,00	2.000,00
89	MICROPIPETA C/PONTA METALICA100 A 100	CRALPLAST	12	FR	341,59	4.099,08
90	MINILYSE ABX REAJENTE DE EMATOLOGIA (DIALISE)	ABX	25	LTO	214,12	5.353,00
91	MINOCLAIER ABX (DIACLEANER)	ABX	25	FR	90,33	2.258,25
92	MINOTON 20 LITROS	ABX	40	GL	290,00	11.600,00
93	PERA PARA PIPETAR	CRAL	5	UND	39,99	199,95
94	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL	BIOMED	12	UND	144,41	1.732,92
95	PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL	KACIL	7	UND	238,99	1.672,93
96	PONTEIRAS TIPO B AZUL GRANDE PACOTE C/ 1000	CRAL	110	PCT	26,43	2.907,30
97	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	17	FR	23,10	392,70
98	SORO ANTI IGG (COOMBS)	PROTHEMO	7	FR	46,81	327,67
99	SUPORTE P/TUBO 40X12	J.PROLAB	5	UND	30,88	154,40
100	SWAB DESC. C/100 UND PLASTICO	LABOR IMPORT	30	PCT	55,33	1.659,90
101	TUBO DE ENSAIO 12X75	PERFECTA	250	UND	0,10	25,00
102	TUBO DE ENSAIO 13X100	PERFECTA	250	UND	0,43	107,50
103	TUBO DE ENSAIO 15X100	PERFECTA	200	UND	0,70	140,00
104	VIOLETA GENCIANA 1000ML	NEW PROV	4	FR	32,20	128,80
105	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	IBF	15	CX	125,29	1.879,35
106	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	IBF	50	CX	362,50	18.125,00
107	FILME P/RAIO-X 35X43 C/100 UND	IBF	50	CX	439,57	21.978,50
108	FIXADOR P/RAIO-X P/38 LITROS AUTOMATICO	IBF	25	GL	189,99	4.749,75

109	APARELHO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	250	UND	39,84	9.960,00
110	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PA MED	25	UND	71,70	1.792,50
111	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA	MISSNER	3000	RL	7,96	23.880,00
112	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	SR	400	CX	7,97	3.188,00
113	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	ORTOFEN	900	DZ	5,98	5.382,00
114	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	ORTOFEN	75	CX	50,00	3.750,00
115	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADA 2000ML	ADVANTIVE	900	UND	7,30	6.570,00
116	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO C/ 10 UND	MEDSONDA	500	PCT	7,07	3.535,00
117	CAMPO OPERATORIO COMPRESSAS 45X50 C/50 UND	ORTOFEN	70	PCT	41,83	2.928,10
118	CATETER INTRAVENOSO N-14G	MEDIX	2500	UND	0,75	1.875,00
119	CATETER INTRAVENOSO N-18G	MEDIX	2500	UND	0,65	1.625,00
120	CATETER INTRAVENOSO N-20G	MEDIX	3500	UND	0,65	2.275,00
121	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	700	UND	1,64	1.148,00
122	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	5	CX	84,55	422,75
123	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	15	CX	123,12	1.846,80
124	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	5	CX	160,64	803,20
125	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	VITALGOLD	17	PCT	41,00	697,00
126	COLETOR DE URINA FEMININO	MARK MED	60	UND	0,82	49,20
127	COLETOR DE URINA MASCULINO	MARK MED	60	UND	0,82	49,20
128	DRENOS Nº02	WALTEX	25	UND	2,99	74,75
129	DRENOS Nº04	WALTEX	25	UND	2,19	54,75
130	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	VITALCOR	2000	UND	0,52	1.040,00
131	EQUIPO PARA TRANSFUNSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	LABOR IMPORT	150	UND	2,90	435,00
132	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS C/ PVPI	CRISTALIA	800	UND	2,09	1.672,00
133	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M C/ CAPA	MISSNER	60	RL	7,96	477,60
134	FIO DE ALGODAO PRETO N- 2.0 C/AG.C/24ENV	SHALON	10	CX	35,63	356,30
135	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	10	CX	39,23	392,30
136	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	7	CX	39,23	274,61
137	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/36 ENV	BIOLINE	5	CX	203,46	1.017,30
138	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	MISSNER	200	RL	3,29	658,00
139	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	ORTOFEN	100	RL	16,85	1.685,00
140	GORRO DESC. C/100 UND	HNDESC	500	PCT	5,99	2.995,00
141	INTRACATH Nº 14	SOLIDOR	5	UND	114,53	572,65
142	INTRACATH Nº 19	SOLIDOR	5	UND	114,53	572,65
143	KIT CESÁREA C/12 ENVELOPES	BIOLINE	75	CX	223,27	16.745,25
144	KIT OBSTETRICO N- 1 C/12 ENV	BIOLINE	19	CX	119,51	2.270,69
145	KIT PAPANICOLAU TAM M	KOLPLAST	2000	UND	2,99	5.980,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	NEWHAND	3000	PAR	1,21	3.630,00
147	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	FARMATEX	75	UND	7,76	582,00
148	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	LABOR IMPORT	17500	UND	0,58	10.150,00
149	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	40	CX	28,88	1.155,20
150	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	50	CX	28,88	1.444,00
151	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	MULTILASER	10	UND	49,69	496,90
152	PAPEL PARA ULTRASSON PREMIER 110HG C/5	MEDPEX	45	CX	368,49	16.582,05
153	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE C/144	BLOWTEX	20	CX	80,27	1.605,40
154	SCALP N-23	LABOR IMPORT	15000	UND	0,26	3.900,00
155	SCALP N-25	LABOR IMPORT	15000	UND	0,25	3.750,00
156	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7	SR	35000	UND	0,44	15.400,00
157	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7	SR	42000	UND	0,23	9.660,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	MEDSONDA	20	UND	0,62	12,40
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	MEDSONDA	700	UND	0,58	406,00
160	SONDA DE FOLEY N-10 2 VIAS	SOLIDOR	50	UND	1,99	99,50
161	SONDA DE FOLEY N-12 2 VIAS	SOLIDOR	400	UND	1,99	796,00
162	SONDA DE FOLEY N-14 2 VIAS	SOLIDOR	450	UND	1,99	895,50
163	SONDA DE FOLEY N-16 2 VIAS	SOLIDOR	450	UND	3,00	1.350,00
164	SONDA DE FOLEY N-18 2 VIAS	SOLIDOR	450	UND	1,99	895,50
165	SONDA DE FOLEY N-8 2 VIAS	SOLIDOR	10	UND	1,99	19,90
166	SONDA URETRAL N-12	MEDSONDA	50	UND	1,02	51,00
167	SONDA URETRAL N-14	MEDSONDA	50	UND	0,89	44,50
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	SOLIDOR	10	UND	4,05	40,50
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	SOLIDOR	50	UND	4,07	203,50
170	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	SOLIDOR	10	UND	3,79	37,90
171	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	PROTEC	75	UND	266,52	19.989,00
172	MASCARA COM RESERVATÓRIO DE O2 DE NÃO REINALAÇÃO	PROTEC	100	UND	12,45	1.245,00
173	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 15X15CM	WALTEX	7	UND	33,78	236,46
174	SUPLEMENTO VITAMINICO GLUCERNA EM PÓ, BAIXO TEOR DE ACUCARES, SEM SACAROSE, LACTOSE E NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 400G - SABORBAUNILHA	ABBOTT	40	LT	88,53	3.541,20
175	SUPLEMENTO VITAMINICO ENSURE EM PÓ, PROTEINA, CÁLCIO E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G, SABOR BAUNILHA	ABBOTT	125	LT	85,64	10.705,00
176	AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	600	AMP	2,29	1.374,00
177	CETAMINA 50MG/ML S(+) 10ML	CRISTALIA	150	FR	87,64	13.146,00
178	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	200	AMP	9,73	1.946,00
179	DIAZEPAM 10MG	CRISTALIA	6750	CPD	0,09	607,50
180	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	20,86	2.086,00
181	DRAMIN B6 DL 10ML	TAKEDA	100	AMP	7,47	747,00
182	DROPERIDOL 2,5MG/ML	CRISTALIA	75	AMP	13,99	1.049,25
183	FENITOINA 50MG/ML	CRISTALIA	500	AMP	2,91	1.455,00
184	FENTANILA 0,05MG/ML	CRISTALIA	500	FR	1,79	895,00
185	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTALIA	100	AMP	35,24	3.524,00
186	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML CONT	CRISTALIA	1500	AMP	7,05	10.575,00
187	MORFINA 0,02MG/ML	CRISTALIA	400	AMP	6,47	2.588,00
188	NITROGLICERINA 5MG/ML CONTROLADO	CRISTALIA	100	AMP	55,14	5.514,00
189	PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA	1750	AP	3,99	6.982,50
190	SULFENTANILA 5,0MCG/ML	CRISTALIA	150	AMP	14,62	2.193,00
191	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG	TORRENT	3000	CPD	1,00	3.000,00
192	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	3250	CX	2,24	7.280,00
193	ARIPEPRAZOL 10MG	CRISTALIA	125	CPD	7,84	980,00

194	CARBAMAZEPINA 200MG	NOVARTIS	5000	CPD	0,31	1.550,00
195	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (LIQUIDO)	NOVARTIS	1000	FR	18,76	18.760,00
196	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	2000	CPD	0,44	880,00
197	CLONAZEPAM 2.0MG	CRISTALIA	2500	CPD	0,08	200,00
198	CLORPROMAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	1250	CPD	0,43	537,50
199	DISSULFIRAM 250MG	CRISTALIA	1000	CPD	0,65	650,00
200	ESCITALOPRAM 20MG	EUROFARMA	1500	CPD	12,04	18.060,00
201	FENITOÍNA 100MG	CRISTALIA	4000	CPD	0,16	640,00
202	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	5000	CPD	0,26	1.300,00
203	FLUOXETINA 20MG	CRISTALIA	5000	CPD	0,12	600,00
204	HALOPERIDOL GOTAS	CRISTALIA	250	FR	6,35	1.587,50
205	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	250	CPD	0,43	107,50
206	LEVOMEPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA	250	FR	10,69	2.672,50
207	LORAZEPAM 1,0MG	PFIZER	100	CPD	0,22	22,00
208	LORAZEPAM 2.0MG	PFIZER	100	CPD	0,22	22,00
209	MEMANTINA 10MG	BIOLAB SANUS	500	CPD	0,55	275,00
210	NORTRIPTILINA 10MG	EUROFARMA	100	CPD	0,98	98,00
211	NORTRIPTILINA 75MG	MEDLEY	100	CPD	1,33	133,00
212	OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	1500	CPD	0,64	960,00
213	OLANZAPINA 5 MG	CRISTALIA	1500	CPD	0,41	615,00
214	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	1000	CPD	3,79	3.790,00
215	QUETIAPINA 100MG	CRISTALIA	1250	CPD	0,68	850,00
216	RISPERIDONA 1,0MG	PRATI	4000	CPD	0,13	520,00
217	RISPERIDONA 2,0MG	PRATI	4000	CPD	0,29	1.160,00
218	TIORIDAZINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	300	CPD	0,61	183,00
219	TIORIDAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	300	CPD	1,00	300,00
220	TOPIRAMATO 50MG	VITAMEDIC	300	CPD	0,35	105,00
221	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	1500	CPD	1,31	1.965,00
222	VALPROATO DE SODIO LIQUIDO	PRATI	1125	FR	21,85	24.581,25
VALOR TOTAL (Um milhão, cento e seis mil, cento e setenta reais e noventa e quatro centavos)					**R$ 1.106.170,94**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (Art. 105, Lei 14.133/2021)
O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Na contratação que, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, este poderá ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica para a contratação plurianual, e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dosartigos 106 e107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO(art. 92, V)
As partes atribuem a este Contrato o valor total deR$ **1.106.170,94** (Um milhão, cento e seis mil, cento e setenta reais e noventa e quatro centavos).

O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/entregues.

O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme o Decreto de execução orçamentário e restando valor remanescente, este será empenhado nos exercícios subsequentes, mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO(art. 92, V e VI)
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Pelos serviços contratados e efetivamente executados/entregues, a Contratante efetuará opagamento do valor total em até**30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de**10 (dez) dias úteis**para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta*on-line*ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P,
Onde:
R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULASÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES(art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)
Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/21são obrigações da CONTRATADA:
Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização,sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento,se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

Atender com prontidão às reclamações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causadoaoÓrgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei14.133/21são Obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)
As partes deverão cumprir aLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios doart. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos doart. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses doart. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o§ 1º do art. 26 da LGPDdeverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NOVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Deixar de apresentar amostra; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de30 diasúteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens**9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa seráde 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens**9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 10.1.7**e**9.1.8,**a multa será de 15% a 30% dovalor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens**9.1.1, 9.1.2**e**9.1.3,**quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nositens**9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens**9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item**9.1.3,**caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAEXTINÇÃODO CONTRATO(art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Palestina do Pará - PA deste exercício, na dotação conforme a seguir:

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**
Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**
Programa de Trabalho:
10.302.0126.2-129 - **Manutenção do Hospital Municipal José Homobono**
10.301.0126.2-123 - **Manutenção do Programa Farmácia Básica**
10.301.0126.2-120 - **Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - **Material de Consumo**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS(art. 92, III da Lei 14.133/2021)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Oobjeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

OÓrgãoSolicitanterejeitaráosobjetosfornecidosemdesacordocomoTermodeReferência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejamem desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso,a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a”e“b”, da Lein°14.133 de 2021,da seguinte forma:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e executado/entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO

O objeto solicitado deverá ser executado/entregue conforme disposições exigidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em local devidamente indicado na Ordem de compra/serviços, emitido com este objetivo, em horário de expediente, compreendido entre 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, com o acompanhamento do respectivo servidor devidamente designado para tal, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto executado/entregue, em consonância com a proposta ofertada, realizando a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e atesto das notas fiscais será efetuado pelo servidor responsável devidamente designado em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS
Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS
É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n. º 14.133,Decreto Municipal que regulamenta a matéria **ADESÃO A ARP - A/2025.001-FMS,** oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 060125003.**

Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palestina do Pará/PA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:C774AD01

